República Federativa do Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.356

Belém, sexta-feira, 17 de setembro de 1976

85 ANOS
1891 - 1976

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração
**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**
Secretário de Estado do Interior e Justiça
**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**
Secretário de Estado da Fazenda
**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado de Saúde Pública
**Dr. MANOEL AYRES**
Secretário de Estado de Educação
**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Agricultura
**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**
Secretário de Estado de Segurança Pública
**Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
**Dr. OLAVO DE LYRA MAIA**
Consultor Geral do Estado
**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

64 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 9.775, 9.776 e 9.777
Do Governo do Estado

TERMOS DE CONVÊNIO
Do Governo do Estado

CONTRATO Nº 04
Do Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belém

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.
Da BELAUTO - Belém Automóveis S.A.
Da Amazônia Mineração S.A.

BALANCETE GERAL, EM 31/08/976
Do Banco da Amazônia S.A.

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 9775 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975.**

**O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588 de 03 de novembro de 1975.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço de dotação orçamentária.**

**Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.**

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA | 2000 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA | 2000 |

CR$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | F | P | SP | | Pr/At | NATUREZA DA DESPESA | |
| Coordenação e Prestação de Serviços Médicos - Sanitários | 13 | 75 | 428 | 2 | 049 | 3.1.2.0 | 4.700.000 |

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão à conta da anulação parcial estabelecida no item III, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, do seguinte elemento de despesa e categoria de programação, abaixo discriminada :**

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA | 2.000 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA | 2.000 |

CR$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | F | P | SP | | Pr/At | NATUREZA DA DESPESA | |
| Aparelhamento das Unidades Sanitárias | 13 | 75 | 428 | 1 | 039 | 4.1.3.0 | 4.700.000 |

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1976.**

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
**Governador do Estado**

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**
**Secretário de Estado de Administração**

**FERNANDO COUTINHO JORGE**
**Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**
**Secretário de Estado da Fazenda**

**(G. Reg. nº 2586)**

**DECRETO Nº 9776 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

**Dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 9.656, de 28 de junho de 1976.**

**O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária do item da despesa 3111.02 - Despesas Variáveis, da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, na atividade abaixo discriminada:**

| N. CÓDIGO Proj./Ativ. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2021 | Manutenção das Atividades de Apoio a Execução de Obras Públicas | 120.000,00 |

**Art. 2º - Para atender as Suplementações de que trata o "CAPUT" do artigo primeiro, fica reduzida na mesma importância da atividade acima mencionada o item da despesa 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.**

**Art. 3º - Face ao exposto nos artigos anteriores, ficam alteradas as dotações orçamentárias do item da despesa, nas atividades supra citadas, passando o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD nesta parte a ter a seguinte posição:**

| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | | | | | | | 1500 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS | | | | | | | | 1500 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | IMPORTÂNCIA | |
| | Or | Ud | F | P | SP | P/A | NATUREZA DA DESPESA | DETALHADA | TOTAL DA APLICAÇÃO |
| Manutenção das Atividades de Apoio a Execução de Obras Públicas | 15 | 00 | 03 | 07 | 021 | 2 021 | 3111.02 | 170.614,68 | |

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1976.**

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
**Governador do Estado**

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**
**Secretário de Estado de Administração**
**FERNANDO COUTINHO JORGE**
**Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**
**CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**
**Secretário de Estado da Fazenda**

---

**DECRETO Nº 9777 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

**Abre ao Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 873.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.**

**O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91 da Constituição Politica do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 873.000.00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS ) destinado a reforço de dotação orçamentária.**

**Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.**

| ÓRGÃO | PODER JUDICIÁRIO | 0400 |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JUIZADO DE DIREITO | 0401 |

Cr$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | F | P | SP | | P/A | Natureza da Despesa | |
| Manutenção do Tribunal de Justiça | 02 | 04 | 013 | 2 | 006 | 3131 | 548.000 |
| Encargos com Salário Família | 15 | 81 | 486 | 2 | 003 | 3233 | 40.000 |
| Distribuição da Justiça Criminal na Capital | 02 | 04 | 013 | 2 | 009 | 3131 | 140.000 |
| Distribuição da Justiça na Capital | 02 | 04 | 013 | 2 | 008 | 3131 | 130.000 |
| Controle de Aplicação da Justiça | 02 | 04 | 013 | 2 | 010 | 3131 | 15.000 |
| | | | | | | TOTAL | 873.000 |

Art. 2º - A execução do presente Decreto correrá à conta dos recursos indicados no item IV, excesso de arrecadação no valor de Cr$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) e do item III anulação parcial, estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dos seguintes elementos de despesa e categoria de programação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO | PODER JUDICIÁRIO | 0400 |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | TRIBUNAL DE JUSTIÇA E JUIZADO DE DIREITO | 0401 |

Cr$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | F | P | SP | | P/A | Natureza da Despesa | |
| Manutenção do Tribunal de Justiça | 02 | 04 | 013 | 2 | 006 | 3120 | 200.000 |
| Distribuição da Justiça no Interior do Estado | 02 | 04 | 013 | 2 | 007 | 3120 | 50.000 |
| Distribuição da Justiça na Capital | 02 | 04 | 013 | 2 | 008 | 3132 | 5.000 |
| | | | | | | 3140 | 15.000 |
| Controle da Aplicação da Justiça | 02 | 04 | 013 | 2 | 010 | 3132 | 10.000 |
| | | | | | | 3140 | 13.000 |
| | | | | | | 4130 | 15.000 |
| Distribuição da Justiça na Capital | 02 | 04 | 013 | 2 | 008 | 3120 | 130.000 |
| Controle da Aplicação da Justiça | 02 | 04 | 013 | 2 | 010 | 3120 | 15.000 |
| | | | | | | TOTAL | 453.000 |

IMPRENSA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr$ 700,00
Semestral: Cr$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr$ 1.400,00
Semestral: Cr$ 750,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta dois cruzeiros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro - Cr$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço fixo: Cr$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2588)

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 449/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 5.100 de 10.09.76,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Antonio Pereira de Souza, Coletor N-5, para responder pela chefia da Coletoria de Bagre, ficando em consequência dispensado da função que vinha exercendo no Serviço de Documentação do Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor ajuda de custo no valor de Cr$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco cruzeiros) correspondentes a três meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)

---

**PORTARIA Nº 450/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 5099 em 10.09.76,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Sebastião Reis Pastana, Coletor N-5, para responder pela chefia da Coletoria de Itaituba, ficando em consequência dispensado da função

que vinha exercendo na Coordenação do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor ajuda de custo no valor de Cr$ 1.905,00 (hum mil, novecentos e cinco cruzeiros) correspondente a três meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)

---

**PORTARIA Nº 451/76 - GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 5098 em 10.09.76,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Raimundo Marques da Gama, Coletor N-5, para responder pela chefia da Coletoria de Muaná, ficando, em consequência, dispensado da função que vinha exercendo no Serviço de Pessoal do Departamento de Administração Geral da Secretaria da Fazenda.

ARBITRAR e CONCEDER ao referido servidor ajuda de custo no valor de Cr$ 1.905,00 (hum mil novecentos e cinco cruzeiros) correspondente a três meses do vencimento padrão do cargo que exerce, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)

---

**PORTARIA Nº 452/76 GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora Lucyalva Monteiro Penna de Carvalho, por força da Portaria nº 30/76 GAB SEC, foi designada para integrar uma Comissão Permanente de licitação para aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO que a referida servidora conforme Portaria nº 02/76 de 02.09.76 Deptº Financeiro, entrará em gozo de férias no período de 60 (sessenta) dias a partir de 13.09.76 a 12.11.76, correspondente aos exercícios de 1974 e 1975;

CONSIDERANDO que o Presidente da mencionada Comissão, indicou a funcionária Odete de Souza Cardoso, Auxiliar de Administração Ref. III, lotada no Departamento Central de Contabilidade do Estado, para participar da Comissão, em caráter provisório.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Odete de Souza Cardoso, para compor a Comissão instituida pela Portaria nº 30/76 GAB SEC, durante o impedimento legal da servidora Lucyalva Monteiro Penna de Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)

---

**PORTARIA Nº 453/76 GAB SEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edificios, lotado no Departamento de Administração Geral desta Secretaria, a viajar em veiculo, dirigido pelo motorista Armando Santos Ferreira, aos municipios de Castanhal e Abaetetuba, respectivamente nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, bem como viajar via aérea ao municipio de Santarém, nos dias 21 e 22 do mesmo mês, a fim de tomar as providências necessárias à instalação das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual nos mencionados municipios.

ARBITRAR e CONCEDER 8 (oito) diárias, sendo 3 (três) no valor de Cr$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada e 2 (duas) no valor de Cr$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros) cada, ao Chefe do Serviço de Administração de Edificios, e 3 (três) no valor de Cr$.... 124,00 (cento e vinte e quatro cruzeiros) cada, ao motorista, perfazendo um total de Cr$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros), nos termos do Decreto nº 9308, de 16.10.75 e 9669, de 01.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 15 de setembro de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)

**O 2º caderno desta Edição, contém inserções da Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e Secretaria de Educação, dai sua tiragem ser limitada aos órgãos interessados.**

# DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

**PORTARIA Nº 10 DE 14 DE SETEMBRO DE 1976**

**O Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições,**
**RESOLVE:**
**CONCEDER, o periodo de férias regulamentares, referente ao exercicio de 1976, a servidora Fatima Maria Damiana Martins da Cunha, ocupante do cargo de Oficial de Administração, lotada neste Departamento, para ser gozada de 15.09 a 14.10.76.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Departamento Central de Contabilidade do Estado, 14 de setembro de 1976.**

**Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa**
**Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado**

**(Ext. Reg. nº 4983 - Dia 17.09.76)**

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Contrato de Comodato entre partes, como Comodante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e como Comodatário o INSTITUTO OFIR LOIOLA.**

**Pelo presente instrumento de empréstimo comodato, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, aqui chamada de COMODANTE, e o INSTITUTO OFIR LOIOLA, entidade científica com sede à Av. Magalhães Barata nº 992, representado por seu Diretor Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, neste documento designado de COMODATÁRIO, ajustam e contratam o empréstimo comodato de um Equipamento constituido de uma Torre Alpina, duas bombas de recirculação de água com suas respectivas instalações e Condicionadora de ar fabricação COLDEX, condensação a água de 20 TR., de propriedade da COMODANTE, conforme as condições seguintes:**

**a) A COMODANTE entrega por empréstimo de comodato o Equipamento acima referido de sua propriedade, ao COMODATÁRIO, a fim de que este faça uso exclusivo do bem em seu edificio sede, pelo prazo de (cinco) 5 anos, mas considerando-se prorrogado além desse prazo e pelo tempo que se tornar necessário, se, findo o mesmo termo, ainda tiver o COMODATÁRIO interesse em usá-lo.**

**b) O COMODATÁRIO aceita o presente contrato nas condições estipuladas, obrigando-se a utilizar o citado equipamento, para o fim indicado e no local descrito, conservando-o durante o tempo em que o mesmo estiver em seu poder, correndo por sua conta as despesas necessárias para esse fim, assim como, restituí-la findo o prazo do contrato ou quando a mesma for exigida em havendo a prorrogação contratual, em perfeito estado de conservação e funcionamento.**

**Em firmeza da verdade, este instrumento de empréstimo de comodato é assinado em presença de duas testemunhas idôneas, que também assinam com as formalidades legais.**

**Belém, 17 de agosto de 1976**

*MANUEL AYRES*
**Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública**
*JEAN CHICRE MIGUEL BITAR*
**Pelo Instituto Ofir Loiola**

*ALBERTO MADUREIRA CRISTINO*

*a) ILEGÍVEL*

*CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS*

**Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as (4) assinaturas retro assinaladas.**

**Em sinal A.Q.S. da verdade.**
**Belém, 26 de agosto de 1976.**
*Adriano de Queiroz Santos*
**Tab. Substituto**

*Registro Especial de "Títulos e Documentos"*
**2º OFÍCIO**

**Apresentado no dia 02 para Reg. INT. Apontado sob o Nº de Ordem 2748 de Prot. Lº A —Nº 2 Belém do Pará, em 02.08.76. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.**

*Carlos Alberto do V.S. Chermont*
**Escrevente Juramentado**

**Ext. Reg. nº 4962 - Dia: 17.9.76)**

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA

## EDITAL

## COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico, faço público que por JOSÉ BANNACH, no termo do art. 11 do Decreto 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria AGRO - PECUÁRIA, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Municipio de São Felix do Xingu, com os seguintes limites: '"SITUADO NA REGIÃO DO SALÔBRO, LOTE Nº 15 DO LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA, DISTANDO APROXIMADAMENTE 72 KM DE STA. TEREZA; LIMITA-SE PELA FRENTE MERIDIONAL COM QUEM DE DIREITO; LADO DIREITO OCIDENTAL COM O REQUERENTE LUIZ BANNACH; LADO ESQUERDO OCIDENTAL COM O REQUERENTE ALQUIRINO BANNACH E FUNDOS SETENTRIONAL COM O REQUERENTE SELVINO BANNACH; MEDINDO 5.000 METROS DE FRENTE POR 6.000 DITOS DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.000 HA. E ENQUADRA-SE NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS: - 50º 27' 38" 1 WGR x 07º 18' 50" 83 SUL; 50º 25' 02" 93 WGR x 07º 19' 34" 59 SUL; 50º 25' 57" 84 WGR x 07º 22'43" 41 SUL; 50º 28' 34" 97 WGR x 07º 21' 57" 51 SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Municipio.

Republicado por haver incorreções.
Belém, 01 de setembro de 1976.
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO
Chefe da Divisão de Alienação
VISTO:
Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA
Chefe do Departamento Técnico.

CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 02 de setembro de 1976.
Em testemunho MMM da verdade
Marilia M. Matos
Escrevente autorizada
(Ext. Reg. nº 4973 - Dia 17/09/76)

## EDITAL

## COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico, faço público que por SELVINO BANNACH, nos termos do Art. 11 do Decreto 7454, de 19 de fevereiro de 1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria AGRO - PECUÁRIA, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Municipio de São Félix do Xingu, com os seguintes limites e coordenadas geográficas aproximadas: - "SITUADO NA REGIÃO DO SALOBRO, LOTE Nº 7 DO LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA, DISTANDO APROXIMADAMENTE 75 KM. DE STA. TEREZA; LIMITA-SE PELA FRENTE MERIDIONAL COM JOSÉ BANNACH; LADO ORIENTAL COM ENÉSIO BANNACH; LADO OCIDENTAL COM EDIONES BANNACH E FUNDOS SETENTRIONAL COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 5.000 METROS DE FRENTE POR 6.000 DITOS DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.000 HA., ENQUADRA-SE NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS ESTIMADAS: - 50º 26' 43" 93 WGR x 07º 15' 48" 82 SUL; 50º 24' 08" 68 WGR x 07º 16' 32" 77 SUL, 50º 25' 02" 93 WGR x 07º 19' 34" 59 SUL; 50º 27' 38" 01 WGR x 07º 18' 50" 83 SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Municipio.

Republicado por haver incorreções.
Belém, 01 de setembro de 1976.
AGRIM. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO
Chefe da Divisão de Alienação - DETEC
VISTO:
Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA
Chefe do Departamento Técnico

CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original e dou fé.

Belém, 02 de setembro de 1976
Em testemunho MMM da verdade.
Marilia M. Matos
Escrevente autorizada
(Ext. Reg. nº 4974 - Dia 17/09/76)

## EDITAL

## COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico. faço público que por EDIONES BANNACH, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria AGRO - PECUÁRIA, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Municipio de Conceição do Araguaia e 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Municipio de São Felix do Xingu, tendo em vista que aproximadamente 60% da área localiza-se no primeiro Municipio e 40% da área localiza-se em São Félix do Xingu, com os seguintes limites: - SITUADO NA REGIÃO DO SALOBRO, LOTE Nº 8 DO LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA; DISTANDO APROXIMADAMENTE 73 KM. DE SANTA

TEREZA; LIMITA-SE PELA FRENTE MERIDIONAL COM ALQUERINO BANNACH; LADO OCIDENTAL COM SELVINO BANNACH; LADO ORIENTAL E FUNDOS SETENTRIONAL COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 4.000 METROS DE FRENTE POR 6.000 METROS DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 2.400 HA., ENQUADRA-SE NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS: - 50º 24' 08'' 68 WGR x 07º 16' 32'' 77 SUL; 50º 21' 02'' WGR x 07º 17' 27'' 49 SUL; 50º 22' 35'' 73 WGR x 07º 19' 52'' 68 SUL; 50º 24' 55'' 12 WGR x 07º 19' 10'' 85 SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício que funciona a Coletoria de Rendas neste Municípios.

Republicado por haver incorreções.

Belém, 01 de setembro de 1976.

AGRIM. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC.

VISTO:

Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA

Chefe do Departamento Técnico

---

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

É autentico esta cópia que conferi com original e dou fé.

Belém, 02 de setembro de 1976.

Em Testemunho MMM da verdade.

Marilia M. Matos

Escrevente autorizada

(Ext. Reg. nº 4972 - Dia 17/09/76)

---

## E D I T A L

## COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico, faço público que por ALQUIRINO BANNACH, nos termos do art. 11, do Decreto nº 744, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria AGRO - PECUÁRIA , sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 38º Município de Conceição do Araguaia e 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingú, tendo em vista que aproximadamente 90% da área localiza-se em São Felix do Xingu e 10% da área localiza-se no Município de Conceição do Araguaia, com os seguintes limites: SITUADO NA REGIÃO DO SALÔBRO, LOTE Nº 16 DO LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA, DISTANDO APROXIMADAMENTE 70 KM DE STA. TEREZA; LIMITA-SE PELA FRENTE MERIDIONAL COM QUEM DE DIREITO; LADO ORIENTAL COM JOSÉ BANNACH; LADO ESQUERDO OCIDENTAL COM QUEM DE DIREITOS E FUNDOS SETENTRIONAL COM EDIONES BANNACH, MEDINDO 3.000 METROS DE FRENTE E 6.000 METROS DE LADO E 4.000 METROS DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 2.100 Ha, ENQUADRANDO-SE NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS: - 50º 24' 55'' 12WGR x 07º 19' 10'' 85 SUL; 50º 22' 35'' 73 WGR x 07º 19' 52'' 68 SUL; 50º 24' 38'' 01 WGR x 07º 23' 05'' 87 SUL e 50º 25' 57'' 84 WGR x 07º 22' 43'' 41 SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício que funciona a Coletoria de Rendas neste Município

Republicado por haver incorreções.

Belém, 01 de setembro de 1976.

AGRIM. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC

VISTO:

Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA

Chefe do Departamento Técnico.

---

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original e dou fé.

Belém, 02 de setembro de 1976.

Em testemunho MMM da verdade.

Marilia M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4971 - Dia 17/09/76)

---

## E D I T A L

## COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Chefe do Departamento Técnico, faço público que por ENÉSIO BANNACH, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação de indústria AGRO - PECUÁRIA, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingu, com os seguintes limites: - SITUADO NA REGIÃO DO SALÔBRO, LOTE Nº 6 DO LOTEAMENTO CABECEIRAS DO RIO MARIA; DISTANDO APROXIMADAMENTE 75 KM DE STA. TEREZA; LIMITA-SE PELA FRENTE MERIDIONAL COM LUIZ BANNACH; LADO OCIDENTAL COM JOÃO FRANCISCO SOLER; LADO ORIENTAL COM SELVINO BANNACH E FUNDOS SETENTRIONAL COM QUEM DE DIREITO; MEDINDO 5.000 METROS DE FRENTE POR 6.000 METROS DE FUNDOS; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.000 HA., ENQUADRA-SE NAS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS:- 50º 26' 43'' 93 WGR x 07º 15' 48'' 82 SUL; 50º 24' 08'' 68 WGR x 07º 16' 32'' 77 SUL, 50º 25' 02'' 93 WGR x 07º 19' 34'' 59 SUL; 50º 27' 38'' 01 WGR x 07º 18º 50'' 83 SUL.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelá imprensa e afixado no Edifício que funciona a Coletoria de Rendas neste Município.

Republicado por haver incorreções.

Belém, 01 de setembro de 1976.

AGRIM. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

Chefe da Divisão de Alienação - DETEC

VISTO:

Engº Civil ELSON GONDIM PEREIRA

Chefe do Departamento Técnico

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original e dou fé.

Belém, 02 de setembro de 1976.
Em Testemunho MMM da verdade.
Marilia M. Matos
Escrevente autorizada
(Ext. Reg. nº 4970 - Dia 17/09/76)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Maracanã.**

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Maracanã, representado (a) por Mário Pinheiro Salomão, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção de uma Escola na Localidade Penha no Município de Maracanã;

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) Convenente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003336/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O (a) Convenente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrente deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 919/76-SF-Cr$ 45.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07-Administração; 031-Assistência Financeira; 2.060 - Contribuição à Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA SEXTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da secretaria de Estado de Administração à pagina 107/108 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrencia da insufiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 13 de setembro de 1976.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*
Governador do Estado

*MÁRIO PINHEIRO SALOMÃO*
Prefeito Municipal de Marcanã

Testemunhas:

*Nelson Augusto de Souza Ribeiro*

*Francisca Maria Jennings Pereira*

(G. Reg. nº 2573)

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

## ERRATA

ERRATA das incorreções havidas na publicação dos Decretos nos. 9693 e 9694, de 15.07.1967, divulgados nos Diários Oficiais nºs 23.317, de 22.07.1976 e 23.319, de 24.07.1976, respectivamente:

1 - NO DECRETO Nº 9693, de 15.07.1976:
a) No ítem "F", sub-ítem nº 3, leia-se: SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO ao invés de Serviço de Aproveitamento.
2 - NO DECRETO Nº 9694, de 15.07.1976:
a) No § 1º do art. 16, leia-se:

**"Ficam fixadas na classe AM-PNU, símbolo 7-C, da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, as Chefias do Serviço de Radio-Comunicações, do Serviço de Transportes Rodoviários e da Assessoria de Relações Públicas".**

**b) No ítem VII do art. 19; retifique-se de "Simbolo 8-C" para "Símbolo 7-C/AM-PNU".**

**c) No Quadro do Pessoal Variável (QPV), Anexo nº 2; retifique-se de 13 para 14 o nível da função de INSPETOR.**

**d) Na Tabela das Funções Gratificadas, Anexo nº 19, no Símbolo 5-F, leia-se: SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO, ASSISTENTE DE LABORATÓRIO e CHEFE DE NÚCLEO.**

**e) Nas Atribuições dos Cargos e das Funções de Emprego, Anexo nº 20 - Das atribuições do cargo ou função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, leia-se:**

**(Transcrever o teor da fotocópia anexa).**

**f) Das atribuições do cargo ou função de ADVOGADO e PROCURADOR JURÍDICO: publicar, uma vez que houve omissão.**

**g) No ítem III do artigo 28, leia-se:**

**"Chefe de Divisão, Chefe de Divisão Regional, Chefe de Auditoria, Chefe de Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios e Assessores Técnicos ... 50%**

---

CARGO OU FUNÇÃO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL : Nº 01 - ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL - 9

a) - ATRIBUIÇÃO : Executar trabalhos de rotina administrativa, de datilografia com correção de linguagem, técnica de forma e considerável agilidade. Operar com desenvoltura máquinas e equipamento de escritório. Executar serviços gerais de mimeógrafo, de auxiliar de almoxarife, de despachar material e de arquivamento de documentação, conforme a área de atividade do servidor.

EXEMPLO DAS TAREFAS :

1 - Redigir e datilografar memorandos, radiogramas, avisos e informações sumárias.
2 - Executar serviços de datilografia em geral, inclusive em "stencil".
3 - Executar trabalhos datilográficos em máquinas elétricas.
4 - Operar com eficiência máquinas de cálcular.
5 - Prestar informações sobre o andamento de processos.
6 - Operar com mimeógrafo na elaboração de boletins e serviços diversos.
7 - Executar e organizar a armazenagem em almoxarifados, realizando o contrôle dos kardes de estoque.
8 - Auxiliar na conferência dos estoques nos almoxarifados.
9 - Coletar, conferir e registrar dados sobre custos de serviços, preparando boletins.
10 - Auxiliar na confecção e conferência de balancetes.
11 - Executar trabalhos auxiliares de Tesouraria.
12 - Preparar certidões e atestados.
13 - Organizar arquivos e executar serviços de arquivamento.

14 - Efetuar trabalho de pesquisa de documentos.
15 - Auxiliar o mecanógrafo na execução de sua tarefa.
16 - Executar serviços de apropriação em geral.
17 - Preparar ordens de embarque e despachar material junto à Companhia de Docas do Pará, Recebedoria de Rendas do Estado ou outra entidade competente.
18 - Executar outras tarefas semelhantes que lhe forem determinadas.

b) - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PROVIMENTO :

1 - INSTRUÇÃO - Nível correspondente à 6a. (sexta) série do ensino do 1º grau.

2 - HABILITAÇÃO- Diploma de datilografia e agilidade comprovada.

3 - EXPERIÊNCIA- Desenvoltura em operar com máquinas e equipamentos de escritório.

c) - ACESSO À CLASSE INICIAL DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO OU FUNÇÃO : ADVOGADO E PROCURADOR JURÍDICO

GRUPO OCUPACIONAL : Nº 04 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL - 20

a) ATRIBUIÇÃO : Executar serviços de assistência, assessoria, consultoria e procuradoria jurídica.

EXEMPLOS DAS TAREFAS :

1 - Promover estudos sobre assuntos que lhe forem submetidos.
2 - Emitir pareceres jurídicos.
3 - Prestar assistência jurídica as Chefias de Divisões ou de Serviços, conforme designação feita nesse sentido.
4 - Elaborar minutas de termos de contratos, de locação de serviços, de ajustes e acôrdos de interesses do Órgão.
5 - Representar o DER-PA, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dêle, mediante delegação expressa do Diretor Geral.
6 - Celebrar acôrdo judicial ou extra judicial e efetuar pagamentos, quando previamente autorizado pelo Diretor Geral.

7 - Colecionar leis, decretos, resoluções e outros atos oficiais que se relacionem com as atividades rodoviárias.

8 - Desempenhar outras atribuições compatíveis.

b) REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PROVIMENTO :

1 - INSTRUÇÃO : Superior - Diploma de Bacharel em Direito.

2 - HABILITAÇÃO ; Carteira Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO OU FUNÇÃO : ADVOGADO E PROCURADOR JURÍDICO

GRUPO OCUPACIONAL : Nº 04 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL - 20

a) ATRIBUIÇÃO : Executar serviços de assistência, assessoria, consultoria e procuradoria jurídica.

EXEMPLOS DAS TAREFAS :

1 - Promover estudos sobre assuntos que lhe forem submetidos.

2 - Emitir pareceres jurídicos.

3 - Prestar assistência jurídica as Chefias de Divisões ou de Serviços, conforme designação feita nesse sentido.

4 - Elaborar minutas de termos de contratos, de locação de serviços, de ajustes e acôrdos de interesses do Órgão.

5 - Representar o DER-PA, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dêle, mediante delegação expressa do Diretor Geral.

6 - Celebrar acôrdo judicial ou extra judicial e efetuar pagamentos, quando previamente autorizado pelo Diretor Geral.

7 - Colecionar leis, decretos, resoluções e outros atos oficiais que se relacionem com as atividades rodoviárias.

8 - Desempenhar outras atribuições compatíveis.

b) REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PROVIMENTO :

1 - INSTRUÇÃO : Superior - Diploma de Bacharel em Direito.

2 - HABILITAÇÃO ; Carteira Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

MPAS/INPS
Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

*AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ*

**Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Artº 377, do Decreto 72.771 de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos os seus requerimentos de benefícios:**

**Albertina Costa Alves - NB/31-13.069.269 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; Aluizio Ferreira da Silva - NB/30-13.063.648 - Aux. Doença 290676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Antônio Carlos de Souza - NB/31-13.070.298 - Aux. Doença 020776; Antônia Souza Gonçalves - NB-30/13.070.964 - Aux. Doença 070776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Anésia Gracinda da Costa - NB/30-13.070.332 - Aux. Doença 070776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Abel Ramos de Souza - NB/31-13.... 069.983 - Aux. Doença 290676; Antônio Sérgio Pereira de Souza - NB/31-12.070.067 - Alcides Soares da Silva - NB/31-13.070.051 - Aux. Doença 290676; Andrelina Maria de Nazaré - NB/30-13..... 070.438 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Alzina de Souza Pinto - NB/30-13.071.040 - Aux. Doença 120776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Antônia Ferreira dos Santos NB/30-13.070.502 - Renda Mensal Vitalícia - Lei ... 6.179/74; Aux. Doença 120776; Antenor de Vasconcelos Sobrinho - NB/30-13.069.776 - Aux. Doença 210676; Renda Mensal Vitalícia - Lei ..... 6.179/74; Andrelina Oliveira Costa - NB/31-13..... 069.309 - Aux. Doença 020676; Aldenor Raiol Pinheiro - NB/31.13.069.687 - Aux. Doença 210676; Aluizio Wenceslau de Carvalho - NB/31-13.069.... 805 - Aux. Doença 210676; Alexandre de Brito Cardoso - NB/31-13.069.156 - Aux. Doença 070676; Aurelino Macedo da Fonseca - NB/31-13.069.637 - Aux. Doença 070676; Antônio Silvestre Cavalcante - NB/31-13.069.245 - Aux. Doença 070676; Antônio Sardinha - NB/31-13.069.926 - Aux. Doença 240676; Antenor Pinheiro Costa NB/31-13.070.317 - Aux. Doença 220676; Antônio Nobre Cavalcante - NB/31-13.069.892 - Aux. Doença 240676; Aires Fernandes - NB/31-13.069.... 861 - Aux. Doença 240676; Abel Antônio da Costa - NB/31-13.044.807 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Abel Rodrigues Uchoa - NB/31-13.069.841 - Aux. Doença 240676; Arlindo Arnaldo de Assunção - NB/31-13.069.331 - Aux. Doença 100676; Ana de Oliveira Silva NB/31-13.048.613 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Adalberto Araújo Rocha - NB/31-9.961.664 - Aux. Doença 040776; Reconsideração de Cessação; Antônio Paixão Lopes - NB/31-13.056.865 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Antônio Conrado de Fontes - NB/31-13.052.709 - Aux. Doença 180676; Antônio Corrêa Nunes - NB/31-13.069.636 - Aux. Doença 180676; Alexandre dos Santos Silva - NB/31-13.069.084 - Aux. Doença 31.05.76; Adelaide Cardoso dos Santos - NB/31-13.070.585 - Aux. Doença 080776; Antônio Dias do Rego NB/31-13.070.594 - Aux. Doença 080776; Artur Souza da Costa - NB/31-13.069.155 - Aux. Doença 260576; Alzira Ferreira dos Santos - NB/30-13..... 064.907 - Aux. Doença 280576 - Renda Vitalícia - - Lei 6.179/74; Antônio Fortunato da Silva NB/31-13.064.585 - Aux. Doença 280576; Alcino da Silva Santos - NB/31-13.064.977 - Aux. Doença 280576; Antenor Borges - NB/31-13.053.445 - Aux. Doença 110676; Renda Mensal Vitalícia - Lei .... 6.179/74; Abílio Ferreira Galiza - NB/31-13.069.071 - Aux. Doença 260576; Adelina Julieta de Moraes Espíndola - NB/30-13.069.389 - Aux. Doença 140676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Antônio Ferreira de Abreu - NB/30-13.069.242 - Aux. Doença 080676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Bianor Martins Pires - NB/30-13.... 070.222 - Aux. Doença 070776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Bernardino Moreira - NB/31-13.069.691 - Aux. Doença 210676; Bianor Cardoso de Souza - NB/31-13.069.250 - Aux. Doença 070676; Benedito Tavares da Silva NB/31-13.069.822 - Aux. Doença 060776; Bianor Teixeira Lima - NB/31-13.063.373 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Benícia Cardoso Barroso - NB/31-13.041.077 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Benedita Ferreira Silva - NB/31-13.071.277 - Aux. Doença 090776; Benedito da Silva Malato NB/31-13.070.352 - Aux. Doença 090776; Benedito da Silva Barreto - NB/31-13.063.656 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Benedito Monteiro Fonseca - NB/31-13.070.393 - Aux. Doença 080776; Carlos Alberto de Souza Nunes - NB/31-13.070.784 - Aux. Doença 020776; Carlos Alberto de Azevedo - NB/31-13.070.247 - Aux. Doença 020776; Cazimira Alves Cutrin - NB/30-13.070.292 - Aux. Doença 070776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Cleonice Moreira Rodrigues de Souza - NB/30-13.070.328 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Célia Robertina Gurjão - NB/30-13.069.674 - Aux. Doença 210676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Constantino Fonseca Vidinha - NB/31-13.069.220 - Aux. Doença 070676; Carlos Roberto Pontes NB/31-13.049.385 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Clotilde Silva Costa NB/31-13.052.599 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Conceição de Fátima Oliveira Bastos - NB/31-13.069.402 - Aux. Doença 100676; Cleonice Maria Cabral - NB/31-13.063.459**

- Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Creuza Carvalho da Silva NB/30-13.069.893 - Aux. Doença 240676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Celso Andrade Souza - NB/31-13.069.114 - Aux. Doença 260576; Demival Cunha Ferreira - NB/31-13.070.933 - Aux. Doença 290676; Domingos Maia Cardoso - NB/31-13.070.327 - Aux. Doença 020776; Dorivaldo José de Ribamar Pereira dos Santos NB/31-13.070.343 - Aux. Doença 020776; Durval Gonçalves do Nascimento - NB/31-13.069.219 - Aux. Doença 080676; Dina Torquato da Silva - NB/31-13.069.298 - Aux. Doença 070676; Damião dos Santos Menezes - NB/31-9.641.805 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Deley Santos Guimarães - NB/31-13.064.824 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Dalila Pereira do Nascimento - NB/31-13..... 064.931 - Aux. Doença 260576; David da Costa - NB/31-13.069.672 - Aux. Doença 140676; Dagoberto de Souza Dias - NB/31-13.071.490 - Aux. Doença 090776; Durvalino dos Santos Borges de Albuqerque - NB/31-13.071.045 - Aux. Doença 080776; Domingos Valente de Carvalho NB/31-13.070.404 - Aux. Doença 080776; Estefânio Santarém Negrão - NB/31-13.071.003 - Aux. Doença 090676; Ernestina Silva - NB/31-13.064.465 - Aux. Doença 160676; Esther Maria de Santana - NB/30-13.070.239 - Aux. Doença 020776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Elias Nunes Rodrigues - NB/30-13.057.961 - Aux. Doença 020776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Ercílio Pereira Cardoso - NB/30-13.069.015 - Aux. Doença 210676; Renda Mensal Vitalícia - Lei .... 6.179/74; Elialdo Batista da Silva - NB-31-13..... 069.339 - Aux. Doença 070676; Emília Carneiro Campelo - NB-31-13.069.292 - Aux. Doença 070676; Elias Moura Vilhena - NB/31-13.064.380 - Aux. Doença 020676; Estelito Costa - NB/31-13.... 069.020 - Aux. Doença 250676; Eduardo Augusto Farias - NB/31-13.070.892 - Aux. Doença 240676; Elza Dias Siqueira - NB/31-13.063.868 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Eduardo Gemaque Barbosa - NB/31-13.069.950 - Aux. Doença 160676; Einaldo Milton Alves de Lima - NB/31-13.069.559 - Aux. Doença 220676; Epitácia Albano de Vasconcelos - NB/31-13..... 069.026 - Aux. Doença 310576; Erasmo Braga Ribeiro - NB/31-13.063.380 - Aux. Doença 310576; Euclysia Gesta França - NB/31-13.070.467 - Aux. Doença 110676; Evilásio Crescêncio da Costa - NB/31-13.069.546 - Aux. Doença 140676; Eduardo da Silva Caldeira - NB/31-13.044.468 - Aux. Doença 280576; Felício Ferreira da Silva NB/31-13.070.210 - Aux. Doença 280676; Florisbela Sampaio da Costa - NB/30-13.070.603 - Aux. Doença 120776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Francisco Santos da Cunha NB/31-13.070.184 - Aux. Doença 020776; Francisco Pereira da Silva - NB/31-13.070.174 - Aux. Doença 020776; Faustino Pacheco Seabra - NB/31-13.... 070.390 - Aux. Doença 210676; Francisco Gomes Formigosa - NB/31-13.069.922 - Aux. Doença 180676; Francisca Vasconcelos Ferreira NB/31-13.069.283 - Aux. Doença 070676; Francisco Gonçalves Santos - NB/31-13.043.274 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Francisca Nunes Silva - NB/31-13.069.900 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Francisco Vilhena Beckman - NB/31-13.063.860 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Francisco Cardoso Romano - NB/31-9.966.... 359 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Filomena Santos Costa - NB/31-13..... 064.051 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Francisco José Pires de Oliveira NB/31-13.069.036 - Aux. Doença 310576; Francisco Silva Ramos - NB/31-13.069.423 - Aux. Doença 140676; Fátima Angelina de Souza - NB/31-13..... 069.985 - Aux. Doença 010676; Francisco Araújo da Silva - NB/31-13.071.205 - Aux. Doença 090776;

Garimar Miranda Magalhães- NB/31-13.063.055 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Geraldo Lira da Silva - NB/31-13.069.144 - Aux. Doença 030676; Honorina Barros Cardoso - NB/31-13.064.158 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Hildebrando Costa Alcântara - NB/31-13.069.837 - Aux. Doença 240676; Hilário Moreira de Souza - NB/31-13.070.321 - Aux. Doença 260676; Heitor Cordeiro da Rocha - NB/31-13.064.757 - Aux. Doença 210676; Izaías Alves Santana - NB/30-13.070.572 - Aux. Doença 120776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Idalina Martins da Silva - NB/31-13.069.408 - Aux. Doença 070676; Íris Nazaré de Souza Silva - NB/31-13.069.442 - Aux. Doença 140676; Izauro Martins - NB/31-13.069.783 - Aux. Doença 140676; Inês Rita Mafra - NB/30-13.069.826 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Iracema Dutra Gonçalves - NB/30-13.069.932 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Jesuíno Balieiro NB/31-13.063.550 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; João Câncio Leal NB/31-13.053.140 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; Juvenil L. Souza NB/31-13.069.162 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; José Daibes de Campos - NB/31-13.070.348 - Aux. Doença 020776; Joana dos Passos Brandão - NB/31-13.063.651 - Aux. Doença 080676; José Lima do Nascimento NB/31-13.070.161 - Aux. Doença 020776; José Maria de Souza - NB/31-13.070.211; José Prestes Farias - NB/31-13.070.326 - Aux. Doença 020776; João Portal Chaia - NB/31-13.070.341 - Aux. Doença 020776; Joana Oliveira Lisboa NB/31-13.070.235 - Aux. Doença 020776; João da Cruz Teixeira - NB/31-13.070.696 - Aux. Doença 300676; João Pereira dos Santos - NB/31-13.... 053.418 - Aux. Doença 290676; João Cardoso dos Anjos - NB/31-13.069.581 - Aux. Doença 180676; José Iran de Souza - NB/31-13.069.604 - Aux. Doença 180676; José Lunga Moreira - NB/31-13.... 069.735 - Aux. Doença 160676; Júlia Menezes Macedo - NB/30-13.070.625 - Aux. Doença 120776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Jacura da

Costa Guimaraës - NB/30-13.070.514 - Aux. Doença 120776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; José Carlos de Moraes - NB/31-13.069.994 - Aux. Doença 290676; João Felix de Souza- NB/31-13.... 069.253 - Aux. Doença 070676; José Ribamar Silva Ribeiro Filho - NB/31-13.069.211 - Aux. Doença 070676; José Severino Silva - NB/31-13.... 069.566 - Aux. Doença 070676; José Maurício

Lobo - NB/31-13.069.179 - Aux. Doença 070676; Joana Ferreira dos Santos - NB/31-13.069.693 - Aux. Doença 210676; João Francisco Nascimento - NB/31-13.069.666 - Aux. Doença 210676; José Miranda Portal - NB/31-13.064.314 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; José Venâncio da Silva - NB/30-13.070.360 - Aux. Doença 180676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Júlio Pereira Mendes - NB/31-13.069.981 - Aux. Doença 220676; José Ricardo Pereira de Carvalho - NB/31-13.069.949 - Aux. Doença 250676; Joaquim Pereira da Silva - NB/31-13.070.225 - Aux. Doença 230676; Juracy Santos Rodrigues - NB/31-13.069.018 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; José Carlos da Silva NB/31-13.070.961 - Aux. Doença 250676; José Fernandes de Souza - NB/31-13.070.860 - Aux. Doença 280676; João Ferreira - NB/31-13.047.145 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; José Carneiro Souza - NB/31-13.053.353 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Jaime Carvalho de Oliveira - NB/31-13.... 069.885 - Aux. Doença 140676; José Avelino de Lima - NB/31-13.069.416 - Aux. Doença 140676; José Raimundo Dias da Costa - NB/31-13.063.420 - Aux. Doença 140676; José Nazaré Monteiro da Silva - NB/30-13.069.019 - Aux. Doença 310576; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; José Rufino Lopes - NB/31-13.069.445 - Aux. Doença 140676; João Lopes da Silva - NB/30-13.064.087 - Aux. Doença 280576; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Jauduna Maria da Silva - NB/31-13.. 064.915 - Aux. Doença 260576; João Pastana Sodré - NB/31-13.069.714 - Aux. Doença 010676; João Batista de Souza - NB/31-13.069.119 - Aux. Doença 280576; João da Silva Costa - NB/31-13.... 069.366 - Aux. Doença 280576; José Manuel do Vale Filho - NB/31-13.064.624 - Aux. Doença 280576; José Ribamar da Silva Varanda NB/31-13.064.328 - Aux. Doença 280576; Júlia Menezes Macedo - NB/31-13.044.780 - Aux. Doença 280576; Jayme Rodrigues da Cunha NB/31-13.070.611 - Aux. Doença 080776; José Maria Rodrigues da Silva - NB/31-13.069.712 - Aux. Doença 090776; José Gomes Frota NB/31-13.070.417 - Aux. Doença 080776; Lourival S. Santos - NB/31-13.064.260 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; Lisberto Ferreira Moraes - NB/31-13.069.540 - Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; Luzia de Brito - NB/30-13.070.364 - Aux. Doença 290676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Leônidas G. Santos - NB/31-13.047.694 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Lareana Corrêa dos Santos - NB/31-13.069.131 - Aux. Doença 030676; Lucimar Pinheiro da Luz NB/30-13.063.443 - Aux. Doença 180676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Luís Carlos Campos da Silva - NB/31-13.069.923 - Aux. Doença 240676; Luzia de Jesus Santana - NB/30-13.... 069.132 - Aux. Doença 040676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Luiz Mário C. da Silva - NB/31-13.043.600 - Aux. Doença 160676; Reconsideração de Cessação; Lourival Nahum Souza - NB/31-13.063.858 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Ludviko Gutparakis NB/31-13.063.845 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Lucimar Balieiro de Paula - NB/31-9.641.643 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Luiz de S. Santana NB/31-13.049.854 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Lino de Jesus Moreira - NB/31-13.064.897 - Aux. Doença 260576; Lúcio Gonzaga de Souza - NB/31-13.069.216 - Aux. Doença 280576; Lourival Siqueira Souza NB/31-13.070.420 - Aux. Doença 090776; Luiz Carlos da Silva - NB/31-13.071.447 - Aux. Doença 090776; Lair Teixeira Fernandes - NB/31-13.064.... 847 - Aux. Doença 260576; Marilda da Silva Santos - NB/31-13.069.737 - Aux. Doença 210676; Maria de Nazaré Soares Silva - NB/31-13.069.097 - Aux. Doença 020676; Maria Tereza J. Loureiro - NB/31-13.053.009 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Maria de L. P. Chaves - NB/31-13.063.622 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Maria de Nazaré Cunha da Silva - NB/31-13.070.079 - Aux. Doença 180676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria de Nazaré M. Borba - NB/31-13.044.901 - Aux. Doença 140776 - Reconsiderção de Cessação; Maximiano Rodrigues de Souza - NB/31-13..... 069.963 - Aux. Doença 250676; Maria Lenita Barbosa Machado - NB/31-13.069.858 - Aux. Doença 240676; Marina Onélia dos Santos Bonfim - NB/31-13.069.927 - Aux. Doença 250676; Manoel Mercês da Silva - NB/31-13.070.053 - Aux. Doença 250676; Maria José de Oliveira NB/31-9.967.030 - Aux. Doença 140776 - Reconsideração de Cessação; Maria Lúcia da Silva Gomes - NB/31-9.951.624 - Reconsideração de Cessação; Maria das Graças dos Santos Siqueira - NB/31-13.069.490 - Aux. Doença 140676; Maria Braga Batista Filha - NB/31-13.069.526 - Aux. Doença 140676; Maria Leonita Sanches Figueiredo NB/31-13.069.495 - Aux. Doença 140676; Maria Priscila Malcher Furtado - NB/31-13.070.261 - Aux. Doença 140676; Maria B. Amaral NB/31-9.971.649 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Manoel R. Fiel - NB/31-9.... 974.856 - Aux. Doença 060776- Reconsideração de Cessação; Manoel Gama - NB/31-13.064.854 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Manoel Albuquerque Rodrigues NB/31-13.069.508 - Aux. Doença 140676; Maria Izabel Rodrigues dos Santos - NB/30.13.056.992 - Aux. Doença 240676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria das Graças Cardoso NB/31-13.070.102 - Aux. Doença 090776; Maria de Lourdes Nogueira - NB/30-13.064.735 - Aux. Doença 310576- Renda Mensal Vitalícia - Lei ... 6.179/74; Maria Leite Bringel - NB/30-13.069.640 - Aux. Doença 080676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria de Nazaré Baía Miranda - NB/30-13.064.877 - Aux. Doença 280576 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Margarida Tavares dos Santos - NB/30-13.069.188 - Aux. Doença 080676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Madalena de Jesus dos Santos - NB/31-13.069.035 - Aux. Doença 310576; Maria Rodrigues da Silva - NB/30-13.069.403 - Aux. Doença 140676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria da Silva Carneiro - NB/31-13.069.069 - Aux. Doença

310576; Miguel Miranda da Silva - NB/31-13..... 063.299; Manoel Rodrigues Serrão - NB/31-13.... 064.967 - Aux. Doença 280576; Marcelina Santiago de Moura - NB/31-13.064.689 - Aux. Doença 280576; Maria de Fátima Brito de Souza NB/31-13.069.422 - Aux. Doença 280576; Maria de Nazaré Alves Machado - NB/31-13.069.290 - Aux. Doença 280576; Marcionila dos Santos Pereira - NB/31-13.070.200 - Aux. Doença 030676; Manoel Pinheiro Vieira - NB/31-13.069.310 - Aux. Doença 280576; Maria Iranildes R. da Silva - NB/31-13.... 063.130 - Aux. Doença 140776 - Reconsideração de Cessação; Manoel Gadelha Lima - NB/31-13.... 069.676 - Aux. Doença 100676; Maria Fernandes Nazaré - NB/31-13.070.851 - Aux. Doença 290676;

Maria de Jesus Souza - NB/30-13.069.989 - Aux. Doença 290676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei ... 6.179/74; Manoel Veloso Santos - NB/31-13..... 064.366 - Aux. Doença 210776 - Reconsideração de Cessação; Manoel Guimarães - NB/31-13..... 064.858 - Aux. Doença 260576; Maria da Conceição Cardoso - NB/31-13.064.727 - Aux. Doença 260576; Manuel Perez Yglesias - NB/31-13.070..... 527 - Aux. Doença 080776; Maria Teresa de Jesus Loureiro - NB/31-13.070.728 - Aux. Doença 080776; Miguel da Silva Dias - NB/31-13.069.395 -Aux. Doença 100676; Maria Ruth Soares NB/31-13.070.218 - Aux. Doença 100676; Maria de Nazaré da Silva - NB/31-13.069.307 - Aux. Doença 100676; Manoel de Jesus da Silva - NB/31-13.069.618 - Aux. Doença 080676; Maria Celina Cunha - NB/31-13.070.133 - Aux. Doença 020776; Moacir Alves da Costa - NB/31-13.070.... 162 - Aux. Doença 020776; Moacir Nunes Diniz - NB/31-13.070.149 - Aux. Doença 020776; Maria

de Nazaré Borges Ribeiro - NB/31-13.070.379 - Aux. Doença 020776; Manoel Jorge Miranda Pereira - NB/31-13.070.492 - Aux. Doença 020776; Moisés Amazonas Diniz - NB/31-13.069.629 - Aux. Doença 180676; Maria de Nazaré Gomes Modesto - NB/31-13.079.557 - Aux. Doença 180676; Maria Ferreia de Lima - NB/30-13.070.... 688 - Aux. Doença 120776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Manoel Paixão Guimarães NB/31-13.070.034 - Aux. Doença 290676; Maria das Dores Pereira Siqueira - NB/31-13.070.126 - Aux. Doença 290676; Manoel Pereira de Jesus - NB/31-13.070.335 - Aux. Doença 290676; Maria José Lopes Nascimento - NB/31-13.070.434 - Aux. Doença 280676; Maria Luiza Freitas Siqueira - NB/30-13.070.073 - Aux. Doença - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Marluce Alves da Silva - NB/30-13.070.173 - Aux. Doença

020776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria Barbosa de Souza - NB/30-13.069.696 - Aux. Doença 210676; Maria Seválio do Livramento - NB/30-13.070.621 - Aux. Doença 020776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Marina Gomes - NB/30-13.069.690 - Aux. Doença 210676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Mercedes Santa Rosa Ramos - NB/30-13.069.798 - Aux. Doença 210676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei ... 6.179/74; Maria Tereza James - NB/30-13.069.961 - Aux. Doença 090676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Maria Craveiro Barros NB/31-13.069.278 - Aux. Doença 070676; Manoel Cairo de Brito - NB/31-13.069.223 - Aux. Doença 070676; Mariana Rosa Sousa da Silva - NB/31-13.069.786 - Aux. Doença 040676; Maria da Glória dos Santos - NB/31-13.069.174 - Aux. Doença 070676; Malei de Souza Nobre - NB/31-13.044.684 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Manoel Q. Almeida - NB/31-13.053.975 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Maria de T. Farias - NB/31-13.057.989 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Maria Nunes Nascimento - NB/31-13.063.482 - Aux. Doença 140776 - Reconsideração de Cessação; Neuton Alberto dos Santos Chaves - NB/31-13.069.544 - Aux. Doença 220676; Newton Santos Cardoso - NB/31-13.070.007 - Aux. Doença 150676; Nélio Mesquita - NB/31-13.069.919 - Aux. Doença 280676; Nascimento da Silva Cabral NB/31-13.069.951 - Aux. Doença 250676; Nicolau Rodrigues dos Passos - NB/31-13.064.593 - Aux. Doença 280576; Nair Monteiro Vilhena NB/31-13.064.502 - Aux. Doença 280576; Nair Matos Silva - NB/31-13.070.408 - Aux. Doença 080776; Ozelita Faustina de Souza - NB/31-13.... 057.924 - Aux. Doença 290676; Orlando dos Santos Magno - NB/31-13.069.302 - Aux. Doença 100676; Olinda Maria dos Santos - NB/30-13..... 069.478 - Aux. Doença 140676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Onezino José Palheta - NB/30-13.069.371 - Aux. Doença 140676 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Olímpia Rosa da Silva - NB/31-13.064.696 - Aux. Doença 280576; Odília de Oliveira Pimentel - NB/31-13.070.401 -Aux. Doença 080776; Otávio Medeiros Branco -NB/31-13.064.842 - Aux. Doença 260576; Orlando Santana Amaral - NB/31-13.071.074 - Aux. Doença 090776; Pascoal Trindade da Rocha - NB/31-13.069.392 - Aux. Doença 100676; Pedro Rodrigues Monteiro - NB/31-13.070.673 - Aux. Doença 290676; Pedro Pereira de Miranda - NB/31-13.069.428 - Aux. Doença 140676; Paulo Pereira de Souza - NB/31-13.069.028 - Aux. Doença 310576; Pedro Tobias da Silva NB/31-13.069.939 - Aux. Doença 010676; Raimunda Nogueira da Cruz - NB/31-13.069.260 - Aux. Doença 070676; Rosalina A. da Silva NB/31-9.971.887 - Aux. Doença 060776 - Reconsideração de Cessação; Raimundo Nonato F. Machado - NB/31-13.063.599 - Aux. Doenca 060776 - Reconsideração de Cessação; Raimundo Dias Souza - NB/31-13.056.980 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Rosilda Maria Lisboa - NB/31-13.069.803 - Aux. Doença 210676; Rômulo Vinicius de Santiago NB/31-13.064.417 - Aux. Doença 140776 - Reconsideração de Cessação; Raimundo Ferreira Costa - NB/31-13.070.374 - Aux. Doença 250676; Raimundo Brito Alves - NB/31-13.069.916 - Aux. Doença 220676; Raimundo Roberto Almeida Vasconcelos - NB/31-13.069.006 - Aux. Doença 020676; Raimunda Anselmo de Brito - NB/31-13.069.343 - Aux. Doença 020676; Raimundo Nonato Eleres Fernandes - NB/31-13.069.136 - Aux. Doença 030676; Roberto Silva Matos -

NB/31-13.063.953 - Aux. Doença 140776; Reconsideração de Cessação; Raimundo Nonato Pereira - NB/31-13.069.938; Raimundo Rodrigues Pantoja - NB/31-13.069.611 - Aux. Doença 220676; Raimundo L. Marques - NB/31-13..... 064.742 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Raimundo M. Farias - NB/31-13.... 064.149 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Raimundo Soares Sena NB/31-13.069.044 - Aux. Doença 310576; Raimundo Corrêa - NB/31-13.064.922 - Aux. Doença 260576; Raul Carvalho - NB/31-13.069.935 - Aux. Doença 290676; Raimundo Rodrigues NB/31-13.069.657 - Aux. Doença 080676; Raimundo Romano de Souza - NB/31-13.070.522 - Aux. Doença 300676; Raimundo da Luz Palheta - NB/31-13.070.511 - Aux. Doença 300676; Raimundo Batista dos Santos - NB/30-13.057.799 - Aux. Doença 070776 - Renda Vitalícia - Lei 6.179/74; Raimundo Trindade dos Santos - NB/31-13..... 070.046 - Aux. Doença 290676; Raimundo Godenço Monteiro - NB/31-13.069.191 - Aux. Doença 070676; Raimunda Bezerra Diniz - NB/30-13... 070.095 - Aux. Doença 020776; Renda Vitalícia - Lei 6.179/74; Raimundo Martins Fernandes e Silva - NB/30-13.070.191 - Aux. Doença 020776; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Raimunda Furtado de Andrade - NB/30-13.064.362 - Aux. Doença 090676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Rosa Meguins - NB/30.13.069.337 - Aux. Doença 090676; Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Raimundo Nonato Rodrigues Macedo - NB/31-13.070.198 - Aux. Doença 020776; Raimundo Sérgio Pantoja de Moraes NB/31-13.070.306 - Aux. Doença 020776; Raimunda Silva de Almeida - NB/31-13.070.323 - Aux. Doença 080776; Raimundo Alves de Lima Filho - NB/31-13.071.347 - Aux. Doença 090776; Sebastião Carvalho - NB/30-13.070.462 - Aux. Doença 120776 - Renda Mensal Vitalícia - Lei 6.179/74; Terto Cardoso de Almeida - NB/31-13.069.748 - Aux. Doença 100676; Teodorica Costa Lúcio - NB/31.9.964.945 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Terezinha de J.S. Carvalho - NB/31-13.063.061 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Terezinha A. Evangelista - NB/31.9.968.954 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Uracy Nonato N. Friaez - NB/31-13.069.176 - Aux. Doença 060776; Reconsideração de Cessação; Vicente Paulo de Souza - NB/31-13.069.172 - Aux. Doença 260576; Vânia Suely Oliveira Mendes - NB/31-13.071.151 - Aux. Doença 090776; Vital Pinheiro - NB/31-13.069.968 - Aux. Doença 250676; Waldemir Teixeira de Souza - NB/31-13.069.267 - Aux. Doença 070676; Wilson Manoel Ferreira - NB/31-13.070.386 - Aux. Doença 290676; Wilson P. da Silva - NB/31-13.040.766 Aux. Doença 210776; Reconsideração de Cessação; Zila Mendes Queiroz - NB/31-13.071.493 - Aux. Doença 090776.

Belém, 31 de agosto de 1976.

(Ext. Reg. nº 4969 - Dia: 17.09.76)

# BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/76, A SABER:

| | | |
|---|---|---|
| 170.561-X | Belém | Cr$5.179.851,50 |
| 562-8 | Abaetetuba | 54.316,02 |
| 563-6 | Acará | 43.107,95 |
| 564-4 | Afuá | 26.726,93 |
| 565-2 | Almerim | 43.107,95 |
| 566-0 | Alenquer | 68.972,72 |
| 567-9 | Altamira | 44.832,27 |
| 568-7 | Anajás | 20.691,82 |
| 569-5 | Augusto Correa | 9.483,74 |
| 570-9 | Ananindeua | 86.215,90 |
| 571-7 | Aveiro | 8.621,59 |
| 572-5 | Barcarena | 17.243,18 |
| 573-3 | Bragança | 82.767,27 |
| 574-1 | Baião | 9.483,74 |
| 575-X | Benevides | 37.935,00 |
| 576-8 | Bonito | 19.829,66 |
| 577-6 | Bujaru | 17.243,18 |
| 578-4 | Breves | 112.080,68 |
| 579-2 | Bagre | 10.345,91 |
| 580-6 | C. do Arari | 17.243,18 |
| 581-4 | Cametá | 22.416,14 |
| 582-2 | Capanema | 181.053,40 |
| 583-0 | Capim | 37.072,84 |
| 584-9 | Castanhal | 232.782,94 |
| 585-7 | Chaves | 10.345,91 |
| 586-5 | C. do Araguaia | 45.694,43 |

| | | |
|---|---|---|
| 587-3 | Curralinho | 29.313,41 |
| 588-1 | Curuçá | 11.208,07 |
| 589-X | Capitão Poço | 69.834,88 |
| 590-3 | Colares | 8.621,59 |
| 591-1 | Faro | 8.621,59 |
| 592-X | Gurupá | 54.316,02 |
| 593-8 | Igarapé-Açu | 22.416,14 |
| 594-6 | Igarapé Miri | 36.210,68 |
| 595-4 | Irituia | 68.972,72 |
| 596-2 | Itupiranga | 8.621,59 |
| 597-0 | Itaituba | 21.553,98 |
| 598-9 | Inhangapí | 9.483,74 |
| 599-7 | Juruti | 37.935,00 |
| 600-4 | Jacundá | 8.621,59 |
| 601-2 | Limoeiro do Ajuru | 12.070,23 |
| 602-0 | Maracanã | 8.621,59 |
| 603-9 | Marapanim | 8.621,59 |
| 604-7 | Marabá | 301.755,66 |
| 605-5 | Mocajuba | 8.621,59 |
| 606-3 | Moju | 17.243,18 |
| 607-1 | Monte Alegre | 46.556,59 |
| 608-X | Muaná | 20.691,82 |
| 609-8 | Melgaço | 10.345,91 |
| 170.610-1 | Magalhães Barata | 8.621,59 |
| 611-X | Nova Timboteua | 27.589,09 |
| 612-8 | Óbidos | 60.351,13 |
| 613-6 | Oeiras do Pará | 14.656,70 |
| 614-4 | Oriximiná | 28.451,25 |
| 615-2 | Ourém | 64.661,93 |
| 616-0 | Ponta de Pedras | 10.345,91 |
| 617-9 | Portel | 10.345,91 |
| 618-7 | Porto de Moz | 10.345,91 |
| 619-5 | Prainha | 11.208,07 |
| 620-9 | Paragominas | 51.729,54 |
| 621-7 | Peixe-Boi | 11.208,07 |
| 622-5 | Primavera | 12.070,23 |
| 623-3 | São Francisco do Pará | 37.072,84 |
| 624-1 | São Miguel do Guamá | 28.451,25 |
| 625-X | Soure | 8.621,59 |
| 626-8 | São Sebastião da Boa Vista | 10.345,91 |
| 627-6 | São Caetano de Odivelas | 8.621,59 |
| 628-4 | Santarém | 389.695,89 |
| 629-2 | Santa Cruz do Arari | 10.345,91 |
| 630-6 | Santa Izabel do Pará | 68.972,72 |
| 631-4 | Santo Antonio do Tauá | 19.829,66 |
| 632-2 | Santa Maria do Pará | 17.243,18 |
| 633-0 | Santarém Novo | 8.621,59 |
| 634-9 | Santana do Araguaia | 11.208,07 |
| 635-7 | Salinópolis | 8.621,59 |
| 636-5 | Senador José Porfírio | 8.621,69 |
| 637-3 | São Felix do Xingu | 8.621,59 |
| 638-1 | São João do Araguaia | 46.556,59 |
| 639-X | Salvaterra | 8.621,59 |
| 640-3 | Tucurui | 11.208,07 |
| 641-1 | Tomé Açu | 258.647,71 |
| 642-X | Vizeu | 34.486,36 |
| 643-8 | Vigia | 25.864,77 |
| | | Cr$8.621.590,40 |

Belém (PA), 10 de Setembro de 1976

Rubem Eloi P. Dias
Sub-Gerente de Prod. e Cap. de Recursos

a) Ilegível
Chefe de Serviço

(Ext. Reg. Nº 4963 - Dia: 17.09.76)

# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 295/76-GAB SEC - de 06.07.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199 § 3º da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Inocêncio Reis, brasileiro, paraense, casado, occupante do cargo de Guarda-Fiscal do Interior, com exercicio na Exatoria de Ponta de Pedras, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125, (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 14 de setembro de 1976
Antonia Ceres Cunha de Oliveira
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. nº 4955 - Dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25.09.76)

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

## PORTARIA ESPECIAL Nº 076/76 - GABPRES - ITERPA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 hectares (Cinco Milhões de Hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 00731/76, em que é interessado o sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA;

CONSIDERANDO que esta alienação já foi homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

RESOLVE:

I Aprovar a venda a JOSÉ MARIA RIBEIRO DA SILVA de uma área de terras devolutas na 11ª Comarca, 30º Termo, 30º Município de Primavera, com as seguintes características:

"Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Quatipuru, começando na Barra do Igarapé Careca; pela margem direita, até uma extensão de 1.840 metros; pelos fundos por uma linha quebrada de dois elementos, a primeira com 641 metros, limitando com Zózimo Felipe Ribeiro e a segunda com 800 metros limitando com Antonio Pinheiro, totalizando 1.441 metros, pela direita com terras devolutas medindo 1.250 metros; pela esquerda com o igarapé Careca, por uma linha quebrada de dois elementos, medindo 1.100 e 446 metros; envolve um perímetro de 6.077 metros lineares e uma área de 170ha. 51a. 70ca.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 14 de setembro de 1976.
*Gal. Antonio Linhares de Paiva*
Presidente
(Ext. Reg. nº 4964 — Dia: 17.09.76)



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Termo de Convênio quadripartite, que entre si fazem o Gverno do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e o Departamento Aeroviário do Estado (DAERO).**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado, a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, representada por José Maria Paiva, Prefeito Municipal, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), representado pelo Engº Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral e o Departamento Aeroviário do Estado, representado pelo seu Diretor Senhor Antonio Guerreiro Guimarães, daqui por diante, denominados, respectivamente, Governo do Estado, Prefeitura, DER-PA e DAERO, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*CLÁUSULA PRIMEIRA* — O Governo do Estado entregará ao Convenente (DAERO), a importância de Cr$ 156.947,17 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e dezessete centavos), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para pavimentação da pista e pátio de estacionamento e acesso do aeródromo de Quatro-Bocas, em Tomé-Açu;

*CLÁUSULA SEGUNDA* — O Convenente (DAERO), obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, repassando a importância lá constante, ao DER-PA, que executará, as obras de acordo com o Plano de Aplicação, assim considerados os estudos constantes do Processo nº 002247, Protocolo da SEAD, enviado pelo DAERO ao Governo do Estado e que passam a ser parte integrante deste Convênio;

*CLÁUSULA TERCEIRA* — A Convenente (Prefeitura) colocará no local das obras, letreiro destacado, contendo entre os dizeres, a expressão "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

*CLÁUSULA QUARTA* — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 637/76-SF-Cr$ 156.947.17 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.059 - Contribuição a Entidade; 4370.00 - Contribuições Diversas;

*CLÁUSULA QUINTA* — A importância convencionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

*CLÁUSULA SEXTA* — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo os Covenentes (DER-PA) e (DAERO) prestarem contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

*CLÁUSULA SÉTIMA* — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 097/98, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha e se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 30 de agosto de 1976.

*Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES*
**Governador do Estado**

*JOSÉ MARIA PAIVA*
**Prefeito Municipal de Tomé-Açu**

Engº *VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS*
**Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará**

*ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES*
**Diretor do Departamento Aeroviário do Estado**

**TESTEMUNHAS:**

*Nelson Augusto de Souza Ribeiro*

*Cleonice Novaes*

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos vários modelos**

*Serviços Gráficos da* **IMPRENSA OFICIAL**

# COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO**
**CAPITAL AUTORIZADO: Cr$ 8.838.143,00**
**CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr$ 7.831.458,00**
**C.G.C. nº 05.706.767/0001-54**

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 1ª (primeira) convocação, no dia 23 de setembro próximo, às 17 horas, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/n., bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

**a) Reforma dos Estatutos Sociais;**

**b) Eleição de Diretores para preenchimento de vagas, em virtude da nova estrutura administrativa da Empresa;**

**c) Outros assuntos de interesse geral;**

**Santarém (PA), 11 de setembro de 1976.**

**Lahire Orlando dos Reis Cavallero**
- Presidente em exercício -
**CPF- 004875382-34**

**(T. nº 25452 - Reg. nº 4917 - Dias 15, 16, 17/09/76)**

---

# DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

## CONTRATO Nº 04

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCEPÇÃO DO PLANO DE DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

**I. PREAMBULO**

**01. PARTES - De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente PRIMEIRA CONTRATANTE, e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, daqui por diante chamado simplesmente SEGUNDO CONTRATANTE. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente CONTRATADA. Como INTERVENIENTE o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL;**

**02. REPRESENTANTES - Representa a PRIMEIRA CONTRATANTE, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, economista FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, C.P.F. nº 001.334.262; o SEGUNDO CONTRATANTE, seu Diretor Geral advogado RAUL DA SILVA NAVEGANTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, C.P.F. nº 000.407.892; a CONTRATADA, seu Diretor Presidente engenheiro civil MÁRIO ELYSIO MOTTA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém CPF nº 000.634.362 e seu Diretor Técnico e Administrativo, arquiteto PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, CPF nº 000.541.272; e o CONBEL, o seu Presidente Exmo. Sr. Governador do Estado Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES;**

**03. SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA - A CODEM é uma Sociedade de Economia Mista, com sede à Av. Serzedelo Correa, Edifício Manoel Pinto da Silva, Conj. 201/202, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001;**

**04. LOCAL E DATA - Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio Lauro Sodré, no dia 26 de agosto de 1976;**

**05. FUNDAMENTO DO AJUSTE - O presente contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o Estado do Pará e o Instituto de Planejamento Econômico Social IPEA em 10.05.76 e do Convênio firmado entre CONBEL e CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, nos termos da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02.10.75.**

**II. NATUREZA DOS SERVIÇOS - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços referentes à Concepção do Plano de Diretrizes do Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belém, conforme especifica o Plano de Aplicação dos Recursos, que constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.**

**III. PRAZO - O prazo para a execução dos trabalhos técnicos previstos no item anterior é de 90 dias, contados da data da assinatura do presente contrato.**

**Decorridos os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto, a CONTRATADA apresentará à PRIMEIRA CONTRATANTE relatório pormenorizado dos trabalhos até então realizados, para os fins previstos na cláusula quinta do Convênio IPEA/ESTADO, referido. Esta por sua vez remeterá cópia do relatório à CNPU e CONBEL.**

**IV. CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços aqui contratados, serão avaliados pela PRIMEIRA CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento por esta dos documentos referentes a**

cada etapa, após o qual se considerarão aprovados, exclusivamente para geração do direito de recebimento, pela CONTRATADA, do que lhe fôr devido pelos serviços executados. Caso sejam necessárias reformulações e/ou ajustes, novas condições serão acordadas entre a PRIMEIRA CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ao CONBEL, cabe acompanhar os serviços em todas as suas etapas, obrigando-se a CONTRATADA e CONTRATANTE a permitir e facilitar esse acompanhamento, bem como prestar as informações que lhes forem solicitadas em qualquer estágio dos serviços.

V. PREÇO E PAGAMENTO - Pela execução dos serviços constantes deste contrato, a CONTRATADA receberá da SEGUNDA CONTRATANTE, a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser liberada em três parcelas, conforme a seguir se discrimina:

PRIMERIA PARCELA - 30% (trinta por cento) do total no ato da assinatura do presente contrato.

SEGUNDA PARCELA - 40% (quarenta por cento) do total, mediante aprovação, pela PRIMEIRA CONTRATANTE, do relatório dos trabalhos executados nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, previsto no item III, deste contrato.

TERCEIRA PARCELA - 30% (trinta por cento) do total, mediante aprovação, pela SEPLAN, do trabalho final, na forma do que consta no item II do presente contrato e da cláusula primeira do Convênio Governo do Estado/ IPEA de 10 de maio de 1976.

A CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do Convênio CONBEL/CODEM de 02.10.75, poderá, por motivos supervenientes, propor ao CONBEL a alteração nos custos dos serviços ora avençados.

VI. DA PUBLICAÇÃO E ENTREGA DE EXEMPLARES - A CONTRATADA obriga-se a entregar, à PRIMEIRA CONTRATANTE, 50 exemplares do (s) documento (s) em versão definitiva.

VII. RESCISÃO - Na infringência a qualquer dos termos deste Contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil, caso em que, o valor dos serviços realizados até então, será devido após o pronunciamento do CONBEL.

VIII. DURAÇÃO - O presente contrato vigorará até que os serviços contratados sejam entregues em definitivo, conforme os prazos estabelecidos neste Contrato e o preço estabelecido para os serviços totalmente pagos pelo IDESP.

IX. FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 26 de agosto de 1976
a) Raul da Silva Navegantes
P/ SEPLAN
a) Fernando Coutinho Jorge
P/ IDESP
Mário Elysio Motta Pereira
P/ CODEM
a) Paulo de Araújo Leal Martins
P/ CODEM
a) Aloysio da Costa Chaves
P/ CONBEL

TESTEMUNHAS:
a) Ilegiveis

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Oficio de Notas
Reconheço as assinaturas supra indicadas.
Em sinal C.N.A.R de verdade.
Belém, 09 de setembro de 1976.
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as assinaturas de Raul da Silva Navegantes, Mário Elysio Motta Pereira, Paulo Araujo Leal Martins e Aloysio da Costa Chaves.

Belém, 09 de setembro de 1976
Em testemunho M.O.F.R de verdade.
Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

## Plano de aplicação dos recursos do convênio celebrado entre o Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA) e o Estado do Pará, com o objetivo de elaborar o plano de diretrizes do desenvolvimento da região metropolitana de Belém (RMB), através da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Região Metropolitana de Belém (CODEM).

1. O PLANO

1.1. Objetivos

Este Plano terá como objetivo geral a consolidação administrativa e institucional da Região Metropolitana de Belém (RMB), assim como a definição de diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico-social, programas e projetos prioritários que possam operacionalizar os serviços de interesse metropolitano.

1.2. Conteúdo do Documento

1.2.1. Antecedentes: O Plano de Desenvolvimento da Grande Belém (PDGB-já elaborado); a implantação inicial do Sistema Administrativo Metropolitano e o seu órgão executivo (CODEM).

1.2.2. Diagnóstico sumário contendo basicamente uma análise fisica (o meio fisico e condicionantes demográficos - estruturação espacial e modelo de expansão urbana proposto pelo (PDGB), uma análise econômico-social, análise do uso do solo, sistema viário e infra-estrutura e análise de perspectivas econômicas já detectadas.

1.2.3. Definição de Diretrizes de Ação Integrada para o Desenvolvimento Econômico-Social da RMB.

Tais diretrizes deverão induzir ações visando ao desenvolvimento econômico da RMB, definir mecanismos de controle de uso do solo metropolitano, promover a implantação do sistema viário metropolitano e a racionalização do sistema de transporte coletivo, assim como propor soluções quanto ao saneamento básico, patrimônio básico, patrimônio ambiental e outros serviços de interesse metropolitano.

1.2.4. Programas e Projetos de Interesse Metropolitano.

Programas e projetos prioritários que visem operacionalizar o desenvolvimento sócio-econômico e a melhoria das condições de vida urbana.

1.2.5. Estratégia e diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema administrativo da Região Metropolitana, quer para o bom desempenho dos Conselhos Deliberativo e Consultivo, quer quanto à integração ou coordenação efetiva com os órgãos setoriais, entendidos neste conceito as instituições que, embora não pertencentes à administração metropolitana, obedecendo a distintos comandos federais, estaduais e mesmo municipais, exercem importantes tarefas de interesse metropolitano.

## 2. ROTEIRO DE ATIVIDADES - METODOLOGIA

Este trabalho será elaborado pela CODEM, órgão executor da RMB, segundo Convênio firmado em 10.10.1975 entre CONBEL/CODEM, que deverá definir uma equipe de técnicos próprios e/ou contratados especificamente para esta atividade.

O trabalho desenvolver-se-á, basicamente, em função de pesquisas já elaboradas pelo PDGB e outras que se fizerem necessárias, principalmente no que se refere a recuperação de áreas alagáveis (baixadas). Neste caso será usado como referência a "Monografia das Baixadas de Belém".

A equipe básica, a ser constituida por arquitetos, economistas, sociólogos, assistentes sociais e engenheiros, deverá, durante a elaboração dos trabalhos, ser subdividida em sub-equipes com atividades setoriais bem definidas, porém inter-relacionadas no que se refere a definição de diretrizes globais de desenvolvimento metropolitano.

Desta forma, os trabalhos deverão desenvolver-se de acordo com a seguinte sistemática:

a) definição da equipe;
b) discussão do Roteiro Básico;
c) elaboração de Diagnóstico Sumário, por Setor;
d) definição de Diretrizes Setoriais;
e) compatibilização das Diretrizes Setoriais e Formulação das Diretrizes Globais de Desenvolvimento;
f) definição dos Programas, Projetos e Atividades Prioritários;
g) Seminário para discussão final do documento;
h) redação final e impressão.

Estas atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com o Cronograma de Execução Fisica do Projeto, anexo (Quadro I).

## 3. APLICAÇÃO DE RECURSOS

O Convênio IPEA/Estado do pará prevê a aplicação de recursos da ordem de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que deverão ser liberados em 3 (três) parcelas, a saber:

a) 30% (trinta por cento) na aprovação do Plano de Aplicação;
b) 40% (quarenta por cento) na aprovação do Relatório dos Trabalhos Técnicos, executados nos primeiros 45 dias;
c) 30% (trinta por cento) na aprovação do trabalho final.

O Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso previsto para as 3 etapas, estão discriminados em anexo no Quadro II.

QUADRO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO POR ATIVIDADES

| ATIVIDADES | MESES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | | | | 2º | | | | 3º | | | |
| 1 - Definição da Equipe | X | | | | | | | | | | | |
| 2 - Discussão do Roteiro Básico | XXX | | | | | | | | | | | |
| 3 - Elaboração do Diagnóstico Sumário por Setor | | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | | | | | | | |
| 4 - Definição de Diretrizes Setoriais | | | | XXXX | XXXX | | | | | | | |
| 5 - Compatibilização das Diretrizes Setoriais e Formulação das Diretrizes Globais de Desenvolvimento. | | | | | | XXXX | XXXX | | | | | |
| 6 - Definição dos Programas, Projetos e Atividades Prioritárias. | | | | | | | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | |
| 7 - Seminário para Discussão Final do Documento | | | | | | | | | | | | XXXX |
| 8 - Redação e Impressão | | | | X | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX | XXXX |

QUADRO II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cr$ 1,00

| PARCELAS / CATEGORIAS DE DESPESAS | 1º | 2º | 3º | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 Pessoal | 20.000 | 17.000 | 17.000 | 54.000 |
| 02 Material de Consumo | 2.000 | 6.000 | - | 8.000 |
| 03 Serviços de Terceiros | 38.000 | 55.000 | 41.000 | 134.000 |
| 04 Reserva Técnica | - | 2.000 | 2.000 | 4.000 |
| T O T A L | 60.000 | 80.000 | 60.000 | 200.000 |

**(Ext. Reg. nº 4967 - Dia 17.09.76**

# ANÚNCIOS

## BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S.A.

**C.G.C/MF nº 04.920.294/0001-20**

*Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de março de 1976.*

**Às 15:00 horas do dia 25 do mês de março de 1976, na sede social, à Avenida Governador José Malcher nº 2879, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade BELAUTO — Belém Automóveis S.A., atendendo à convocação feita através do Edital publicado, nos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e no jornal local "O LIBERAL", documento do seguinte teor: BELAUTO — Belém Automóveis S.A. — CGC/MF nº 04.920.294/0001-20 — Assembléia Geral Ordinária — Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da sociedade, a ter lugar na sede social à Avenida Governador José Malcher nº 2879, nesta cidade de Belém (PA) às 15:00 horas do dia 25 do corrente mês de março, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1 — Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos referentes ao exercício de 1975. 2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 3 — O que ocorrer. Belém (PA), 12 de março de 1976, (a) Jair Bernardino de Souza, Diretor-Presidente. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro de "Presenças de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei, os presentes elegeram para presidir a reunião em curso o Diretor e acionista Jair Bernardino de Souza, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Luiz Paniago de Sousa, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, a pedido do Presidente, lí aos presentes os documentos mencionados no ítem 1 do Edital de Convocação à reunião corrente, os quais foram depois colocados em discussão pelo Presidente. Não havendo manifestação dos presentes, o Presidente apresentou aqueles documentos à votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, com a abstenção dos acionistas impedidos por lei. Após, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade: 1 — Continuar mantendo vagos os cargos de Presidente da Assembléia Geral e de Diretor de Vendas; 2 — Eleger para compor o Conselho Fiscal da**

Sociedade para o período que concluirá com a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que ocorrerá no primeiro quadrimestre do ano civil de 1977, às seguintes pessoas: como membros efetivos Arthur dos Santos Mello, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside à Av. 16 de Novembro nº 427, portador da Cédula de Identidade nº 592.342 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF/MF nº 000.543.722; Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro Arquiteto, domiciliado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside à Av. Nazaré nº 133 Conj. 1402, portador da Cédula de Identidade nº 546.112 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF/MF nº 002.734.653 e Armando Marques Gonçalves, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside à Rua dos Tamoios nº 1310 portador da Cédula de Identidade nº 513 emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (PA), CPF/MF nº 004.430.502, e como membros suplentes Waldemar Felgueiras Viana, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará onde reside à Av. Conselheiro Furtado nº 631, portador da Cédula de Identidade nº 565-W 21 emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (PA) e CPF/MF nº 002.443.172; Eduardo Grandi, brasileiro, casado, Advogado, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside à Av. José Bonifácio nº 1007, portador da Cédula de Identidade nº 515 emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil e CPF/MF nº 000.087.102 e Fernando de Araujo Viana, brasileiro, solteiro, Advogado, domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde reside à Av. Conselheiro Furtado nº 631, portador da Cédula de Identidade nº 723.158 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e CPF/MF nº 019.618.532-72 3 — Fixar como remuneração mensal da Diretoria para o período de Maio de 1976 até Abril de 1977 a quantia de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). 4 — Estabelecer com base no resultado do exercício de 1975 a Gratificação dos Diretores, nos termos dos Estatutos Sociais, em Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).. 5 — Transferir o resultado líquido do exercício social de 1975, no montante de Cr$ 1.086.535,77 (hum milhão oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), já deduzida a gratificação acima, para a conta "Lucros em Suspenso" até decisão posterior dos acionistas da Empresa sobre sua utilização; 6 — Fixar como honorários de cada membro do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 a quantia de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecer. Nada mais havendo a tratar foi a palavra franqueada pelo Presidente, a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa pelo Presidente, a fim de ser a respectiva Ata lavrada no livro próprio após este procedimento foi por mim lida aos presentes, os quais aprovaram, em todos os seus termos, e, depois de encerrada pelo Presidente a Assembléia Geral Ordinária, a assinarão. (aa) Jair Bernardino de Souza, José Willian Pereira Ervilha, Angelina Marta Pereira Ervilha, Gildo Luiz da Silva, Mário Bernardino de Souza, Marilene da Silva e Luiz Paniago de Sousa.

Confere com a Ata Original, lavrada no livro próprio.

*Luiz Paniago de Sousa*
**Secretário**

*Raimundo Nonato Barbosa*
**Técnico em Contabilidade**
**Reg. Dec. 306613-CRC-Pa. 2012**
**CPF — 002204002**

---

**CARTÓRIO DINIZ**

**2º OFÍCIO**

Reconheço a firma de Luiz Paniago de Sousa

Belém, 7 de junho de 1976.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

*Ney Emil da Conceição Messias*
**Escrevente Autorizado**

---

**CARTÓRIO DINIZ**
**2º OFÍCIO**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Belém, 07 de junho de 1976.

*Raimundo Cosme de Oliveira*
**Escrevente Autorizado**

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA**

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no §Unico do art. 78 do Dec-Federal nº 57.651 de 19.01.1966.
Belém, 14 de setembro de 1976.

*Alfredo Ferreira Coelho*
**Secretário Geral**

*Adalberto Acatauassú Nunes*
**Presidente**

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA**

**Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1831/76, a 1a. via da presente Ata de BELAUTO — Belém Automóveis S.A. Belém, 14 de setembro de 1976.**

*Alfredo Ferreira Coelho*
**Secretário Geral da JUCEPA**

*Adalberto Acatauassú Nunes*
**Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

**(Ext. Reg. Nº 4975 - Dia: 17.09.76)**

---

# AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1976

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1976, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da Amazônia Mineração S.A., na rua Santo Antonio nº 455, na cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, a fls. 17. Ficou constituida a Mesa pelo Diretor Presidente, sr. Euclides Triches, como Presidente da Assembléia, e pelo Diretor Secretário, sr. John DaSilva Godinho, como Secretário. Abrindo a sessão, o sr. Presidente esclareceu que, tendo em vista o comparecimento unânime dos senhores acionistas à presente Assembléia Geral Extraordinária, estava a mesma legalmente instalada, com base na Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, do dia 27 de outubro de 1969. O sr. Presidente, a seguir, solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria para o Aumento do Capital Social, bem como do Parecer sobre a mesma emitido pelo Conselho Fiscal da Sociedade, documentos cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores acionistas: Tendo em vista implementar o desenvolvimento das atividades da Empresa, tomando por base o orçamento aprovado por esta Diretoria para 1976, vimos propor a V. Sas., a elevação do Capital Social da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), com a correspondente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, mediante subscrição particular e obedecidas as seguintes condições: a) serão emitidas 237.150 (duzentas e trinta e sete mil, cento e cinquenta) Ações Nominativas, no valor nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, sendo 213.435 (duzentas e treze mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias e 23.715 (vinte e três mil, setecentas e quinze) Ações Preferenciais, das quais 11.857 (onze mil, oitocentas e cinquenta e sete), são da Classe "A"; 7.589 (sete mil, quinhentas e oitenta e nove), são da Classe "B" e 4.269 (quatro mil, duzentas e sessenta e nove), são da Clase "C"; b) será criada uma nova classe de Ações Preferenciais Nominativas – Classe D - sem direito a voto, no valor nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, atribuidas a essas novas Ações as mesmas vantagens e preferências, quanto ao reembolso do capital e à participação nos dividendos, fixadas pelos Estatutos Sociais para as existentes Ações Preferenciais Classe A, B e C; c) serão emitidas 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "D", no montante de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), as quais serão integralmente subscritas pela acionista Companhia Vale do Rio Doce, desistindo os demais acionistas do seu direito de preferência para subscrição das referidas Ações; d) as Ações subscritas deverão ser integralizadas em moeda nacional, mediante chamadas da Diretoria de acordo com os Estatutos, podendo, no entanto, ser utilizados para integralização dessas ações os créditos porventura existentes na Sociedade a favor dos acionistas subscritores. Caso a presente proposta seja aprovada, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais deverá ter a sua redação alterada da seguinte forma: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), representado por 7.197.150 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta) Ações Nominativas, sendo 5.577.435 (cinco milhões, quinhentas e setenta e sete mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias, no total de Cr$ 557.743.500,00 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros), e 1.619.715 (hum milhão, seiscentas e dezenove mil, setecentas e quinze) Ações Preferenciais, no total de Cr$ 161.971.500,00 (cento e sessenta e hum milhões, novecentos e setenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), das quais 309.857 (trezentos e nove mil, oitocentas e cinquenta e sete) são da Classe "A", no total de Cr$ 30.985.700,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros); 198.309 (cento e noventa e oito mil, trezentas e nove) são da Classe "B", no total de Cr$ 19.830.900,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta mil e novecentos cruzeiros); 111.549 (cento e onze mil, quinhentas e quarenta e nove) são da Classe "C", no total de Cr$ 11.154.900,00 (onze milhões, cento e cinquenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), e 1.000.000 (hum milhão) são da Classe "D", no total de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), todas as quais são irresgatáveis. O valor nominal das ações, tanto Ordinárias como Preferenciais, é de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. O capital será integralizado da seguinte forma: 1) 10% (dez por cento) pagos no ato da subscrição, em moeda corrente no pais; 2) o saldo, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da Assembléia que autorizou o aumento do capital, mediante chamadas feitas pela Diretoria com 30 (trinta) dias de antecedência, no minimo. Os futuros aumentos do Capital Social serão representados por Ações Ordinárias e Preferenciais das Classes A, B, C e D, nas mesmas proporções do Capital Social existente na época do aumento. Parágrafo 1º - As Ações Preferenciais Classe A, B, C e D, gozarão de prioridade no reembolso do capital, na hipótese de liquidação da Sociedade, e do direito

de participar dos dividendos em igualdade de condições com as Ações Ordinárias, observada a distribuição de lucros prevista no artigo 30''. Permanecerão inalterados na sua redação os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º, sendo que o parágrafo 5º ficará remunerado como parágrafo 6º, com o seu mesmo teor atual. Será a seguinte a redação do novo parágrafo 5º: "Parágrafo 5º - As Ações Preferenciais da Classe D não terão direito a voto, em qualquer hipótese, ressalvado o disposto na Lei". Belém, 13 de julho de 1976. Pela Diretoria: Euclides Triches, Diretor Presidente; John DaSilva Godinho, Diretor Secretário. "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Aos doze dias do mês de agosto de 1976, o Conselho Fiscal da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., reunido extraordinariamente, examinou a Proposta da Dire ria para que o Capital Social seja elevado de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), mediante a emissão, ao par, de 237.150 (duzentas e trinta e sete mil, cento e cinquenta) Ações Nominativas, no valor unitário nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo 213.435 (duzentas e treze mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias e 23.715 (vinte e três mil, setecentas e quinze) Ações Preferenciais, das quais 11.857 (onze mil, oitocentas e cinquenta e sete) são da Classe "A"; 7.589 (sete mil, quinhentas e oitenta e nove) são da classe "B"; 4.269 (quatro mil, duzentas e sessenta e nove) são da Classe "C" e, ainda, mediante a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "D", a serem criadas, tudo mediante integralização em dinheiro e em créditos na Sociedade a favor dos acionistas, através de chamadas da Diretoria. Considerando que a Proposta da Diretoria atende aos objetivos sociais, o Conselho Fiscal é de parecer que a referida Proposta merece a aprovação da Assembléia Geral de Acionistas". Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1976. Ass) Newton Tornaghi, Raphael Bernardo D'Almeida Junior e Wander Paulo Jeveaux. Finda a leitura dos referidos documentos, o sr. Presidente submeteu a matéria à discussão da Assembléia. Prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos senhores acionistas e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria colocada em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. A seguir, o sr. Presidente declarou que, em consequência da aprovação da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, estava autorizado o aumento do Capital Social de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) e alterado o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, tudo na forma prevista nos citados documentos. A seguir, a acionista Mineração Tocantins Ltda., por seu representante, sr. Haroldo Pedro Gheren, propôs que a subscrição do aumento de capital ora aprovado fosse realizada durante a presente Assembléia, uma vez que todos os acionistas da Sociedade estavam presentes à mesma. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o sr. Haroldo Pedro Gheren, que, além de representante da acionista Mineração Tocantins Ltda., também representa nesta Assembléia as acionistas Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Mineração Vale do Paranaiba S.A. - VALEP, e Florestas Rio Doce S.A., declarou que as suas representadas abriam mão, em favor da acionista Companhia Vale do Rio Doce, do seu direito de preferência à subscrição das novas ações decorrentes do presente aumento de capital, inclusive das Ações Preferenciais Classe D, ora criadas. Em seguida, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que fossem novamente examinados pelos senhores acionistas os documentos submetidos à Assembléia e assinados os Boletins de Subscrição relativos ao aumento do capital social que acabara de ser autorizado. Reaberta a sessão, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura dos Boletins de Subscrição, o que foi feito, obtendo-se o seguinte resultado: AUMENTO DE CAPITAL: Cr$ 123.715.000,00 (cento e vinte e três milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), totalmente subscrito - REALIZAÇÃO EM ESPÉCIE, MEDIANTE A CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ACIONISTAS: Cr$ 59.507.000,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sete mil cruzeiros), que representam 48% (quarenta e oito por cento) do valor total do aumento ora aprovado. SUBSCRIÇÃO A REALIZAR: Cr$ 64.208.000,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e oito mil cruzeiros), a serem integralizados pelos subscritores em moeda nacional, mediante chamadas da Diretoria de acordo com os Estatutos. LISTA DE SUBSCRIÇÃO - TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS: 1.237.150 (hum milhão, duzentas e trinta e sete mil, cento e cinquenta) ações, sendo 213.435 (duzentas e treze mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias e 1.023.715 (hum milhão e vinte e três mil, setecentas e quinze) Ações Preferenciais, todas nominativas e no valor nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, assim distribuidas: 1. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE: 108.852 (cento e oito mil, oitocentas e cinquenta e duas) Ações Ordinárias, 11.857 (onze mil, oitocentas e cinquenta e sete) Ações Preferenciais Classe "A" e 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "D", num total de 1.120.709 (hum milhão, cento e vinte mil, setecentas e nove) ações; 2. COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO: 104.536 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e seis) Ações Ordinárias; 7.589 (sete mil, quinhentas e oitenta e nove) Ações Preferenciais Classe "B" e 4.269 (quatro mil, duzentas e sessenta e nove) Ações Preferenciais Classe "C", num total de 116.394 (cento e dezesseis mil, trezentas e noventa e quatro) ações; 3. UNITED STATES STEEL CORPORATION: 47 (quarenta e sete) Ações Ordinárias. Em seguida, foram submetidos ao exame dos presentes os Boletins de Subscrição e demais documentos referentes ao aumento ora autorizado, tendo sido tudo achado conforme. Não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, o sr. Presidente declarou estar devidamente verificada a subscrição do aumento ora deliberado, na forma estabelecida pela Assembléia, e declarou aumentado o capital social de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) e alterado o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, com a redação constante da Proposta da Diretoria ora aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente Ata, que, lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas de Euclides Triches, John DaSilva Godinho, Companhia Vale do Rio Doce, por seu representante Haroldo Pedro Gheren, Companhia Meridional de Mineração, por seu representante Newton Pereira de Rezende, United States Steel Corporation, por sua procuradora

Companhia Meridional de Mineração, representada por Newton Pereira de Rezende, Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Haroldo Pedro Gheren, Mineração Tocantins Ltda, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Haroldo Pedro Gheren, Florestas Rio Doce S.A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Haroldo Pedro Gheren, Mineração Vale do Paranaiba S.A. - VALEP, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Haroldo Pedro Gheren.

Belém, 16 de agosto de 1976

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

John DaSilva Godinho
Diretor Secretário

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral
Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto nº 62934 de 02.07.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 805.836/70.

Em 06.09.76
Hildebrando Hermann
Chefe da Seção de Empresa de Mineração

## Junta Comercial do Pará
## JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1832/76 a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S.A.

Belém, 14.09.76
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

# AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

**CGC. 04973657**

**AGE DE 16.08.76**
**(AUMENTO DE CAPITAL)**

# BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 1/76

Acionista COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Pessoa Jurídica? SIM X NÃO ____ CGC 33592510
Endereço completo AVENÍDA GRAÇA ARANHA 26, CASTELO
RIO DE JANEIRO
Residente no País? SIM X NÃO ____
No caso de residente no exterior: Nome, endereço e qualificação do Procurador no Brasil: _____

De acordo com o que determina a Lei das Sociedades por Ações, vimos, pelo presente, e na forma abaixo indicada, exercer o direito de subscrição da totalidade das ações que nos cabem no aumento de capital de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dessa Sociedade realizada em 16 de agosto de 1976.

Comprometemo-nos a integralizar esta subscrição, nos termos da decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária.

| PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE CR$ 596.000.000,00 | | SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE CR$ 123.715.000,00 | |
|---|---|---|---|
| Ações possuídas - classes - | Quantidade | Quantidade | Valor CR$ |
| Ordinárias | 2.731.832 | 108.852 | 10.885.200,00 |
| Preferenciais "A" | 298.000 | 11.857 | 1.185.700,00 |
| Preferenciais "B" | | | |
| Preferenciais "C" | | | |
| Preferenciais "D" | | 1.000.000 | 100.000.000,00 |
| Totais | 3.029.832 | 1.120.709 | 112.070.900,00 |

Belém, 16 de agosto de 1976.

Haroldo Pedro Gheren

# BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 2/76

Acionista COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

Pessoa Jurídica? SIM X NÃO ____ CGC 33034935

Endereço completo AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 463, 3º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO

Residente no País? SIM X NÃO ____

No caso de residente no exterior: Nome, endereço e qualificação do Procurador no Brasil:

**De acordo com o que determina a Lei das Sociedades por Ações, vimos, pelo presente, e na forma abaixo indicada, exercer o direito de subscrição da totalidade das ações que nos cabem no aumento de capital de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dessa Sociedade realizada em 16 de agosto de 1976.**

**Comprometemo-nos a integralizar esta subscrição, nos termos da decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária.**

| PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE CR$ 596.000.000,00 | | SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE CR$ 123.715.000,00 | |
|---|---|---|---|
| Ações possuídas - classes - | Quantidade | Quantidade | Valor CR$ |
| Ordinárias | 2.627.168 | 104.536 | 10.453.600,00 |
| Preferenciais "A" | | | |
| Preferenciais "B" | 190.720 | 7.589 | 758.900,00 |
| Preferenciais "C" | 107.280 | 4.269 | 426.900,00 |
| Preferenciais "D" | | | |
| T o t a i s | 2.925.168 | 116.394 | 11.639.400,00 |

Belém, 16 de agosto de 1976.

# BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 3/76

Acionista UNITED STATES STEEL CORPORATION

Pessoa Jurídica? SIM X NÃO ____ CGC ____

Endereço completo 100 WEST 10TH STREET, WILMINGTON, DELAWARE, U.S.A.

Residente no País? SIM ____ NÃO X

No caso de residente no exterior: Nome, endereço e qualificação do Procurador no Brasil: COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, AV. PRESIDENTE VARGAS 463, 3º ANDAR, RIO DE JANEIRO

**De acordo com o que determina a Lei das Sociedades, por Ações, vimos, pelo presente, e na forma abaixo indicada, exercer o direito de subscrição da totalidade das ações que nos cabem no aumento de capital de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros) aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dessa Sociedade realizada em 16 de agosto de 1976.**

**Comprometemo-nos a integralizar esta subscrição, nos termos da decisão da referida Assembléia Geral Extraordinária.**

| PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DE CR$ 596.000.000,00 | | SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE CR$ 123.715.000,00 | |
|---|---|---|---|
| Ações possuídas classes - | Quantidade | Quantidade | Valor CR$ |
| Ordinárias | 1.192 | 47 | 4.700,00 |
| Preferenciais "A" | | | |
| Preferenciais "B" | | | |
| Preferenciais "C" | | | |
| Preferenciais "D" | | | |
| T o t a i s | 1.192 | 47 | 4.700,00 |

Belém, 16 de agosto de 1976.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

**Aos doze dias do mês de agosto de 1976, o Conselho Fiscal da AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A., reunido extraordinariamente, examinou a Proposta da Diretoria para que o Capital Social seja elevado de Cr$ 596.000.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões de cruzeiros) para Cr$ 719.715.000,00 (setecentos e dezenove milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), mediante a emissão, ao par, de 237.150 (duzentas e trinta e sete mil, cento e cinquenta) Ações Nominativas, no valor unitário nominal de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo 213.435 (duzentas e treze mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Ordinárias e 23.715 (vinte e três mil, setecentas e quinze) Ações Preferenciais, das quais 11.857 (onze mil, oitocentas e cinquenta e sete) são da Classe "A"; 7.589 (sete mil, quinhentas e oitenta e nove) são da Classe "B"; 4.269 (quatro mil, duzentas e sessenta e nove) são da Classe "C" e, ainda, mediante a emissão de 1.000.000 (hum milhão) Ações Preferenciais Classe "D", a serem criadas, tudo mediante integralização em dinheiro e em créditos na Sociedade a favor dos acionistas, através de chamadas da Diretoria. Considerando que a Proposta da Diretoria atende aos objetivos sociais, o Conselho Fiscal é de parecer que a referida Proposta merece a aprovação da Assembléia Geral de Acionistas.**

**Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1976**
**Newton Tornaghi**
**Raphael Bernardo d'Almeida Junior**
**Wander Paulo Jeveaux**
**TABELIÃO ALOYSIO SPÍNOLA**

**Reconheço as firmas de Newton Tornaghi, Raphael Bernardo d'Almeida Junior e Wander Paulo Jeveaux.**
**Rio, 13 de agosto de 1976**
**Em test. MDS da verdade**
**Milton Dias da Silva**
**1º Escrevente Autorizado**

**Junta Comercial do Pará**
**JUCEPA**

**Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14.09.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1832/76, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S.A.**

**Belém, 14.09.76**
**Alfredo Ferreira Coelho**
**Secretário Geral da JUCEPA**
**Adalberto Acatauassu Nunes**
**Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**
**(Ext. Reg. nº 4985 - Dia 17.09.76)**

# TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A TUPLAMA

**CGC. 04.934.220/0001-43**

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA -, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km 2,5 da Rodovia BR/316, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:**

**a) Renúncia de Diretor**
**b) O que ocorrer.**

**Ananindeua-Pará, 14 de setembro de 1976**
**aa) Ramiro Jayme Bentes**
**Dir. Presidente**
**José Rosa do Valle**
**Dir. Adm. Comercial**
**(Ext. Reg. nº 4932 - Dias 15, 16 e 17.09.76)**

# B A N C O D A A M A Z Ô N I A S. A.

Av. Presidente Vargas, 800-Belém-Pará

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - GEMEC - R. 74/327

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) - 04.902.979

## BALANCETE GERAL

## EM 31 DE AGOSTO DE 1976

### A T I V O

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DISPONÍVEL** | | | |
| Caixa | | 36.814.127,39 | |
| Banco do Brasil S.A. - c/depósitos | | 110.498.227,21 | |
| Títulos Federais de Curto Prazo | | 10.001.133,45 | 157.313.488,05 |
| **REALIZÁVEL** | | | |
| Empréstimos | | | |
| A Produção | | 3.823.385.910,32 | |
| Ao Comércio | | 1.163.416.546,19 | |
| A Atividades não Especificadas | | 294.553.612,74 | |
| A Entidades Públicas | | 253.318.523,02 | 5.534.674.592,27 |
| **OUTROS CRÉDITOS** | | | |
| Banco Central - Recolhimentos | | 52.140.739,00 | |
| Compensação - nossa remessa | | 89.626.764,15 | |
| Compensação - a remeter | | 2.834.729,90 | |
| Compensação - a devolver | | 552.195,08 | |
| Cheques e Ordens a receber | | 104.011,28 | |
| Compensação de Cobrança - sua remessa | | 6.247.531,57 | |
| Adiantamentos sobre contratos de câmbio | | 136.039.671,35 | |
| Correspondentes no País | | 18.939.648,05 | |
| Matriz, dep. e corresp. no ext. - em moedas estrangeiras | | 187.902.065,46 | |
| Departamentos no País | | 3.995.668.506,48 | |
| Outras contas | | 95.651.187,30 | 4.585.707.049,62 |
| **VALORES E BENS** | | | |
| Títulos à ordem do Banco Central | 107.100.525,00 | | |
| Outros Valores | 41.604.161,56 | 148.704.686,56 | |
| Bens | | 4.936.810,47 | 10.431.336.626,97 |
| **IMOBILIZADO** | | | |
| Imóveis de uso, reavaliação e imóveis em construção | | 86.303.538,90 | |
| Móveis e Utensílios e Almoxarifado | | 32.086.071,58 | |
| Sistemas de comunicação e segurança | | 500.542,07 | 118.890.152,55 |
| **RESULTADO PENDENTE** | | | 121.778.910,65 |
| **CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | 10.264.224.682,95 |
| **T O T A L** | | | 20.936.230.373,12 |

# B A N C O D A A M A Z O N I A S. A.

## P A S S I V O

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NÃO EXIGÍVEL** | | | |
| CAPITAL | | | |
| De domiciliados no País | 249.930.506,00 | | |
| De domiciliados no exterior | 69.494,00 | 250.000.000,00 | |
| Reservas e Fundos | | 316.550.244,42 | 566.550.244,42 |
| **EXIGÍVEL** | | | |
| Depósitos | | | |
| A Vista e a Curto Prazo | | | |
| Do Público | 946.364.179,77 | | |
| De entidades Públicas | 428.902.210,52 | 1.375.266.390,29 | |
| A Médio Prazo | | | |
| do Público | | | |
| - A Prazo Fixo | 266.963.581,11 | | |
| - Com Correção Monetária | 271.567.349,16 | 538.530.930,27 | 538.530.930,27 |
| SUBTOTAL | | | 1.913.797.320,56 |
| **OUTRAS EXIGIBILIDADES** | | | |
| Compensação - sua remessa | 91.407.131,01 | | |
| Cobrança efetuada em trânsito | 4.239.220,78 | | |
| Ordens de Pagamento | 104.296.597,98 | | |
| Correspondentes no País | 17.745.696,71 | | |
| Matriz, dep. e corresp. no ext. - Em moedas estrangeiras | 59.411.224,18 | | |
| Departamentos no País | 4.030.246.567,74 | | |
| Compensação de cobrança - nossa remessa | 1.474,65 | | |
| Outras Contas | 82.079.976,94 | 4.389.427.889,99 | |
| **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS** | | | |
| Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais | 587.887,74 | | |
| Recebimentos por conta do Tesouro Nacional | 6.134.820,67 | | |
| Recebms. p/Cta. de Instits. Previdenc. Federais | 19.814.273,74 | | |
| Caixa Econômica Federal - P.I.S. - c/ Arrecadação | 1.101.532,61 | | |
| Redescontos e Empréstimos no Banco Central | 234.323.722,85 | | |
| Depósitos Obrigatórios - F.G.T.S. | 5.807.950,76 | | |
| Obrigações por refinanciams. e repasses oficiais | 3.117.735.016,63 | | |
| Banco Central - Receitas do Proagro | 31.022,05 | | |
| Outras Contas | 91.709.375,22 | 3.477.245.602,27 | 9.780.470.812,82 |
| RESULTADO PENDENTE | | | 324.984.632,93 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | | 10.264.224.682,95 |
| TOTAL | | | 20.936.230.373,12 |

# B A N C O D A A M A Z O N I A S. A.

Belém (Pará), 14 de Setembro de 1976

Diretores

Francisco de Jesus Penha
Presidente

Jorge Kalume

José Avelino Gonçalves
Nilo Alberto Barroso
Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira
Yomar Desterro e Silva

Bernardino Fernandes de Sá
Téc. Contab.-CRC-Pa-Reg.1131
CH. Div. Contabilidade

(Ext. Reg. Nº 4968 - Dia: 17.09.76)

## NORTUBO S/A TUBOS E PERFILADOS

CGC. 04.939.971/0001-52

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Nortubo S/A - Tubos e Perfilados - para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 27 (vinte e sete) do corrente mês de setembro, às 11:00 (onze) horas, na sede da Empresa, no Km. 4 da Rodovia BR/316, ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

a) Renúncia de Diretor;
b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pará, 14 de setembro de 1976

aa) Ramiro Jayme Bentes
Dir. Presidente
José Rosa do Valle
Dir. Administrativo
(Ext. Reg. nº 4931 - Dias 15, 16 e 17.09.76)

## PARQUET DO PARÁ S.A.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da PARQUET DO PARÁ S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de setembro, quinta-feira, às 08:00 horas, no Edificio BANLAVOURA, Conjunto 502, localizado à Trav. Campos Sales, nº 198, para deliberarem sobre o seguinte:

I - Ratificar a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandato até 1977, dando-lhes posse imediata;

II - Ratificar a aprovação das Contas da Diretoria, referentes aos Exercicios de 1972 a 1975, após a manifestação dos novos membros do Conselho Fiscal;

III - Ratificar a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

IV - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de setembro de 1976
a) A DIRETORIA
(T. nº 25454 - Reg. nº 4934 - Dias 15, 16 e 17.09.76)

## INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

CGC. 04894309/0001-23

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social às 17 horas do dia 25 de setembro corrente para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

— Autorizar a Diretoria a alienar patrimônio da Empresa;
— O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de setembro de 1976
(a) Diretoria
(T. nº 25458 - Reg. nº 4960 - Dias 16, 17, 18.09.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPRENSA OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAIS JUDICIAIS

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DE DIREITO

DA 9ª VARA DA

COMARCA DA CAPITAL

### EDITAL NO PRAZO DE 15 DIAS

**O Dr. Pedro Paulo Martins, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara da Família, desta Capital e Diretor do Forum, por nomeação legal, etc...**

**Faz saber pelo presente EDITAL, quem dele tiver conhecimento, que foi requerido neste Juizo, o Processo de ALVARÁ JUDICIAL, pela srta. Maria Thomazia de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública federal, residente e domiciliada nesta Cidade, — no qual solicita o suprimento da outorga marital do sr. — Donato Fonseca, marido da irmã da requerente, sra. Maria Ceres de Oliveira Fonseca, brasileira, casada, funcionária federal, residente em Brasília, o qual se encontra ausente em lugar incerto e não sabido há mais de 20 (vinte) anos, — a fim de que a supracitada requerente, possa ADQUIRIR um terreno sito à Av. Conselheiro Furtado, coletado sob o nº 1388, antigo 620, perímetro compreendido entre à Travessa Quintino Bocaiuva e Rui Barbosa, nesta Capital, medindo 4,10 metros de frente por 11,00 metros de fundos e confinando de ambos os lados com quem de direito, imóvel esse de propriedade da sra. Maria de Nazaré Oliveira, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente nesta Cidade, genitora da interessada. E, para que ninguém alegue ignorância será o mesmo publicado na Imprensa local no prazo de 15 dias. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, a) Ilegível, escrivão, o subscrevi.**

**O JUIZ DE DIREITO**

*Pedro Paulo Martins*

**(G. Reg. — nº 2582)**

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

**Proc. nº 4016**

**O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER aos que lerem o presente edital de intimação de sentença com o prazo de 90 dias, ou dele tiverem conhecimento, que por sentença proferida no dia 5 de fevereiro de 1976, em autos de Ação Penal que lhe moveu a Justiça Pública, foi condenado o Réu Amaro Martins, brasileiro, solteiro, braçal, de alcunha "Preto", filho de Raimundo Rosa e de Raimunda Martins, nascido a 20/10/50, antes residente na localidade de "Ganhoão", Município de Chaves, Estado do Pará, a quem se impôs a pena principal de 1 ano e 4 meses de reclusão, bem como as acessórias de multa no valor máximo e em triplo, que é Cr$ 30,00, e a da suspensão dos direitos politicos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos, considerado que foi como co-autor do crime tipificado no art. 171 "caput" do Código Penal, combinado com o art. 2º caput" do Decreto-Lei nº 47, de 18/11/66. E como não tenha sido encontrado para ser intimado da respectiva sentença, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor o recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, (Walmir S. Bandeira de Souza), Técnico Judiciário "B", o fiz datilografar, conferi e assino.**

*Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago*
**Juiz Federal**

**(Ext. Reg. nº 4977 Dia: 17.09.76)**

# COMARCA DA CAPITAL
# CARTÓRIO DO 9º OFICIO

## EDITAL DE PRAÇA

*A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara, p/8ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.*

**Faz saber, aos que o presente edital de Praça, virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia sete (7) de outubro de 1976, às 11,00 horas da manhã à porta da sala deste Juízo, localizado no 3º andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação, em praça o bem descrito penhorado para garantir o pagamento do que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por S/A TUBOS BRASILIT contra ARRUDA PINTO & CIA., constante de: — Motor marítimo, completo, marca Yammar, de 58 (cinquenta e oito) HP, modelo 3ESE, número CESS 226, sem uso, encaixotado na embalagem de fábrica, contendo todos os acessórios devidos, como hélice, eixo, volante e tune, sem o uso, em perfeito estado de conservação que avalio em Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Importa o presente laudo de avaliação na quantia de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). O referido bem acima descrito e avaliado encontra-se depositado à Avenida Roberto Camelier, número 577, entre Rua Caripunas e Pariquis, Oficina Moraes, bairro do Jurunas nesta cidade (a) Waldemar Guimarães. Avaliador. E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lanço oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nesta primeira hasta não haja licitante ou lanços não alcançarem o preço da avaliação, o mesmo será levado a leilão no dia 19 (dezenove) de outubro do corrente ano, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente de avaliação. O arrematante pagará a banca além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedi o presente Edital para ser afixado no local de costume e outros mandei de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível Escrivão do Cartório do 9º Ofício o datilografei e subscrevo.**

*Izabel Vidal de Negreiros*
**Juíza de Direito da 10ª Vara**
**Ac. a 8ª Vara Cível**

**(Ext. Reg. nº 4981 — Dia: 17.09.76)**

**ESTADO DO PARÁ**

# COMARCA DE CAPANEMA

## CARTÓRIO "DAMASCENO"

## TERCEIRO OFÍCIO

*EDITAL DE CITAÇÃO* **de Augusto de Andrade Pinheiro e Joaquim do Espirito Santo Maquiné, e seus herdeiros, com o prazo de vinte (20) dias.**

**A Dra.** *FLORINDA DIAS RIKER,* **Juiza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil por nomeação legal, etc...**

**FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 20 dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente CITA Augusto de Andrade Pinheiro e Joaquim do Espirito Santo Maquiné, e seus herdeiros, que se encontram em lugar incerto e não sabido para responderem aos termos da ação ordinária de USUCAPIÃO, que se processa neste Juizo, e cartório do 3º Ofício, movida por José Soares Pinheiro, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente à 8ª travessa, neste Município, por seu procurador judicial no final assinado. Que de acordo com o art. 550 do Cód. Civil, e dos arts. 941 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, propõe contra Augusto de Andrade Pinheiro e Joaquim do Espirito Santo Maquiné, ou seus herdeiros, se houverem a presente ação ordinária de Usucapião de terras particulares, pelas razões de fato e de direito a seguir transcritas: — Desde o ano de 1937 até a presente data, o suplicante ocupa ininterruptamente e sem qualquer oposição, um terreno agricola situado na Colônia California, no Núcleo Pedro Teixeira, neste município, com área de 128,11 ha., confrontando pela frente com a travessa CACOS, fundos com quem de direito, esquerda com terras de Raimundo de Aviz e direita com terras de José Oliveira, Miguel Izidio e Juvêncio Rufino de Sousa. Que pelos motivos expostos na petição constantes dos autos, solicita o postulante que V. Exa., designe a audiência para justificação da posse, bem como sejam citados os confinantes dos réus. DESPACHO: — DETERMINO seja publicado Edital de citação no Diário Oficial pois é determinação da Lei, art. 232, ítem III uma vez no Diário Oficial e duas vezes no jornal local com o prazo de 20 dias para a audiência no dia** *SEIS DE OUTUBRO DO ANO EM CURSO,* **às 10 horas (Edital em resumo). Cumpra-se. Capanema, 26.08.76. a) Florinda Dias Riker. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da**

Lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos trinta (30) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, José Damasceno, escrivão, este datilografei e subscrevi.

*Dra. Florinda Dias Riker*
**Juiza de Direito**

**(T. nº 25460 — Reg. nº 44984 — Dia: 17.09.76)**

## ESTADO DO PARÁ
# COMARCA DE
# TOMÉ-AÇU

### EDITAL DE CITAÇÃO E DE ARRESTO

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu, do Estado do Pará, etc...

Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado Osório Alcântara, brasileiro, casado, pecuarista, presentemente em lugar incerto e não sabido, que, no processo de execução que lhe move Manoel Joaquim de Almeida, português, casado, comerciante, domiciliado e residente na localidade Quatro Bocas, neste Município, para cobrança de uma Nota Promissória no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), vencida em 10 de abril de 1976, foram arrestados os seguintes bens como garantia da execução, uma vez que o Oficial de Justiça não o encontrou para citá-lo, apesar de procurá-lo três vezes, no espaço de dez dias: "um (1) engenho de serra horizontal marca "ILV" com o respectivo carro, todo de ferro, completo, inclusive uma serra aprovada para esse tipo de máquina; uma (1) galgadeira número 19188, toda de ferro e completa; um (1) eixo de transmissão de 2", medindo 5.60 metros de comprimento, com cinco (5) mancais e três (3) polias de ferro; um (1) eixo de transmissão de 2", com um (1) metro de comprimento, com dois (2) mancais e uma (1) polia de ferro; um (1) motor "YANMAR" de 13 HP, tipo NB13, 1800/2000 RPM, de número 137E3056; uma (1) caixa de madeira contendo diversas peças de acessórios das máquinas acima mencionadas; oito (8) cantoneiras de ferro (trilhos), usados nas máquinas acima; duas (2) chapas de ferro e diversos metros de correias de diversas bitolas, usadas no funcionamento das respectivas máquinas", bens esses que foram entregues à guarda e responsabilidade do Sr. Benedito dos Santos Glória, na qualidade de depositário.

O presente edital tem por fim citar o executado Osório Alcântara para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, após decorridos sessenta (60) dias da primeira publicação, pagar o principal e acessórios, sem o que o arresto procedido em seus bens e acima discriminados será transformado em penhora, prosseguindo-se o processo à sua revelia.

Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

*Wilson de Jesus Marques da Silva*
**Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu**

**(T. nº 25456 — Reg. nº 4959 — Dia: 17.09.76)**

# COMARCA DA CAPITAL

### CARTÓRIO PEPES

### E D I T A L

**Escrivão: Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA**

*Intimação de Rosa Gorlovrtzky e de Alfredo Carmona, com o prazo de 30 dias.*

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficam intimados Rosa Gorlovetzky, paraguaia, casada, comerciante e Alfredo Carmona, argentino, casado, comerciante, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos sejam intimados de que na Execução contra sí proposta pela COMPANHIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, instituição financeira com sede em São Paulo e filial nesta capital, feito que se processa perante o Juízo da 3ª Vara, expediente do Cartório do 3º Ofício— PEPES, ambos localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, foram penhorados os seguintes bens de sua propriedade, a saber: — 8 portas de metal, com vidros Raibam, 1 geladeira marca General Elétrica, de 11 pés, 70 grades de refrigerantes; 1 balcão-bar; 1 máquina de pastel; 2 Prosdócimo, marca Metalfrio, de Pepsi, cujos bens foram penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e das demais despesas constantes da referida ação e estão depositados em mãos e poder da exequente. — Os executados podem, dentro do prazo legal, interposto embargos à penhora, sob pena de não fazendo, correr o feito a sua revelia, nos termos da lei. —— E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 08 dias do mês de setembro de 1976. — Eu, Maria Gaudência de Souza, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do

Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

*Dr. Pedro Paulo Martins*
Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível
e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Brasil

(Ext. Reg. nº 4966 — Dia: 17.09.76)

# ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

## EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara respondendo pela 7ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Rosiane de Deus Xisto, representado por sua mãe Maria Dulce de Deus Xisto, me foi apresentado a petição do teôr seguinte: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família a quem este por distribuição competir. Rosiane de Deus Xisto, representada por sua mãe Maria Dulce de Deus Xisto, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Santo Antonio nº 5, vem à presença de V. Exa. sob o amparo de Assistência Judiciária do Cível, a fim de requerer de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, contra os possíveis herdeiros de Zacarias Castro das Neves, falecido no dia 29 de março do ano em curso, passando à expor o quanto se segue: I — conforme será comprovado no curso da instrução processual, através de testemunhas idôneas, o "de-cujus" coabitou com a mãe da suplicante durante três anos. II — Com o nascimento da Suplicante, no dia 7 de setembro de 1974, e mãe desta passou a residir com Zacarias Castro das Neves, à Rua Pedro Alvares Cabral, Passagem Santa Rosa nº 5 no bairro da Sacramenta, fato que deverá ser confirmado Pedro Lopes de Deus, que reside nas vizinhanças III — Face ao exposto, requer à V. Exa. se digne de mandar citar os possíveis herdeiros de Zacarias Castro das Neves, através de edital, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença que deverá julgar procedente o pedido, declarando a paternidade como requerida, para os fins de direito. Prestando por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive inquirição de testemunhas, cujo ról será oportunamente depositado em Cartório, a Suplicante dando à causa o valor de Cr$ 2.000,00 para os efeitos fiscais, pede e espera receber. Deferimento. Belém, 8 de junho de 1976 (as) Dr. Ernesto Pinho Filho, Ass. Judiciário. DESPACHO: Publique-se editais de citação pelo prazo de 30 dias Belém, 8.07.76 (a) Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz da 1ª Vara, respondendo pela 7ª Vara. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital, pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Zacarias Castro das Neves, e para que se não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de trinta dias. O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu Jacy Almeida Sá da Silva, Escrivã subscrevi.

*Dr. Romão Amoedo Netto*
Juiz de Direito da 1ª Vara
Respondendo pela 7ª Vara

# PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Carlos Augusto Reis Carmona, Benildo Ferreira Pontes, (Emitentes), Maria Jurandir de Almeida Pontes, Antonio Carlos B. de Oliveira, Edvaldo Alves Veras Cutrim, (Avalistas), Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos, Livraria e Editora Lisboa Ltda, Saber Divulgadora de Livros Ltda, Haroldo Graner, Beltec — Belenense Montagens Tecnicas Ltda, Hernanni da Costa Conceição, F. Costa Com. Distrb., José Gomes Torão, M. L. Sobrinho, Imp. S. Vicente Paula Ltda., Hilder Rocha Oliveira, A. Souza Melo e Cia, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184-1º andar da parte de Banco do Estado do Pará S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Real S.A., Sudameris Cia. de Cred. Financ. e Invest., Editora Egeria S.A., Banco Auxiliar de S. Paulo S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., CIBA Geygi Quimica S.A., Marcosa S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Quatro Notas Promissórias, Uma Letra de Câmbio e Catorze Duplicatas de Contas Mercantis nº 163602764, 9452--b, 9452-a, 9415-c, 9415-b, 32-19, 457-461, 004066-76, 291863, 850-a, 328-76, 243230, 1750-76, 929-76-8-10, nos valores de Cr$ 960,00/ Cr$ 2.200,00/ Cr$ 403,92/ Cr$ 3.000,00/ Cr$ 1.151,20/ Cr$ 11.800,00/ Cr$ 22.500,00/ Cr$ 22.500,00/ Cr$ 11.800,00/ Cr$ 11.800,00/ Cr$ 377,00/ Cr$ 8.557,49/ Cr$ 2.260,00/ Cr$ 6.086,60/ Cr$ 7.500,00/ Cr$ 19.919,00/ Cr$ 6.117,68/ Cr$ 340,00/ Cr$ 5.663,34/ Vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas à favor de João Leal de Almeida, Banco Sul Brasileiro S.A. (2), Cia. Real de Inv. Cred. Financ. e Investimentos, Suldameris — Cia. de Crédito Financ. e Inv., Editora Egeria S.A. (5), Sharp S.A., Imp. de Ferragens S.A., H. C. Pneus Ltda, Visma — Ind. Madeireira Ltda., Indls. Químicas Anhembi S.A., Belém Com. Imp. Ltda, Ciba — Geigy, Marcosa S.A. Severino Simões Ferramentas Equipamentos Ltda. Fertecnica, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem

ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.
Belém, 13 de setembro de 1976.

*(a) Isa Veiga de M. Corrêa*
**Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício**

**(Ext. Reg. nº 4957 — Dia: 17.09.76)**

# PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAIMUNDO JORGE LUGRIME BEZERRA e MARILENE DIAS DE SOUZA, ele filho de Valdemar Gomes Bezerra e Nair Lugrime Bezerra, ela filha de Acidino da Silva Souza, e Maria Idalgina Dias de Souza, solt: — RAIMUNDO FERNANDO ARAUJO DA COSTA e ALZIRA PEREIRA DE JESUS, ele filho de Antonio Braulino da Costa e Teodora Fernandes de Araujo, ela filha de Praxedes Leopoldino de Jesus e Teonila Pereira de Jesus, solt: — FERNANDO ALIPIO DA SILVA OTERO SEABRA e SIMONE MARIA BATISTA DOS SANTOS, ele filho de Joaquim Otero Henriques de Seabra e Irene Monteiro da Silva, ela filha de José Beleza dos Santos e Emilia Batista dos Santos, solt: — RAIMUNDO NONATO BARRETO BARBOSA e JOANEZ CARDOSO RODRIGUES, ele filho de Benedito dos Santos Barbosa e Sabina Barreto da Silva Barbosa, ela filha de Moacir Ferreira Rodrigues e Matilde Cardoso Rodrigues, solt: — SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE OLIVEIRA, ele filho de Wagner Magalhães de Oliveira e Maria Rodrigues de Oliveira, ela filha de Raimundo Alves de Oliveira e Onezina Farias de Oliveira, solt: — ROBERTO BAHIA LOBATO e REGINA MARIA LOPES PEREIRA, ele filho de Francisco da Costa Lobato e Luciana Bahia Lobato, ela filha de Armando Rodrigues Pereira e Maria Augusta Lopes Pereira, solt: — OLYMPIO CARLOS PAMPOLHA e RITA PAULINO CARDOSO DE SOUSA, ele filho de Olympio Pinto Pampolha e Cecillia Pastana Pampolha, ela filha de Raimundo Divino de Souza e Raimunda Yolanda Cardoso de Sousa, solt: — JOÃO BATISTA SILVA DA COSTA e ODALEIA DE JESUS ESTUMANO ALVES, ele filho de João Matias da Costa e Maria Silva da Costa, ela filha de Francisco Ferreira Alves, e Maria Enedin Estumano Alves, solt: — RONALDO ALEIXO FANJAS ROSSI e MARIA BENEDITA GONÇALVES GOMES, ele filho de Eduardo Antonio Rossi e Alice Cira Fanjas Rossi, ela filha de Geliciano Vasconcelos Gomes, e Joana Gonçalves Gomes, solt: — ADEMAR MONTENEGRO DELGADO e SANDRA CONCEIÇÃO CAVALCANTE GUIMARÃES, ele filho de Waldemar Pedro Delgado e Carmen Montenegro Delgado, ela filha de Daniel Fernandes Guimarães Junior e Risoleta Maria Cavalcante Guimarães, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 15 de setembro de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

*Edith Puga Garcia*
**Escrevente Juramentada**

**(T. nº 25313 — Reg. nº 4965 — Dia: 17.9.76)**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

*APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL*

Apte.: Carvalho Leite Medicamentos S.A. (Dr. Juary Carrera Palmeira)
Apda.: Ilda Serrano Esteves da Silva (Dr. Otavio Meira)
Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

*APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL*

Apte.: Ideneide Canuto da Silva (Dr. Wilson Velasco)

Apda.: Guiomar Maria Sarmento de Mattos (Dr. João Marques)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1976.

*GENGIS FREIRE*

**Subsecretário do TJE**

**(G. Reg. — nº 2566)**

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

2º CADERNO

Nº. 23.356 — Belém — Sexta-feira, 17 de setembro de 1976.


# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO — Secretário: Dr. LUIS FARIA

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976

*Juízo da 4a. Vara*

*Despejo*

A: Raimundo Nonato Moreira — Adv.: Fernando Gonçalves.

R: Antonio Cláudio C. Vallinoto — Adv.: Júlio Alencar.

Despacho: — Diga o A.

*Consignação em Pagamento*

A: Imobiliária Construtora Americana S.A. — Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

R: Aldivina R. Sicsú.

Despacho: — Diga o A.

*Juízo da 3a. Vara*

*Reintegração de Posse*

A: Roberto Lopes Valente — Adv.: Deusdedith Brasil.

R: Delfina Queiroz da Silva — Adv.: Vanilson Hesketh.

Despacho: — Sobre o recurso adesivo, diga a parte contrária.

*Juízo da 8a. Vara*

*Ação de Cobrança*

A: Haroldo Fernandes.

R: Americana, Refrigeração, Fabricação Ltda.

Despacho: — Sentenciado, julgando procedente a ação, condenando a ré no pagamento do principal e custas processuais.

---

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976 — SEXTA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Proc. n. 423|76 — Execução.

Exeq.: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Miraci Cézar da Cruz.

Exec.: Romague Ribeiro de Souza Martins.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 134|75 — Ordinária.

Aut.: Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues.

Adv.: Wilson Vieira de Nóvoa.

Réus: Viana Pereira, Madeira da Amazônia S.A. e Outro.

Adv.: Roberto Seixas Simões.

Litisconsorte: Banco Itaú S.A..

Adv.: A. Fernando Rocha.

Des.: Arbitro os honorários do advogado renunciante em 10% sobre o valor da causa. Cumpra-se o despacho de fls. 12º

3a. VARA

Proc. n. 421|76 — Execução.

Exeq.: Bel. Haroldo Fernandes.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Exec.: Francisco Frederico da Silva Rocha.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 443|75 — Execução.

Exeq.: Adalberto Rodrigues da Costa.

Adv.: Raymundo C. L. Rezende.

Exec.: Valmer Moreira da Silva.

Sent.: Homologo por sentença a presente desistência para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas todas as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 327|76 — Despejo (Falta de Pagamento).

Aut.: Etelvina de Lima Bloise.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Ré: Maria Delma de Oliveira.

Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

## NESTE CADERNO


**RESENHAS** da Justiça Estadual

**EDITAIS** da Justiça do Trabalho

**PORTARIAS** da Secretaria de Educação

Desp. : Que sejam desentranhados os talões de aviso de imposto prédial, conforme pedido da autora e que sejam pagos os aluguéis em atraso no próximo dia 20.09.76, às 11:00 horas em Cartório, calculados sobre o valor do aluguel mensal. Intime-se.

Proc. n. 36|74 — Inventário.
Inve. : Maria Lais Farah Castro.
Adva. : Evangelina Alencar Farah.
Invº. : Raimundo Farah.
Adv. : João Diogo de Sales Moreira.
Desp. : Digam as partes interessadas.

4a. VARA

Proc. n. 175|76 — Execução.
Exeq. : Banco Mercantil do Brasil S.A..
Adv. : Afonso V. Cardoso. .
Exec. : Vidros Industriais do Pará S.A. e Outra.
Adv. : Iranildo Paiva.
Desp. : Designo o dia 14 de outubro, às 10 horas, para à praça, observadas as formalidades legais. Designe o M. escrivão, dia e hora para o leilão.

6a. VARA

Petição de : Raimundo Nonato Moreira, contestando a ação de consignação em pagamento, que lhe move Antonio Cláudio Coimbra Valinoto.
Desp. : Voltem conclusos.
Proc. n. 165|75 — Ordinária.
Aut. : Maria Madalena Dias Soares.
Adv. : Teodomiro C. Filho.
Réus : Paulo Cézar Silva de Lima e Outro.
Sent. : Julgo procedente, condenando os réus Paulo Cézar Silva de Lima e Aurelino Souza Moreira, já qualificados nos autos, ao pagamento da indenização pleiteada no valor de cem mil cruzeiros .... (Cr$ 100.000,00), condenando-os mais as custas processuais e honorários de advogado da Autora, conforme o arbitrado anteriormente, por este Juízo, as fls. 35, dos autos e devidamente contados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

7a. VARA

Petição de : Maria Izabel Pinto, requerendo a remoção de inventariante.
Desp. : N. A. Cls..
Proc. n. 633|72 — Desquite Litigioso.
Aut. : Oliver Henry Knoweers.
Adv. : Pedro de Moura Palha.
Ré : Maria Izabel Pinto Knoweers.
Adv. : Francisco Nunes Salgado.
Desp. : Expeçam-se os ofícios requeridos. Expeça-se também a carta precatória requerida. Depositem as partes, em cartório, no prazo legal, as perguntas que desejam formular naquele Juízo, aos Srs. Celestino Pinheiro Filho e Michel Abrahão.
Proc. n. 331|73 — Inventário.
Inve. : Ladislau de Almeida Moreira.
Adv. : Edimilson M. Barroso.
Invº. : Antonio de Almeida Moreira.
Desp. : Contados, preparados, conclusos.
Proc. n. 78|74 — Execução.
Exeq. : Olavo da Mota Cardoso.
Adv. : Raimundo Teixeira Noleto.
Exec. : L. S. Comércio e Serviços Ltda. e Outros.
Adv. : W. Quintanilha Bibas.
Sent. : Julgo improcedente os embargos a execução, e, consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. 23v. dos autos de execução, condenando o embargante ao pagamento do débito ajuízado e demais cominações legais, custas e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, determinando o prosseguimento do feito, na forma da lei. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

8a. VARA

Proc. n. 612|75 — Indenização.
Aut. : Sabino Cardoso de Araújo Filho.
Adv. : Iracelyr Rocha.
Réu : Raimundo Torres da Silva.
Desp. : Remarco para o dia .... de ....., as .... horas. Intime-se.
Proc. n. 313|76 — Imissão de Posse.
Aut. : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. : Laudomício Ferreira.
Réu : Raimundo Gouvea Pereira.
Sent. : Vistos, etc.. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, propôs contra Raimundo Gouvea Pereira, a presente ação de imissão de posse do imóvel, situado no Bairro da Marambaia, na Rua da Mata, no Parque Residêncial Pedro Alvares Cabral, Conjunto Pinta, Casa, n. 327, Avenida C, Lote 56. Citado o R, este não resgatou e nem consignou o valor do delito, como também não contestou o pedido. De acordo com o parágrafo 3º do art. 37 da resolução, digo do decreto-lei n. 70|66, concedo a medida liminar requerida, e determino que seja expedido o respectivo mandado.

9a. VARA

Proc. n. 360|76 — Prestação de Contas.
Aut. : Ney San, Construções Ltda..
Adv. : Pedro Lima.
Ré : Engenorte Ltda. — Engenharia e Construções.
Desp. : Cite-se.

## EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1a. VARA
Proc. n. 39|76 — Execução.
Luiz do Valle Miranda.
Antonio Cabral Abreu.
Proc. n. 695|75 — Execução.
Dias, Irmãos, Transporte e Comércio.
Francisco G. Loiola.

2a. VARA
Proc. n. 422|76 — Execução.
Livraria e Editora Nobel Ltda.
Mário Magalhães Silva.
Proc. n. 424|76 — Cobrança (Sumaríssimo).
Bel. Haroldo Fernandes.
Maurício Ayres de Azevedo.
Proc. n. 326|76 — Rescisória.
Antonio de Oliveira e Laurindo Lacerda de Brito.
Antonio Barbosa Teixeira e s|Mulher.

7a. VARA
Proc. n. 264|76 — Execução.
Banco Real S.A..
Angelino da Silva Oliveira e Outro.
Proc. n. 286|76 — Desquite por mútuo consentimento.
Abraão Eliel Rodrigues Leitão.
Ana Maria Santos Leitão.
Proc. n. 371|76 — Vistoria Ad Perpetuam.
Gilberto Lima de Melo.
Transbel Rio.
Proc. n. 59|76 — Despejo.
Pedro Ratis Pinheiro.
Orion Soares da Silva.

8a. VARA
Proc. n. 54|76 — Despejo.
Crispim Moreira de Souza.
Hélio de Araújo Sampaio.
Proc. n. 612|75 — Indenização (Sumaríssimo).
Sabino Cardoso de Araújo Filho.
Raimundo Torres da Silva.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

*Remetidos*
Proc. n. 407|76 — Ordinária.
Condomínio do Edifício Francisco Chamié.
Aida Mendonça.
*Recebidos*
Proc. n. 374|76 — Execução.
A. M. Fidalgo S.A. — Materiais de Construção
Ubiratan Aguiar.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

*Expedidos*
Proc. n. 284|76 — Execução.
Enéas de Nazaré Lima Vieira.
Manoel Alves Alcântara.
*Recolhidos*
Proc. n. 284|76 — Execução.
Enéas de Nazaré Lima Vieira.
Manoel Alves Alcântara.
Proc. n. 405|76 — Consignação em Pagamento.
Manoel dos Santos Pacheco.
Felina Palheta Cardoso.
Proc. n. 370|76 — Interpelação.
International Export. — Import. CO..
CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia S.A..

PETIÇÕES INICIAIS

Proc. n. 426|76 — Execução.
MAPASA — Madeiras do Pará S.A..
João Luiz Santos Cruz.
Desp. : A. Cite-se. (8a. Vara).
Valor : — Cr$ 1.945,00.

AUDIÊNCIAS

Não houve.

---

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL

Ação — Execução — 5a. Vara — N. 428|76.
Exequente : Tecnos Relógios S.A. — Adv. : Rubem Conde de Almeida.
Executada : J. Oliveira, Ind. Com..
Despacho : Cite-se. Em, 09.09.76.
Acão — Execução — 5a. Vara — N. 436|76.
Exequente : Mitsui Brasileira, Imp. e Exp. Ltda. — Adv. : Carlos A. Peixoto.
Executado : Tokichi Sakamoto.
Despacho : Cumpra-se o despacho de fls. 10. Intime-se. Em, 09.09.76.
Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 5a. Vara — N. 309|76.
Autor : Joaquim Rodrigues Aleixo — Adva. : Maria José Machado Torres.
Réu : Carlos Evandro Pontes Pinto.
SENTENÇA — Assim sendo, Julgo Procedente, a ação e decreto o despejo do R. do imóvel que ocupa com o seu comércio, assegurando-lhe 15 (quinze) dias para desocupação, digo, desocupar, sob pena de despejo compulsório. Condeno o Réu nas custas do processo e por honorários do Advogado do A., na base de dez por cento (10%) sobre o valor do débito. P. R. I. e Notifique-se. Belém, 1º de setembro de 1976. Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara Cível da Capital.
Ação — Busca e Apreensão — 5a. Vara — .... N. 430|76.
Requerente : Financeira Lar Brasileiro S.A. — Adv. : Pedro Lima.
Requerido : Antonio de Souza Carvalho.
Despacho : Cite-se.
Ação — De Busca e Apreensão — 6a. Vara — N. 423|76.
Requerente : Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. : Antonio Fernando Rocha.
Requerido : Eduardo Gadelha Barbosa.
Despacho : Apreenda-se, deposite-se e cite-se..
Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara — .... N. 148|76.
Requerente : Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Adv. : Miraci Cézar da Cruz.
Requerido : Luiz Gonzaga Menezes dos Santos — Adv. : Edvair Capucho.
Despacho — Em provas.
Ação — Desquite Litigioso — 7a. Vara — N. ..
Autor : Sérgio Ribas — Adva. : Ana Maria França Barros.
Ré : Neuza Maria Fernandes Ribas.
Despacho — Diga o Autor.
Ação — Desquite Litigioso — 7a. Vara — N. ..
Autor : João Salvador Soares — Adv. : Romulo M. Ruiz.
Ré : Raimunda Arlinda Medeiros.
Despacho — Em provas.
Ação — Execução Forçada — 8a. Vara — N. ..
Requerente : Ipiranga S.A., Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. : Luiz Loureiro.
Requeridos : Matias & Irmão, Comércio, Indústria e Outros.
Despacho — Expeçam-se Editais para que seja realizado o leilão dia e hora para o Cartório designar.

---

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO - RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976

*Juizo da 4a. Vara — Reparação de Danos*
Requerente : Maria de Nazaré M. dos Santos — Adv. : Artemis L. da Silva.
Requerido : Pinto Soares e Cia. Ltda..
Despacho : Designo o dia 18 de outubro, às 10 horas, para audiência, citando-se o réu.
*Declaratória*
Requerente : Mário Rossy e Cia. — Adv. : Roberto Seixas Simões.
Requerido : Francisco Ferreira Picanço — Adv. : João Zoghbi Barata.
Despacho : Diga o A.
*Execução*
Requerente : Bergo, Rep., Com. Ltda. — Adv. : Augusto Roberto K. de Araújo.
Requerido : Maria de Belém Monteiro — Adva. : Nilba Santos Leonidas.
Despacho : Diga o A.

*Reparação de Danos*

Requerente : Josué Evangelista de Albuquerque — Adv. : Izaltino Nobre.

Requerido : Jonathas Cavalcante — Adv. : José de A. Figueiredo.

Despacho : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado.

*Juizo da 9a. Vara — 5a.*

*Desquite Amigável*

Requerentes : Leonardo Severo Pina e Eunice Fátima Jesus Cardoso.

Sentença : Homologando o desquite entre o casal.

*Juizo da 8a. Vara*

Requerimento de Marcílio Silva, nos autos de desquite que promove contra Maria Noêmia de Almeida e Silva, solicitando sejam ouvidas as testemunhas, requerendo ainda que a testemunha Benedito Cesário Jurema, não seja intimada por precatória — Adv. : Ubirajara F. e Silva.

Despacho : Junte-se aos autos.

*Juizo da 8a. Vara*

*Execução*

Requerente : Flávio Carracedo Costa — Adv. Cézar Zacharias Mártires.

Requerido : Salustiano Ferreira da Silva.

Despacho : A. Cite-se.

*Juizo da 10a. Vara*

*Execução*

Requerente : Banco da Amazônia S.A. — Adv. : Carlos R. Luzio Affonso.

Requerido : Francisco França Guimarães.

Despacho : A. Cite-se.

*Juizo da 3a. Vara*

*Despejo*

Requerente : Messody Lancry Levy — Adv. : José Lancry.

Requerido : Engenorte Ltda..

Despacho : Cite-se.

*Juizo da 8a Vara*

*Indenização*

Requerente : José Ilmar Vieira Pinheiro — Adv.. Pedro Daltro Cunha.

Requerido : Leopoldina Vieira de Andrade — Adv. :

Sentença : O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelo A. Determino o comparecimento das partes na audiência para serem ouvidas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. Para a vistoria designo o dia 06 de outubro, às 16:00 horas. Para o compromisso designo no mesmo dia da vistoria, às 15:50 horas. As partes para gozarem dos benefícios. O autor para depositar em cartório antes da vistoria, 3 salários mínimos regionais para fazer face aos honorários do perito, sujeito a complementação. Intime-se.

*Despejo*

Requerente : Beatriz do E. Santo Cardoso — Adv. : José Augusto Potiguar.

Requerido : Raimunda Pinheiro — Adv. : Aluísio Meira.

Despacho : Recebo a apelação nos efeitos legais ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal.

*Juizo da 10a. Vara*

*Execução e Embargos*

Requerente : Banco Real S.A. — Adv. : Egydio Sales.

Requerido : Walmer Moreira da Silva.

Despacho : Recebo os embargos. O embargado para se manifestar.

*Juizo da 10a. Vara*

Ação de Alimentos e Desquite Litigioso.

Requerente : Anna Marcele da C. Mendes — Adv. : Enivaldo da G. Ferreira.

Requerido : Luiz Guilherme Modesto Mendes — Humberto M. de Mendonça.

Despacho : A parte contrária p|se manifestar sobre o petitório de fls. A escrivã para numerar o processo.

Requerimento de João do Amaral Dias, nos autos de execução que promove contra Akira Seki, requerendo seja expedido mandado de penhora e posterior arresto dos bens — Adv. : Luiz Loureiro.

Despacho : — N. A. Conclusos.

---

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976

1a. VARA

Proc. n. 1.953 — Imissão de Posse.

A — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv. : Dr. Laudomício Ferreira.

R — Carlos José do Amaral.

Despacho — Diga a Autora.

Proc. n. 1.920 — Notificação.

A — Laércio Dias Franco.

Adv. : Dr. Laércio Franco.

R — José Gomes.

Despacho — Entregue-se os autos a parte independente de traslado.

6a. VARA

Proc. n. 927 — Execuçáço.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. : Dr. Paulo Marinho D'Antona.

R — Elias Jorge Silva Sauma.

Embargante — Alice da Costa Tavares Videira.

Adv. : Dr. Carlos Alberto Arruda.

Despacho — Diga o embargado.

Proc. n. 135 — Busca e Apreensão.

A — Consórcio Nacional RE—5/5014.

Adv. : Dr. Vanilson Hesketh.

R — Rita Delfino de Oliveira.

Despacho (Final da Sentença) Julgo procedente a presente ação de Busca e Apreensão do veículo, devidamente descrito anteriormente, já em poder do depositário citado, determinando, que passe o mesmo a propriedade da requerente, expedindo-se o competente mandado de reintegração, observando-se as formalidades legais de conformidade com a lei. Condeno mais a ré ao pagamento das custas processuais e multa de 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

7a. VARA

Proc. n. 1043 — Execução.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. : Dr. Ophir Cavalcante.

R — Espólio de Secundino Lopes Portela.

Adv. : Dr. Egydio Salles.

Despacho — Em Provas.

Proc. n. 1.965 — Ordinária.

A — Petróleo Sabbá S.A..

Adv. : Dr. Antonio Lindozo.

R — Marcelino Fortunato Xavier e S|Mulher.

Adv. : Dr. Tadeu de Jesus e Silva.

Despacho — Diga a autora sobre a contestação.

Int., também a mesma autora, para os fins do art. 316 do C.P.C..

Proc. n. 3326 — Renovação de Contrato.

A — M. N. Ferreira.

Adv. : Dr. Manoel T. Lobato.

R — Julieta Gomes da Silva.

Despacho — A conta.

Escrivão — Trindade Filho.

---

**CARTORIO DO SETIMO OFICIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1976**

**1a. VARA**

*Notificação*

Requerente : Beatriz Dias Fernandes (Adva. : Beatriz Fernandes).

Requerido : Benedito de Ássis Cardoso.

Despacho : Notifique-se. Em, 10.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

**4a. VARA**

*Execução e Embargos*

Embargante : Germano Arnaud de Figueiredo (Adv. : Francisco Nunes Salgado).

Embargado : Distribuidora Aliança Ltda. — Distal (Adva. : Creonor Santos Aragão).

Despacho : Diga o embargado. Em, 09.09.76 a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

*Execução*

Autor : Banco da Amazônia S.A. (Adv. : Carlos Afonso).

Requeridos : Intermec, Comércio Ltda. e outros.

Despacho : Defiro a petição retro. Citem-se por edital as firmas requeridas às fls. 89, 91 e 92, pelo prazo de vinte dias. Em, 09.09.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

*Carta Precatória*

Deprecante : Juízo de Direito da 7a. Vara da Família e Sucessões de São Paulo.

Deprecado : Juízo de Direito da 4a. Vara do Cível de Belém.

Despacho : A conta, devolvendo-se em seguida ao Juízo deprecante. Em, 10.09.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**5a. VARA**

*Despejo*

Autora : Irene da Silva Fontes (Adv. : Valente do Couto).

Ré : C. S. G. Central de Serv. Gerais Ltda. (Adv. : João Augusto Correa).

Despacho : N. A. Sim. Para o pagamento, designo o dia vinte do corrente, em Cartório, sob pena de depósito. Em, 09.09.76. a) Orlando Dias Vieira.

**6a. VARA**

*Execução*

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. : Ophyr Cavalcante).

Réus : Distribuidora Norte Sul Ltda. e Pedro Nazareth da Silva.

Despacho no requerimento do A : Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 09.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

*Execução*

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. : Ophyr Cavalcante).

Réus : Distribuidora Norte e Sul Ltda. e Raimundo Ramos de Oliveira.

Despacho no requerimento do A., pedindo suspensão da execução : Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 09.09.76. a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

*Execução*

Autor : Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. : Ophyr Cavalcante).

Réus : Distribuidora Norte Sul Ltda. e Raimundo Orlando dos Santos.

Despacho no requerimento do A : Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 02.09.76. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUCAO:

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophyr Cavalcante).

Réus: Distribuidora Norte Sul Ltda. e Lucia Raimunda de Souza.

Despacho no requerimento do A. requerendo suspensão da execução: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 09.09.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇAO:

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophyr Cavalcante).

Réus: Mario da Silva, Carlos V. Ferreira e Eunice Santino. Despacho no requerimento do A. requerendo suspensão da execução: Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 09.09.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇAO:

Autor: Banco do Estado do Pará S. A. (Adv. Ophyr Cavalcante).

RR: Sebastião Ivan Lopes, Carlos Alberto de Melo Brito e Aladim Moreira Farias.

Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em 09.02.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

SUMARÍSSIMA:

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil — COBRAS (Adv. Alcides Alcantara).

Réu: Haroldo Fernandes (Adv. Haroldo Fernandes).

Despacho: À parte contrária, para se manifestar. Em 10.09.76. (a) Isabel Vidal de Negreiros.

Belém, 10.09.76.

---

**RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO (8a.) OFICIO DO CIVEL E COMERCIO — 10.09.76**

Ação Ordinária — 4a. Vara — n. 234|76

Autora: Texaco do Brasil S|A (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Réus: S. B. Pereira (Adv. Dr. José Maria Tuma Hazer).

Despacho: Sentença julgando procedente a presente ação e condenando a ré ao pagamento do principal, juros de mora legais a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor da causa. P.I.R.

Ação: Procedimento Sumaríssimo — 4a. Vara — n. 498|76

Autor: Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr Joaquim Vasconcelos).

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Adva. Dra. Nessima Simão Tuma).

Despacho: Renovem-se para o dia 14 de outubro, às 10 horas.

Ação: Execução — 8a. Vara — n. 313|75.

Autor: Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos R. Luzio).

Ré: Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Ao oficial de justiça, para esclarecer, de vez que o requerente diz que o réu está em lugar incerto e não sabido e foi feito a intimação testemunhar.

Ação: Execução — 8a. Vara — n. 409|76

Autora: Delta Publicidade S|A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Ré: A. L. Furtado (Adv. Dr.).

Despacho: Junte-se o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria.

---

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — 2º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.09.76

Juízo de Direito da 8a. Vara

Ação de Desquite Litigioso

Autor: Raimundo dos Santos Barbosa (Adv. Dr. Ernesto Pinho)

Ré: Pascoa Barros Barbosa — Curador à lide: Ademar Kato.

Despacho: Rec. hoje. Em provas.

Ação Ordinária

Autor: Abel Tenorio de Souza Rocha e sua mulher (Adv. Orlando Fonseca).

Réu: Manoel Pinto da Silva Junior, advogando em causa própria.

Despacho: R. H. Diga os interessados sobre a

Juízo de Direito da 3a. Vara

1a. Pretora

juntada dos documentos de fls.

Ação de Despejo

Autora: Maria da Conceição da Silva Teixeira (Adva. Dra. Violante Pamplona).

Réu: João Carvalho Amaral.

Despacho: A. Cite-se, na forma da lei.

Juíza de Direito da 10a. Vara, resp. pela 8a. Vara

Homologação de Acordo

Autora: Ana Maria Rendeiro do Espírito Santo.

Réu: Lucival Modesto do Espírito Santo.

Despacho: A. Diga o M. P.

Juíza de Direito da 10a. Vara, resp. pela 8a. Vara

Homologação de Acordo

Autora: Nair da Costa Costa (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Darcilio Lima Costa.

Despacho: A. Diga o M. P.

Juíza de Direito da 10a. Vara, resp. pela 8a. Vara.

Homologação: De acordo.

Autora: Ivete Lobato Henschel — Adv. Dra. Violante Pamplona.

Réu: Mauricio Gonçalves Ferreira.

Despacho: D. A. Diga o M. P.

---

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

RESENHA DO DIA 10.09.1976

Juízo de Direito da 7a. Vara

Busca e Apreensão de Menor

A: Judite Ferreira Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: José Ferreira Brito.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de novembro, às 11 horas.

Ação de Alimentos

A: Carlos Eduardo Beltrão de Melo (Dr. Edson Couto).

R: Romeu Correa de Melo.

Despacho: Supra a requerente as folhas da procuração de fls. 5 no prazo legal.

Homologação de Acordo

R: Raimundo Arruda Vilhena (Dr. Artemis Leite).

R: Maria de Lourdes Barbosa de Vilhena.

Reconheçam-se as assinaturas.

I. Paternidade

A: Creuza Cardoso Morais (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: José Willian Lopes Capenck.

Despacho: Cite-se.

Homologação de Acordo

R: Manoel Moraes de Souza (Dr. João Julio da Fonseca).

R: Maria Antonia Silva Souza.

Despacho: Diga o M. P.

Homologação de Acordo

R: Jurandir Reis Lima (Dra. Violante Moreira).

R: Risomar de Souza Damasceno.

Despacho: Diga o M. P.

Fixação de Alimentos

A. Epitácio Salim Araújo (Dr. Artemis Leite).

R: Graciete Nazaré de Miranda Araújo

Despacho: Chamo à ordem os autos, para determinar que se supram as falhas da procuração de fls. 7.

I. PATERNIDADE

A: Elias Saulo de Parso Sampaio da Cunha (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Prossiga-se no dia 11 de novembro às 11 horas.

Desquite Litigioso

A: Maria Leopoldina de Souza (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Antonio dos Anjos Gomes.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de dezembro, às 10.30 hs.

Juízo de Direito da 1a. Pretoria

Alvará

R: Jurema Siqueira Santos e outros(Dr. João Marques).

Despacho: Oficie-se à empresa Mineira S. A. com sede nesta cidade, solicitando informações sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil feito por Raimundo dos Santos Miranda e que deverá ser pago aos filhos da vítima Francisco Paulo dos Santos, falecido no dia 10.06, por atropelamento, a fim de que seja expedido o competente Alvará.

Ação de Imissão de Posse

A: Pedro Paiva da Silva (Dr. Artemis Leite).

R: Cesarina Ribeiro dos Santos (Dr. Democrito Noronha e Fernando Braga).

Sentença: Face ao exposto, determino que o A. deposite em Cartório a quantia de..... Cr$ 1.148,80 (hum mil cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a dois terços do valor da edificação situada no lote de terreno da Trav. Pratiquara n. 13 antigo 289, atual, na Vila do Mosqueiro, de acordo com a sen-

tença proferida às fls. 81|84 dos autos, expedindo-se o competente mandado. Custas ex-lege. P.I.R.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Arrolamento: Inte. Lucedi Vieira de Souza (Dr. João Marques).

Genesio Braga Vieira.

Despacho: Defiro a inicial de fls. nomeando a requerente inventariante, devendo a mesma prestar as declarações preliminares com as cautelas legais.

Reintegração de Posse

A: Nair Silva Santos (Dr. Edson Couto).

R: Tomazia Maria Teixeira (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Remarco para o dia 21 do mês vindouro, às 10,30 horas, cumpridas as formalidades legais

---

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a. Vara — Arrolamento — Eduardo Braga Pereira Motta — Sobrepartilha. Despacho: |Prossiga-se até o cálculo, quando decidirei sobre a venda do imóvel mencionado na petição de fls. 134" Advs. Drs. Domingos Emmi e Daniel Coelho de Souza.

1a. Vara — Inventário — Carlos Alberto Macêdo Centeno — Requerimento de Dona Maricoer de Freitas Centeno. Despacho: "N. A. Como requer". Adv. Dr. Leonildes Macedo Silva.

1a. Vara — Tutoria — Menores: Zebide dos Santos, Ivanilde dos Santos e outros. Despacho: "Sentença: "Vistos. Nomeio Reinaldo Mota dos Santos, tutora dos menores Zenide, Ivanilde dos Santos e Izaura, Izaira e Nazareno dos Santos Malcher, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P. R. I.". Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1a. — Vara — Arrolamento — João Manoel Gonçalves. Despacho: "Digam os interessados Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Joaquim da Piedade Gomes. Despacho: "Digam os interessados Adv. Dr. Aluisio Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Segisnando Gouveia da Silva — Requerente, Maria de Jesus Barros de Morais. Despacho: "D. A. Conclusos". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. Vara — Arrolamento — Elias Alves de Holanda — Requerente, Minervina Pereira Holanda. Despacho: "D. A. Conclusos". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva.

Belém, 10 de setembro de 1976.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4948)

## EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA

## CARTÓRIO DO 2.º OFICIO — CÍVEL E COMERCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de : Antonio Cláudio Coimbra Valinoto, requerendo a juntada dos documentos que deixaram de ser anexados na Contestação, na ação de despejo que lhe é movida por Raimundo Nonato Moreira.

Desp. : J. aos autos.

2a. VARA

**Proc. n. 424|76 — Cobrança (Sumaríssimo)**

Aut. : Bel. Haroldo Fernandes

Adva. : Maria Conceição Souza

Réu : Maurício Ayres de Azevedo

Desp. : Designo o dia 08 de outubro vindouro, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento nos moldes do Art. 277 do C.P.C. vigente. Cite-se o A., para os fins do Art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, observadas as formalidades legais. Int.

**Proc. n. 422|76 — Execução**

Exeq. : Livraria e Editora Nobel Ltda.

Adv. : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Exec. : Mário Magalhães Silva

Desp. : Cite-se na forma e para os fins de direito.

**Proc. n. 326|76 — Rescisória**

Aut. : Antonio de Oliveira e Laurindo Lacerda de Brito.

Adva. : Edna Souza

Réus : Antonio Barbosa Teixeira e s/mulher

Adv. : Jayme Nunes Lamarão

Desp. : Ouça-se os R.R. sobre o requerimento de fls. 169, volvendo-me após conclusos para os ulteriores de direito. Int.

4a. VARA

Petição de : Expedito Augusto Nogueira Pereira, requerendo a remarcação da data da audiência que estava marcada para o próximo dia 16 do corrente, nos autos da ação Ordinária de Procedimento Sumaríssimo em que é requerente, sendo requerido Carlos Alberto de Azevedo.

Desp. : N. A. Conclusos.

8a. VARA

Petição de: George Chedid Abdulmassih, apelando para o 2o. grau de jurisdição, nos autos de ação de Despejo que move contra Cidéia Emilce Leal.

Desp. : N. A. Conclusos

---

## RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3.º OFICIO CIVEL

**Ação — Falência — 7a. Vara n.**

Requerente — Banco Auxiliar de São Paulo

Requerido — VIC — Veículos Indústria e Comércio Ltda.

Sentença — Vistos etc., o síndico da massa falida de VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda., nos autos de Falência, requerida pelo Banco Auxiliar de São Paulo S. A., invocando o disposto no

Art. 43 da lei de falências, requereu a este Juizo que fosse considerado não resolvido pelo fato da falência, o contrato de concessão existente entre a falida e a Fábrica Nacional de Motores. Invocou o carater bilateral do contrato de concessão citando a lição de inumeros tratadistas. Em resumo pediu que, como síndico, e no interesse da massa, pudesse continuar na execução do aludido contrato, com isso carreando recursos para a liquidação do passivo, tudo em benefício dos credores da massa falida. Opinou o Ministério Público às fls., 232|235, concordando com o requerimento, tendo em vista que "em razão da execução do contrato proporcionar o acréscimo da massa ativa". A parte contrária não se manifestou. Isto Posto, Considerando que o Art. 43 da lei de Falências cria uma faculdade que pode ser exercida pelo síndico, se entender, conveniente para a massa, considerando que não há dúvida alguma, de que o contrato de concessão apresenta a natureza jurídica de um contrato bilateral conforme ensinam eminentes doutrinadores, entre eles Ruben Requião quando afirma que: Importa-nos saber no âmbito do moderno Direito Comercial Brasileiro. qual a posição que deve reservar ao contrato de concessão de venda com exclusividade. Podemos desde já afirmar que o contrato é bilateral e comutativo. Isso resulta do sinalagma que lhe é inerente, pois existe na verdade uma dependência recíproca das obrigações nele contidas, e como diria Ascarelli, para essa especie de contratos uma troca de obrigações: a empresa concedente (vendedora) entrega as mercadorias e a empresa concessionária (compradora) paga o preço correspondente, se desejassemos reduzir o contrato a sua expressão mais simples "in-Rev. de Direito Mercantil, n. 7 Ano XI, nova série 1972, pag. 24". O contrato de concessão de venda com exclusividade, concessão Comercial) Considerando que a lei não impõe nenhum impedimento ao exercício da faculdade pelo síndico que está somente condicionado ao interesse da massa; Defiro o requerimento de fls. 203|211 para declarar não resolvido o contrato de concessão, representação e distribuição celebrado entre a falida e fábrica Nacional de Motores, e em consequência defiro ao síndico, no interesse da massa o poder de continuar na execução do mencionado contrato, dando-se ciência as partes interessadas na forma requerida. Publique-se. Intime-se. Belém, 31 de agosto de 1976. Italzira Bittencourt Rodrigues. Excedi do prazo legal, por acúmulo de serviço.

**Ação — Execução — 8a. Vara n. 350|76**

Exequente — Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S. A. — CIFEMA

Executada — Engenharia Civil e Saneamento Ltda. — ENCISA

Despacho — Indefiro o pedido, de vez que o mandado já foi expedido como consta na certidão de fls. 25.

**Ação — Sumaríssima — 8a. Vara n. 82|76**

Autor — Wilson Hitler da Silva Velasco — Adv. Wilson Velasco

Réu — Oleos do Pará S. A. — OLPASA

Despacho — A Conta.

**Ação — Despejo por Falta de Pagamento — 9a. Vara n. 345|76**

Autor — Rubens Ferreira Alcantara — Adv. Arnaldo Filho

Réu — Herward Martin Hager

Sentença — Assim sendo julgo procedente, a ação e decreto o despejo do R. do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de 10) dias para a desocupaçãoi sob pena de despejo compulsório. Condeno o Réu nas custas do processo ao pagamento dos honorários do Advodado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se, Belém, 09 de setembro de 1976. Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara, Acumulando a 9a. Vara.

**Ação — Desquite Amigável — 9a. Vara n. 403|76**

Autor — Antonio Ferreira dos Santos e sua mulher — Adv. Artemis L. da Silva

Ré — Altair Segtowich dos Santos

Sentença — Homologo por Sentença, o desquite apresentado as fls., e devidamente ratificado para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expeçam-se os mandados necessários à averbação ou registro nos cartórios competentes, Custas de Lei. P.R.I. Belém, 09 de setembro de 1976 — Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara — Acumulando a 9a. Vara.

**Ação — Protesto Judicial — 10a. Vara n. 223|76**

Autor — Banco da Amazônia S. A. - BASA — Adv. Alberto Barros Junior.

Réu — M. F. Mota

Despacho — Devolva-se ao requerente

**Ação — Vistoria — 8a. Vara n. 76**

Autora — Maria Helena Salameh Braga — Adv. Raimundo Nonato F. Braga

Réu — Hélio José Sangalli

Despacho — A conta — Em, 13.09.76

---

**CARTÓRIO RUY BARATA — 1.º OFICIO**

RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1976

JUIZO DA 2a. VARA

**Execução**

Requerente: — Banco do Brasil S A. — Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: — Toshizo Kishi e outro

Despacho: — Como requer. Citem-se os suplicados na forma do pedido e para os fins de direito.

**Indenização**

Requerente: — Luiz Alberto Abdoral Lopes — Adva. Maria de N. Abdoral Lopes

Requerido: — Avelino Leal e outros — Adv.

Despacho: — Renovem-se as diligências para a audiência, para o dia 27|9 do corrente ano as 11:00 hs. Citem-se os réus para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal. Int.

**Despejo**

Requerente: — Maria Barroso Cavalcante — Adva. Solange M. Frazão do Couto

Requerido: — José Edilson Negreiros

Despacho: — Cite-se

JUIZO DA 4a. VARA

**Despejo**

Vivenda — Adv. Laudomicio Ferreira

Requerido: — **Francisco das Chagas Costa**

Sentença: — **Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação pelo prazo de 15 dias. Condenou o réu ao pagamento de custas e honorários do advogado que arbitrou em 10% sobre o valor da causa P.I.R.**

Requerimento de Manoel Pereira Costa, nos autos de execução que propõe contra José Wadell Lopes Azulay, solicitando determinar a remoção dos bens constantes do auto de penhora e depósito de fls. no forma do art. 666 do C.P.C. — Adv. Alberto Fares Akel

Despacho: — N. A. Conclusos.

Adv. — Roberto Meira

Desp. — Segundo entendimento do juizo, o recurso cabível seria a apelação. Não posso alterar a sentença mesmo que o quisesse. Desta maneira, mantenho a decisão de fls. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

**Processo n. 42|76 — Exame Pericial**

Req. — Expedito Augusto Pereira

Adv. — Raimundo Costa

Reqd. — Carlos Alberto de Azevedo

Desp. — Renovem-se para o dia 01 de outubro às 10 h.

6a. VARA

**Processo n. 270|76 — Despejo**

Req. — **Ruy Villar de Lima Sampaio**

Adv. — **Ruy Villar**

Reqd. — **Mário Sarmento Frias de Carvalho**

Adv. — **Humberto Vasconcelos**

Desp. — **(sentença) Comprovado o débito. Julgo procedente a ação e decreto o despejo do Réu Mário Sarmento Frias de Carvalho, do prédio sito à Rua Tiradentes, n. 137, espedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias. Condeno mais o réu Mário Sarmento Frias de Carvalho ao pagamento das custas e honorários de advogado do autor Ruy Villar de Lima Sampaio, que arbitro em 10%, sobre o valor da causa P. R. I.**

7a. VARA

**Processo n. 260|76 — Despejo**

Req. — Zaidam Salim Haber

Adv. — Antonio Italo Tancredi

Reqd. — Cláudio Bouth

Desp. — Contados, preparados, conclusos.

8a. VARA

**Processo n. 440|76 — Execução**

Req. — Antonio Cabral Abreu

Adv. — Luiz Loureiro

Reqd. — Luiz do Valle Miranda

Adv. — Paulo Pinho

Desp. — Diga o autor sobre a contestação e reconvenção.

9a. VARA

**Processo n. 228|76 — Executiva**

Req. — Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv. — Jonil Hollanda

Reqd. — Ney San & Construção

Adv. — Pedro Lima

Desp. — A conta. Arbitro os honorários do advogado na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Intime-se.

## CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 13.09.76

7a. VARA

**Imissão de Posse**

Requerente: — Antonio do Vale Alves (Adv. Marcos Nahon)

Requerido: — Maria Yvete Pimentel Melo e Luiz Higino Melo (Adv. Vilar Pantoja)

Despacho no requerimento da R: — N. A. Conclusos. Em, 13.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara.

8a. VARA

**Despejo**

Autor: — Roberto Cerdeira de Lemos (Adv. Valente do Couto)

Requerido: — Sylvio Cristino Conceição (Adv. Ary Jansen)

Despacho: — Tome-se por termo e após à conta. Em, 13.09.76 a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 8a. Vara.

10a. VARA

**Inventário**

Inventariante: — Wilson Dourado da Gama (Adv. Humberto Machado Mendonça)

Inventariado: — João Florêncic da Gama e Alinda Dourado da Gama

Despacho no requerimento apresentando esboço de partilha: — N. A. Conclusos. Em, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros — Juíza da 10a. Vara.

**Renovatória**

Requerente: — Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Requerido: — Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Despacho às fls. 173: — Defiro o pedido de fls. 119 e indefiro o de fls. 121. Em, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros — Despacho no requerimento da A.: — N. A. Conclusos. Em, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros

Despacho no requerimento da A pedindo reconsideração de despacho anterior. — N. A. Conclusos. Em, 13.09.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 13. de setembro de 1976

## CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
**Escrivã — ANA LOBATO**

RESENHA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1976 — SEXTA-FEIRA

2a. VARA

**Processo n. 406|76 — Indenização**

Req. — Cidalina Bastos Neves

Adv. — Burlamaqui Freire

Reqd. — Maria de Lourdes Correa

Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp. — Indefiro a preliminar item 2 suscitada pelo ilustre patrono da autora por falta de amparo legal. Na parte probatória, defiro as provas já declinadas. Para a perícia, nomeio perito o doutor **Hildegardo Bentes Fortunato**, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital. As partes para indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos querendo no prazo legal. Marco o dia 14 de setembro em cartório, às 10:00 horas para o perito e assistente técnicos prestarem o termo de compromisso legal. Designo o dia 21 de setembro do

corrente ano, às 10:00 horas, para a realização da perícia no objeto da demanda, ciente as partes. Concedo o prazo de dez (10) dias, para a apresentação do laudo. Após conclusos, para as providências da instrução e do julgamento. P. e Int.

**Processo n. 236|76 — Despejo**
Req. — Nair Vilas-Boas da Silva
Adv. — Donato Cardoso de Souza
Reqd. — Raimundo Oliver Santos Brazil
Adv. — Pedro Daltro Cunha
Desp. — Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, que designo o dia 08 de outubro vindouro, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int.

**Processo n. 354|76 — Prestação de Contas**
Req. — Bartolomeu Coelho Cruz
Adv. — Joselisa Kauffmann
Reqd. — Eduarda de Carvalho Valente
Adv. — Leonildes Macedo
Desp. — Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, que designo o dia 14 de outubro vindouro do corrente ano às 11.00 horas, cumpridas as diligências de lei Int.

3. VARA
**Processo n. 493|76 — Despejo**
Req. — Marina Ferreira de Lemos
Adv. — Burlamaqui Freire
Reqd. — Nabih Abou El Hosu
Adv. — Edgard Contente
Desp. — A conta designando o dia 15.09.76 às 11:00 hs. para purgação de mora obedecidas as formalidades e cautelas legais.

**Processo n. 66|76 — Consignação**
Req. — Albino Ferreira dos Santos
Adv. — Raimundo Costa
Reqd. — Eunice Serra dos Santos
Adv. — Miguel Brasil
Desp. — Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4a. VARA
**Processo n. 479|76 — Execução**
Req. — Bijouterias Goes Ltda.
Adv. — Roberto Klautau de Araujo
Reqd. — Cordeiro Comercio Representações Ltda.
Adv. — Amadeu Pinheiro Gomes
Desp. — A conta — Em tempo — Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor.

**Processo n. 1093|73 — Executiva**
Req. — Itaú Seguradora S. A.
Adv. — Fernando Rocha
Reqd. — José Miguel Abraão
Desp. — Certifique o escrivão se a sentença foi publicada e se já transitou em julgado

**Processo n. 250|76 — Despejo**
Req. — Ruth Cerieiro de Souza
Adv. — Aurélio do Carmo
Reqd. — Luiza Monteiro Galvão dos Santos
Desp. — (sentença) Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu Luiz Monteiro Galvão dos Santos do imóvel que ocupa expedindo-se mandado de notificação com o prazo de trinta dias. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos autores, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

**Processo n. /75 — Instrumento**
Req. — Consórcio Nacional Re
Adv. — Vanilson Hesketh
Reqd. — José Maria Sá Pereira

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

**Belém, 13 de setembro de 1976**

Ação: Imissão de Posse — 1a. Vara — n. 325|76
Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Laudomicio Ferreira).
Ré: Maria do Carmo Santos Silva (adv. dr.).
Despacho: Sentença julgando procedente a ação e determinando que se expeça o competente mandado de imissão de posse com as cautelas legais. Condeno a ré às custas do processo.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 2a. Vara — n. 404|76.
Autora: Maria de Lourdes Aguiar Bastos (Adv. Dr. Alberto F. Akel).
Réu: Miguel Antero Pinto (Adv. Dr. Margui Lima Gaspar).
Despacho: Como requer, defiro o pedido de fls.. para purgação da mora. Arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da Autora. Baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 27 de setembro do corrente ano, às 11 horas, em cartório para o pagamento do aluguel vencido e demais cominações legais.

Ação: Embargos de Terceiro — 2a. Vara — n. 290|75
Embargante: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Embargado: Banco América do Sul S|A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).
Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, que designo o dia 21 de setembro do corrente, às 11 horas, cumpridas as diligências de lei.

Ação: Ordinária — 3a. Vara — n. 147|76.
Autor: Torao Hidaka (Adv. Dr. Pedro Moura Palha).
Ré: Mitsui Brasileira Importação e Exportação (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto).
Despacho: Designado o dia 11 de novembro do corrente ano, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, obedecidas as formalidades legais.

Ação: Carta Precatória — 4a. Vara — 424|76
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Sta. Izabel do Pará (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)
Deprecado: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível de Belém do Pará.
Despacho: À conta.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 339|76
Autor: Wilson Lopes Teixeira (Adv. Dr. José Maria da Consolação).
Réu: Genário Andrade Silva (Adv. Dr.).
Despacho: Sentença julgando procedente a

ação e decretando o despejo da ré mandando expedir mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor arbitrado em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Ação: Rescisão de Contrato — 4a. Vara — n. 069|75

Autora: Unimóveis Ltda. (Adva. Dra. Maria da Paz Gomes Antonio).

Réu: José Maria Tavares Feio (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e declaro a rescisão do contrato de fls. determinando a expedição do mandado de reintegração de posse. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

Ação: Despejo por falta de pagamento — 7a Vara — n. 411|76

Autor: Lelis Mendias Dantas (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despejo: Caetano Silva Alves (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões).

Despacho: Ao contador. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 29 do corrente, às 11 horas para a purgação da mora.

Ação: Desquite Litigioso — 7a. Vara — n. 471|75

Autor: David Barbosa Costa (Adv. Dr. José Cabral).

Ré: Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Despacho: Em provas.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 026|76

Autora: Sabat S|A — Brasileira de Artefatos Plásticos (Adv. Dr. Haroldo Fernandes).

Despacho: Francisco Lobato Maia (Adv. Dr.).

Sentença: Determino que a penhora seja feita nos bens do executado e não da pessoa jurídica. Determino que seja levantada a penhora de fls. 40 e verso.

---

CARTÓRIO DO 9o. OFICIO — ESCRIVÃO H. SARMANHO

RESENHAS DO DIA 13.09.76

4a. Vara:

Proc. n. 846|76 — Cobrança de honorários.

Aut: Ulysses Coelho de Souza.

Adv. — Ulysses C. de Souza.

Réu: Cogeco — Cia. Geral de Exp. e Com.

Adv. — Luiz Loureiro.

Desp.: — Julgo procedente a presente ação e determino sejam os honorários do autor pagos pelo réu na importância de Cr$ 2.500,00 e mais custas processuais. P.I.R. Belém, 10 de setembro de 1976. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

4a. Vara:

Proc. n. 615|75 — Reparação de Danos.

Aut.: Abdu de Oliveira Neto.

Adv.: — Orlando de Melo.

Ré: Isabel Moreira Ribeiro.

Adva.: — Maria da Conceição.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 19 de outubro, às 10 hs. 10.09.76. (a) Maria Lucia.

8a. Vara:

Proc. n. 1.053|76 — Inventário.

Inventariante: Lauro da Silva, Brandão.

Adv. — Raimundo Puget.

Inventariado: Antonio Domingues Brandão.

Desp.: À avaliação. 13.09.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

8a. Vara:

Proc. n. ..... — Execução.

Aut.: S|A Tubos Brasilit.

Adv. — Nathanael Leitão.

Ré: Arruda Pinto e Cia.

Desp. — Expeçam-se editais para que seja realizada a praça dia e hora para o cartório designar. 10.09.76. (a) Izabel Negreiros.

8a. Vara:

Proc. n. 863|76 — Despejo.

Aut.: Maria Cristina de Moraes.

Adv. — João B. do Nascimento.

Desp.: Determino que o Oficial de Justiça vá ao local para verificar. 13.09.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

8a. Vara:

Proc. n. 1004|76 — Execução.

Aut.: Loja Visão Com. e Ind.

Adv. —Odassi Carlos.

Réu: João Fabiano Tavares.

Adv. — Pedro Lima.

Desp. — Desentranhem-se as fls. 14 a 17 e sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos. 13.07.76. (a) Izabel Negreiros.

9a. Vara:

Proc. n. 1083|76 — Execução.

Aut: Livraria e Editora Nobel.

Adv. — Haroldo Guilherme.

Réu: Ivan José M. Leal.

Desp.: Cite-se. Em 13.09.76. (a) Orlando Vieira.

9a. Vara:

Proc. n. 1026|76 — Despejo.

Aut: Francisco Jorge Hage.

Adva — Sonia Hage.

Réu: Mario Cunha Caraciolo.

Adv. — Orlando de Melo e Silva.

Desp: — À conta para o pagamento, designo o dia 23 do corrente em cartório. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o débito. Em 13.09.76. (a) Orlando Vieira.

---

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Oralzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito, Juízo de Direito da 3a. Vara Cível, privativo de Interditos e Ausentes.

1a. Vara — Arrolamento — Osmarino Amoras de Souza — Requerente Marina Tavares dos Santos Souza. Despacho: "D. A. Conclusos. Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Elias Alves de Holanda. Despacho: "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais". Adv .Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento — Luiz de Oliveira Paes. Despacho: "Digam os interessados". Adva. Dra. Joselisa Côrte Kauffman.

1a. Vara — Arrolamento — Raimundo Dário Miranda. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia, ou Antonio Gonçalves Maia. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 292. e, conseguentemente, mantenho o despacho de fls. 288 verso". Advs. Drs. Pedro Lima e Domingos Emmi.

1a. Vara — Inventário — José Francisco da Silva Rodrigues. Despacho: "D. A. Conclusos". Adv. Dr. Haroldo Fernande de Matos Lobato.

1a. Vara — Inventário — Izabel Monteiro Coelho — Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos a partilha de fls. 158|166. dos bens deixados por falecimento de Izabel Monteiro Coelho, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas na forma de lei. Publique-se, registre-se e intime-se". Advs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Raimundo Puget e Jayme Nunes Lamarão.

1a. Vara — Arrolamento — Lindanor Martins Bastos. Despacho: |Digam os interessados". Advs. Drs. Demócrito Rendeiro de Noronha e Marlene Rodrigues de Freitas.

1a. Vara — Arrolamento — Laudelino Monfredo. Despacho: |Contados, preparados, conclumisso e declarações legais". Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho, assistente Judiciário.

1a. Vara — Arrolamento: Segisnando Gouveia da Silva. Despacho: "Supram-se as falhas da procuração de fls. 5, no prazo legal". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — José Felinto Godofredo. Despacho: "Contados, preparados, conclusos". Adv. Dr. Jayme Lamarão.

1a. Vara — Arrolamento — Clementina Mendes Castelo Branco. Despacho: "A avaliação". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Rolf. Eugen Erichsen. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Dr. Egydio Machado Salles.

1a. Vara — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 86, pelos fundamentos do petitório de fls. 87 que são legais. Contados, preparados, conclusos". Advs. Drs. Vinicius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1a. Vara — Arrolamento — Desembargador Augusto Rangel de Borborema. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de fls. 34. Decorrido o prazo legal, expecam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado nos termos da Lei. P.R.I." Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira.

1a. Vara — Arrolamento — Rosenal Moraes de Carvalho — Requerente, Raimunda Moraes de Carvalho. Despacho: "D. A. Conclusos". Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

Belém. 13 de setembro de 1976.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ÓRFÃOS

Juíza: Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
Cartório do 1º Ofício de Órfãos
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 13.09.1976

Proc. n. 100 — Agravo de Instrumento. Agravante: O Dr. João Diogo de Sales Moreira; agravada: A herança de Germano Pinheiro Sá. Advs. Drs. João Diogo Sales Moreira e José Alberto Soares Maia, inventariante. Despacho: Contados, preparados. conclusos. Em 1º09.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 1.099 de Inventário de Honorio Jorge Elias Matar; inventariante: Delenil Corecha Blanco. Adva.: Dra. Juracy Silva de Oliveira. Despacho: Credencio o escrivão do feito a receber o saldo mencionado no pedido de fls. 196. Belém..... 13.09.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 100 — de Agravo de Instrumento — Agravantes: Nadia Cristina dos Santos Sá e Jacyara do Socorro dos Santos Sá. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flavio Maroja e José Alberto Soares Maia, inventariante. Despacho; Contados, preparados, conclusos. Em 13.09.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 100 — de Agravo de Instrumento (2º agravo) — agravante: Dr. João Diogo Sales Moreira; Agravada: A herança de Germano Pinheiro Sá. Advs.: Drs. João Diogo Sales Moreira e José Alberto Soares Maia, inventariante. Despacho: Contados, preparados, conclusos. Em 13.09.76. (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 201 de Arrolamento de José Florencio Leal Alves; inventariante: Ana Maria da Costa Neves, repr. do menor Luiz Claudio da Costa Alves. Adv.: Dr. Deoclecio Gadelha Barbosa. Despacho: Cumpra o embargado o despacho de fls. 17 e diga também, sobre o documento de fls. 19. Belém,.... 9.9.76. (a) Italzira Rodrigues. Belém, 13 de setembro de 1976.

O Escrivão:

M. SANTIAGO

(Ext. — Reg. n. 4947)

---

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976 — TERÇA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFICIO — CIVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

**Execução**

Proc. n. 695|75
Exeq: Dias Irmãos Transporte e Comércio
Adv: Raymundo N. Fidellis
Exec: Francisco G. Loiola
Adv: Aluisio Meira
Sent: Julgo extinta a presente ação movida por Dias Irmãos, Transporte e Comércio contra Francisco G. Loiola, na forma do artigo 267, ítem VIII do C. de Processo Civil, em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.I.R.

**Execução**

Proc. n. 39|76
Exeq: Luiz do Valle Miranda
Adv: Pedro B. Pinheiro
Exec: Antônio Cabral Abreu
Adv: Luiz da Cruz Loureiro
Desp: Diga o embargante sobre documentos de fls. Renovem-se as diligências para o dia 23 de novembro, às 1:00 horas.

3a. VARA

Petição de: Fábrica Diana Ltda., apresentando os seus Embargos à Execução que lhe move Corretôra João Matos Corrêa.

4a. VARA

Petição de: José Pires Franco, requerendo que seja determinado a expedição do Mandado de Despejo que move contra Dulcinéa Maciel dos Santos.
Desp: N. A. Cls.

**Ordinária**

Proc n. 263|76
Aut: Alfredo da Silva Lisboa
Adv: José B. P. Sena
Réu: Corretora João Matos Correa
Adv: Néssima Simão Tuma
Sent: Julgo improcedente a impugnação, aceitando como valor da causa Cr$ 35.000,00. P.I.R.

5a. VARA

Petição de: Mário Couto, requerendo a purgação da mora, na ação de despejo que lhe move Maria Emilia Silva Novaes.
Desp: N. A. Conclusos.

6a. VARA

Petição de: Francisca de Oliveira Soares contraminutando a contestação na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Banco do Estado do Pará.

7a. VARA

Petição de: Hugo Augusto Barbosa Canellas, requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, nos autos de ação de desquite que lhe move sua mulher Josella Salomon Canellas.

**Despejo**

Proc. n. 59|76
Aut: Pedro Ratis Pinheiro
Adv: Fernando A. de Lima
Réu: Orion Soares da Silva
Adv: Nelson Cunha
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 11:00 horas.

**Execução**

Proc n. 264|76
Exeq: Banco Real S.A.
Adv: Egydio M. Salles
Exec: Angelino da Silva Oliva e Outro

**Embargos de Terceiros Senhor e Possuidor**

Proc. n. 264|76-A
Emb: Miguel José de Almeida Pernambuco
Adv: Ruy Vi[illegible] Sampaio
Emb: Banco Real S.A.
Adv: Egydio Machado Salles
Desp: Recebo os presentes embargos para discussão e prova, com a suspensão do curso da ação principal. Cite-se o embargado, para contestar, no prazo legal.

**Vistoria Ad Perpetuam**

Proc. n. 371|76
Req: Gilberto Lima de Melo
Adv: Américo L. S. Leal
Reqa: Transbel Rio
Adv: Raimundo Costa
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 20 do corrente, às 11:00 horas.

8a. VARA

Oficio do Imposto de Rendas: Informando sobre débitos em nome de Adolfo Maximiano e Outros
Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: ECIEL — Engenharia, Comércio e Instalações Ltda., requerendo a juntada de documentos, na ação de Falência que está movendo contra Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Limitada.
Desp: N. A. Conclusos.

**Sumarissimo**

Proc. n. 612|75
Aut: Sabino Cardoso de Araújo Filho
Adv: Iracelyr Rocha
Réu: Raimundo Torres da Silva
Desp: Remarco para o dia 21 de outubro, às 10:30 horas. Intime-se.

**Ordinária**

Proc. n. 351|76
Aut: FRIMAR — Frigorifico Araguaina S.A.
Adv: Armando de M. Palha
Ré: FRANGOPAR — Frangos do Pará Ltda.
Adv: Laudomicio Ferreira
Desp: Em provas.

**Desquite Litigioso**

Proc. n. 152|76
Aut: Maria de Lourdes Gomes Lima
Adv: Nathanael F. Leitão
Réu: Heraldo Arzua Ferreira de Lima
Desp: Diga o M. P.

**Reintegração de Posse**

Proc. n. 80|76
Aut: George Chedid Abdulmassih
Adv: Sérgio A. Frazão do Couto
Ré: Cidéa Emilce Souza Leal
Adv: Raphael Celda Lucas Filho
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, a apelada para apresentar suas razões no prazo legal.

9a. VARA

Petição de: Confecções Cartola S.A., requerendo a juntada aos autos as inclusas cópias da Petição Inicial, nos Autos de Processo de Execução que move contra Cassio Reis Viana & Filho
Desp: J. aos autos conclusos.

**Despejo**

Proc. n. 383|76
Aut: Aldivina Rodrigues Sicsu

Adv: Uaracy Palmeira
Ré: ICASA Ltda.
Desp: À conta.

---

RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES — 3º OFICIO CIVEL

Ação — Cominatória — 8a Vara — n. 334|72

Apelantes — Autora — Etelvina Mendes Coimbra — Naracy Frade Palmeira

Apelados (Réus) Paulo Sérgio Bastos de Andrade e Maria Augusta Rodrigues — Adv. Egydio Machado Salles

Sentença — Vistos, etc. Em cumprimento ao Venerando Acórdão número 2704, do T.J.E. e tomando como relatório o constante da sentença de fls. passo a decidir. Etelvina Mendes Coimbra, Afora Ação Cominatória, vazada no Código de Processo Civil anterior contra Paulo Sérgio Andrade e Maria Augusta Rodrigues Bastos, para compelí-los a indenizar a quantia de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), correspondente a sua quota de integralização do capital social, na Sociedade Civil — Centro de Estudos Objetivos: Os Réus contestando a Ação opõem-se ao pagamento, sob alegação de que não houve integralização do capital, conforme já foi demonstrado na Notificação Judicial, datada de 14.04.72, anterior ao presente pleito e reconvieram no sentido de que a Autora e Ré, firmasse a alteração do contrato social. As partes fundaram a Sociedade Civil para fins educacionais — Centro de Estudos Objetivos — CEO; A Autora Reconvinda permaneceu de fato à frente da dita Sociedade por apenas doze (12) dias, formulando pedido de retirada em caráter irrevogável, sem qualquer reivindicação (doc. de fls. 34). A renúncia de qualquer sócio, é causa de dissolução da sociedade; entretanto, para que se configure nos precisos termos da Lei Substantiva Civil necessita: boa fé, tempo oportuno e notificação aos demais sócios, é o que expressa o Artigo 1.404, do diploma cit "A Renúncia de Um Dos Sócios Só Dissolve a Sociedade (Artigo 1.399, n. V), Quando Feita de Boa Fé, Em Tempo Oportuno e Notificada Aos Sócios Meses Antes. "A Autora Reconvinda solicitou sua retirada da sociedade, logo após ao seu nascimento, exigindo" a posteriori" sua quota de integralização, o que por lei é vedado. O seu pedido pode ser interpretado como renúncia, cuja presunção nas sociedades de prazo indeterminado é de que os sócios se reservaram o direito de dissolvê-la, quando entendessem. A lei permite a renúncia nas socledades de duração ilimitada como meio de impedir que um sócio aliene sua liberdade por tempo indeterminado, ou por toda a vida. É preceito de ordem pública, não pode ser modificado por convenção. Os pedidos formulados na Ação e Reconvenção são destituidos de fundamentos. A Ação Cominatória exposada na Legislação anterior (Cód. de Proc. Civil de 1939, Artigo 302, XII), requer melhor interpretação quanto as expressões "Lei ou Convenção", cujo ponto capital imprescindivel é a existência em favor do promovente de uma lei ou Convenção, capaz de fortalecer-lhe a pretensão. Ressente-se a presente a Ação destes elementos; poder-se-ia dizer que existe em favor da Autora uma expectativa de direito, oriundo de sua participação na Sociedade, mas não um direito líquido e certo à ser exigido nesta Ação. Já foi dito que a Autora Reconvida e Réus Reconvintes são os únicos sócios da Sociedade Civil — CEO — devidamente legalizada, com um capital social na ordem de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Em, 14 de dezembro de 1971, resolve a primeira retirar-se de dita Sociedade, apresentando aos demais sócios sua solicitação em caráter irrevogável (doc. fls. 34). Ao que se sabe não houve solução amigável para o impasse. A seguir foi a Autora Reconvinda notificada judicialmente, para receber o que lhe era devido, também sem solução, até que em 20.06.72, foi ajuizado este pleito. A solicitação de retirada da Autora, equivale a renúncia. Não tendo as partes chegado a um acordo, o primeiro caminho a tomar seria a dissolução judicial, na oportunidade devida com a apuração dos haveres e consequente partilha do remanescente. Mas a Autora Reconvinda preferiu aforar Ação Cominatória, para reaver o que dispendeu na constituição da Sociedade. O pleito é inviável, carece de fundamentação legal, dada a inadequação da Ação, para dirimir a presente demanda. Com base no capital social, nada pode ser exigido, uma vez que i n t a n g i v e l; sua função é constituir o fundo inicial, o patrimônio originário; é a vida econômica da sociedade. Quanto à Reconvenção pelos mesmos fundamentos. Por tudo o que foi dito quer na sentença anterior; como no presente exame de mérito e mais provas que dos autos consta, Julgo Improcedentes a Ação Cominatória e Reconvenção, Condenando as Partes Litigantes no Pagamento das Custas Processuais e Honorários de Seus Procuradores, Que Arbitro em Vinte Por Cento (20%) Sobre o Valor da Inicial. Retardado por acúmulo de serviço, no exercício da Justiça Eleitoral. Ressalvo as entrelinhas "Houve, na oportunidade devida". P. I. R. e Cumpra-se. Belém, 09 de setembro de 1976. Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

---

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO — RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976

Juízo da 1a. Vara 7a.

**Arrolamento**

Requerente: — Maria José Lonchallon — Adv. Humberto Mendonça
Requerido: — Oliver Charles Lonchallon — Adv.
Despacho: — Ao partidor

**Despejo**

Requerente: — Eneida Santos Tavares — Adva. Elza Santos
Requerido: — Rosivaldo Viana Lages
Despacho: — A escrivã p|certificar se foi oferecido alguma defesa

**Despejo**

Requerente: — Stella dos Anjos Almeida — Adv. Daniel C. de Souza
Requerido: — Lindoia Godinho Maranhão
Despacho: — Cite-se

**Despejo**

Requerente: — João Lino Malaquias — Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: — Carlos Hary Wurth
Despacho: — A conta

**Inventário**

Inventariante: — **Fidelissima Ferreira Pinto de** Castro — **Adv. Aluisio Meira**
Inventariado: — **Avelino de Castro**
Despacho: — **Preste-se a devida declaração.**
Juízo da 3a. Vara

Requerimento de Graciete Pacheco Gonçalves, inventariante dos bens deixados por seu marido Ailton Sena **Gonçalves, requerendo se** digne deferir-lhe a expedição do Alvará competente para autorização de venda de terreno: — **Adv.** Vicente de Paula Queiroz
Despacho: — Apresente-se ao titular.
Juízo da 4a. Vara

**Despejo**

Requerente: — Fernando Calves Moreira: — Adv. Nilson **Cordeiro Barroso**
Requerido: — Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Sentença: — Julgou procedente a ação e decretou o despejo do réu expedindo-se mandado de notificação c|prazo de 15 dias. Condenou o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitrou em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.
Juízo da 6a. Vara — 3a.

**Busca e Apreensão**

Requerente: — Econômico S.A. — Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido: — Anibal Conceição Lopes
Despacho: — Voltem Conclusos.

---

**CARTÓRIO DO 5º OFICIO — RESENHA DO DIA 14.09.76**

**1a. VARA**
**Proc. n. 1909**

**Despejo**

**A — Herança de Raimundo Farah**
**Adv. — Dr. João Diogo**
**R — Estevam S. Santos**
**Adv. — Dr. Donato Cardoso**
**Despacho — Recebo a apelação em seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado, para, no prazo legal oferecer suas razões.**
**4a. VARA**
**Proc. n. 428**

**Execução**

**A — Editora de Guias LTB**
**Adv. — Dr. Odacyl Cattete**
**R — FEMESC — Feira de Material Escolar**
**Adv. — Dr. Antonio Lindozo**
**Despacho — Recebo a presente apelação apenas no efeito devolutivo vista ao apelado.**
**Proc. n. 3577**

**Uso Capião**

A — Raimundo Oliveira da Silva
Adva. — Dra. Ana Maria França Barros
R — Interessados — CODEM
Adva. — Dra. Maria de N. Dutra Mendes
Despacho — (Final da Sentença) Julgo procedente a Ação proposta, para o fim de reconhecer e declarar, como declaro, o dominio do autor Raimundo Oliveira da Silva, sobre o imóvel mencionado — terreno edificado n. 1585 à rua Boaventura da Silva — servindo a presente sentença de título hábil para a transcrição no registro imobiliário. P. I. R.
Proc. n. 1412

**Consignação em Pagamento**

A — Francisco de Assis Sá Meirelles
Adv. — Dr. Djalma Chaves
R — Agenor Porto Pena de Carvalho
Adv. — Dr. Egidio Salles
Despacho — Homologo a transação, de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.
6a. VARA
Proc. n. 897

**Execução**

A — Banco do Estado do Pará
Adv. — Dr. Ophir Cavalcante
R — Distribuidora Norte Sul Ltda.
Despacho — Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas.
Proc. n. 1060

**Execução**

A — Banco do Estado do Pará
Adv. — Dr. Ophir Cavalcante
R — Distribuidora Alfa Ltda.
Despacho — Como requer obedecidas as formalidades e cautelas.
7a. VARA
Proc. n. 1955

**Despejo**

A — Imperial Sociedade Beneficente Artistica Paraense
Adva. — Dra. Joselisa Corte Kauffman
R — Paulo Izaldo R. Costa
Adv. — Dr. Artemis Leite
Despacho — Em Provas

Proc. n. 2044

**Nunciação de Obra Nova**

A — Ester de Paula Barros e Outros
Adv. — Dr. Uaracy Palmeiras
R — Benedito José Rocha e sua mulher
Adv. — Dr. Antonio Jorge Abelem

Despacho — Indefiro os pedidos contidos na contestação de fls. de extinção do processo e reconsideração da medida liminar, por falta de amparo legal. Em provas.
TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 14.09.76.

PRIMEIRA VARA

**Execução**

Autor: Antonio Sudário Sobrinho (Adv. Ulysses de Oliveira)

Réus: Luiz Ferreira da Silva e Joana Cavalcante Lima (Adv. Armando Pinheiro)

Despacho: Diga o exequente. Em 13.09.76 a) Italzira Bitencourt Rodrigues, resp. pela 1a Vara.

**Execução**

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Dalton Lima)

Réu: Manoel Rodrigues Sanchez

Despacho: Cite-se. Em 13.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

**Imissão de Posse**

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomicio Ferreira)

Réu: Luiz Romano do Nascimento

Despacho: Nomeio curador a lide o Dr. João Júlio Fonseca, a quem se dará vistas dos autos para os devidos fins. Em 10.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

**Inventário**

Inventariante: Francisco José Bentes de Oliveira e outros Adv. Irawaldir Rocha)

Requerido: Bens de Francisco de Souza Colares

Despacho: Contados, preparados, conclusos. Em 14.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

QUARTA VARA

**Execução**

Autor: Sebastião Fayal Neto (Adv. Eduardo Pinto)

Ré: Célia Maria Fiuza de Albuquerque

Despacho: Proceda-se à remoção com as cautelas legais. Em 13.09.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

**Despejo**

Autor: Nestor de Castro Cunha (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Réu: Pedro Soares do Nascimento (Adva. Ediná D. Rocha)

**Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 21 de Outubro às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em 13.09.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.**

SÉTIMA VARA

**Arresto**

**Autor: CEMADE — Comercial Exportadora de Madeira Ltda. (Adv. Aurélio Correia do Carmo)**

**Réu: Benedito de Passos**

**Despacho: Expeça-se mandado de arresto do bem descrito na inicial, observando-se as formalidades legais. Cite-se o requerido para no prazo legal contestar a ação, querendo. Em 13.09.76. a) Italzira B. Rodrigues, Juiza da 7a. Vara.**

**Desquite Litigioso**

Autor: José de Faria Barbosa Junior (Adv. Pedro Moura Palha)

Requerida: Ruth Sá Barbosa

Despacho: A conciliação que designo para o dia 08 de Outubro às 10:30 horas, cientes as partes interessadas, observando-se as formalidades legais. Belém, 13.09.76. a) Italzira B. Rodrigues.

**Imissão de Posse**

Autor: Antonio do Vale Alves (Adv. Marcos Nahon)

Réus: Maria Yvette Pimentel Melo e Luiz Higino Melo (Adv. Vilar Pantoja)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. Renovem-se as diligências para o dia 24 de Novembro às 11:30 horas. Belém, 14.09.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues

NONA VARA

**Despejo**

Autor: Abel Fernandes da Silva (Adv. Luiz Roberto Meira)

Ré: Carvalho Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Como requer. Em 13.09.76. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara.

**Execução**

Autor: Magasin Visão — Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Odassi Carlos V. Ramos)

Requerido: Francisco Milton Uchoa Soares Campos

Despacho: Em avaliação. Em 13.09.76. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara.

Belém, 14.09.76.

WESLEY GUEIROS

---

CARTÓRIO DO 9º OFICIO — ESCRIVÃO H. SARMANHO — RESENHA DO DIA 14.9.76.

1a. VARA

Proc. n. 789|76

**Execução**

Aut: Malves S.A. Com. e Ind.

Adv. — Sérgio Carneiro

Ré: Imeca Implementos Mecânicos

Adv. — Américo Lins

Des: Cumpra-se o despacho, digo a parte final do despacho de fls. 30 o que feito, voltem me conclusos. Belém, 10.09.76. a) Italzira Bitencourt Rodrigues.

4a. VARA

Proc. n. 1.000|76

**Despejo**

Aut: Lino Matos Moutinho

Adv. — Djalma Chaves

Réu: Roberto E. de Oliveira

Adv. — Livio Barbalho

Des: A conta, devendo ser incluídos somente os aluguéis referidos na inicial. Designo o dia 21 de setembro, 10 horas, para o pagamento Int. ..... 14.09.76 a) Maria Lucia C. Gomes

4a. VARA

Proc. n. 1.047|76

**Execução**

Aut: Adelino de Souza Morhy

Adv. — Pedro Crispino
Ré: Frethein & Cia. Ltda.
Adv. — José Almeida Moraes
Des: A conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. 14.09.76. (a) Maria Lucia C. Gomes.

4a. VARA
Proc. n. 1.055|76

Despejo

Aut: Elisio de Carvalho Frade
Adv. — Felicio Pontes
Réu: José Monteiro
Adv. — Raul Monteiro
Des: Diga o autor. 14.9.76 (a) Maria Lucia Gomes.

6a. VARA

**Imissão de Posse**

Proc. n. .....
Aut: Radma Suely de M. Freire
Adva. — Evangelina Farah
Ré: Olga Limeira Koury
Adv. Moacyr Pamplona
Des: Como requer, renovando-se as diligências para a continuação da audiência de instrução e julgamento observadas as formalidades legais e cientes as partes que designo o dia 15 de outubro vindouro, às 10,30 horas. Int. Belém, 10.9.76 a) Armando Braulio.

---

RESENHA DO DIA 14.9.76 — CARTÓRIO ALUISIO COSTA — 2º OFICIO

Juízo de Direito da 10a Vara, resp. pela 8a Vara

**Ação de Busca e Apreensão**

Autora — Eunice Rodrigues Ramos. Assistente J. Dr. Ernesto Pinho.
Réu — João de Souza Costa — Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota.
"Despacho": Diga o A. sobre a contestação
Juíza de Direito da 8a Vara

**Ação de Investigação de Paternidade**

Autora: Ivanderlina Ribeiro Maués. Adv. Dr. Olinto Contente
Réu: Raimundo Vilhena Rodrigues. Adv. Dr. Raimundo F. Puget.
"Despacho" Concedo o prazo de três (3) dias. a contar da publicação para a juntada dos instrumentos procuratórios, sob as penas da lei.
2a. Pretoria da Capital
**Ação de Indenização**
Autora: Raimunda Lima Ferreira — Adv. Dr. João Marques.
Réu: Benedito Rufino — Revel.
"Despacho" Renovem-se as diligências para o dia 25 do mês vindouro, às 10.00 hs. cientes as partes.
Juíza de Direito da 8a Vara

**Ação de Alimentos**

Autora: Ruth dos Prazeres Braga — Adv. Dr. Artemis Leite da Silva
Réu: Belmiro da Silva Cardins. — Adv. Antonio Vilar Pantoja
Despacho: Fale a Autora
1a Pretora

**Ação de Despejo**

Autora: Maria Iracy Nunes Noronha. Adv. Dr. Edgar Olinto Contente
Réu: Francisco Nascimento Sobrinho. Adv. Dra. Violante Maria Moreira
Despacho — Designo o dia 27.9.76, às 10,30 hs. para a audiência de Instrução e Julgamento, observadas as formalidades legais.

---

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL — RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976.

Juízo de Direito da 7a Vara
Alimentos: A: Maria de Nazaré da Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho)
R: Raimundo Paulo da Silva
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro às 10 hs.

**Desquite Litigioso**

A: Aurea de Castro Rodrigues (Dr. Pedro Lima)
R: Auzier Estumano Rodrigues
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27 do corrente às 11,30 hs.
Juízo de Direito da 8a Vara

**Homologação de Acôrdo**

R: Claudio Rocha Feio (Dr. Pedro Lima)
Ilza Raimunda Silva Tavares
Despacho: Reconhecer a assinatura do Sr. Claudio Rocha Feio

**Alimentos**

A: Oneide Carla Alves Ferreira (Dr. Arteinis Leite)
R: José Ribamar Coelho (Dr. José Maria Cardoso)
Despacho: Diga a A. sobre a contestação
Juízo de Direito da 8a Vara

**Investigação de Paternidade**

A: André de Souza Monteiro (Dr. Pedro Lima)
R: Heitor de Souza Freitas Filho
Despacho: Diga a autora sobre a contestação
Juízo de Direito da 9a. Vara
Alimentos: A: Tereza Souza da Silva (Dr. João Marques)
R: Raimundo Quirino Lima da Silva

Despacho: 1 — Concedo a gratuidade 2 — Arbitro em 1|3, dos vencimentos, salários e vantagens liquidas do suplicado, a pensão provisória. 3 — Intime-se o suplicado sobre o pagamento da pensão. 4 — Conclusos para designação da audiência de conciliação e julgamento.

**Ação de Alimentos**

A: Lauraci Teixeira Valente (Dra. Violante Mo-

reira)

R: Adalberto de Souza Valente

Despacho: 1 — Arbitro em 1|3 sobre os vencimentos e vantagens liquidas do suplicado, a pensão alimentícia provisória, a ser descontada em folha de pagamento. 2 — Solicitem-se as informações de praxe ao órgão empregador. 3 — Conclusos para a designação da audiência de conciliação e julgamento.

Juizo de Direito da 10a Vara

R: Posse: A: Clara Rodrigues de Souza (Dr. Edgard Contente)

R: Edson Souza

Despacho: Defiro, mediante as cautelas legais

**Primeira Pretoria do Cível e Comércio**

Ação de Despejo: A: Raimunda Pereira Brasil (Dr. Pedro Lima)

R: Izaurina Chermont Trindade (Dr. Fernando Gregório)

Despacho: Diga a parte contrária sobre a petição de fls.

Primeira Pretoria do Civel e Comércio

Indenização: A: José de Ribamar Ponçadilha e outros

Advogada Dra. Solange Frazão do Couto

R. Ruy Tavares Gomes

Despacho: Cite-se, designo o dia 04 de Outubro, às 10,30 horas, para audiência, determinada pelo artigo 278 do C.P.C.

Inventário. Inte: Vitória Queiroz Assunção (Dr. Ernesto Pinho Filho)

Ida. Lidia Lima Ferreira

Despacho: Nomeio inventariante Vitoria Queiroz Assunção, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais.

Escrivã: Jacy Sá da Silva

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a) VARA DE ÓRFAOS DA CAPITAL

Juíza: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1976

Proc. n. 100 — 2o. vol. do Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Maia. — Advogados: — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, João Diogo Sales Moreira, Raimundo Sena Maués. — Despacho: — "Recebida a apelação de fls. 653, não pode este juízo inovar o processo, assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 665 e determino que os requerentes de fls. 669 e 685, aguardem o julgamento do recurso interposto. Belém, 13.9.76. a) Italzira Rodrigues. — Em tempo: — Remetam-se os autos à Corregedoria, juntamente com a informação, que vai em separado a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 236 de Inventário de Armenio Ferreira de Carvalho; inventariante: — Sara Vilas Boas Carvalho. — Advogado: — Dr. Wady Dahás Rossy — Despacho: — Preste a requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 14.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 1.256 de Inventário de Fernando Lucas de Souza Neves; inventariante: — Maria de Souza Neves. — Advogados: — Drs. Ambrósio Sampaio e Laurenio Rocha. — Despacho: — Pelo despacho de fls. 211 dos autos, infere-se que o Dr. Juiz do feito indeferiu o pedido de fls. 202, mandando, na forma do parecer de fls. 210, prosseguir o feito, o que ocorreu com a avaliação de fls. 212|213, despacho esse que ora mantenho. Prossiga-se, na forma da lei. Belém, 13.9.76. a) Italzira Rodrigues.

Belém, Pá. 14 de Setembro de 1976.

O Escrivão,

M. SANTIAGO

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de outubro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO AMORIM SOARES, contra CESARIO PEREIRA SOUZA (Crediário Nossa Senhora de Nazaré), bem esse encontrado à Rua Perebebuí, n. 1.218 (Pedreira), e que é o seguinte :

Uma eletrola com rádio de três faixas, marca Philips. Valor atribuído : Cr$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1976. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Judiciário N—6, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
Presidente

(G. — Reg. n. 2570)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de outubro de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, será levado à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem penhorado na execução movida por IVO DE ARAÚJO PEREIRA, contra JOSÉ VIEIRA DA SILVA, bem esse encontrado, à Rua de Óbidos, n. 603 e que é o seguinte :

"Um terreno edificado com uma residência, construída em tábuas e coberta de telhas de barro, com cinco compartimentos, situado, à Rua de Óbidos, n. 603. Valor : Cr$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1976. Eu, Maria Helena de Matos Meira, AJ—022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho
(G. — Reg. n. 2568)

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. ROSEMIRO XAVANTES, AUTA MARIA SERRA e MANOEL NATALINO ASSUNÇAO DA SILVA, reclamantes-exequentes nos autos do processo ..... n. 2a. JCJ 1.318|75 e anexos, onde quer se encontrem, para no prazo de cinco (5) dias, informar onde possam ser encontrados bens da reclamada-executada, em que possam recair penhora. Dado e passado nesta cidade de Belém, áos treze días do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Judiciário N—6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2569)

# Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 2939|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar na Escola Estadual "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados:

| DIRETOR | Símbolo ou Referência |
|---|---|
| Maria Elizabeth da Silva Ferreira | EP-4 |
| **VICE-DIRETORAS** | |
| Marlene Manito Fernandes | EP-3 |
| Norma Léa Nascimento Gomes | EP-3 |
| **SECRETÁRIA** | |
| Norma de Sena Cereja | |
| **AUX. SECRETÁRIA** | |
| Joana Teodorica dos Santos e Silva | EP-3 |
| Maria Luiza Leite Machado | EP—3 |
| Maria do Carmo Souza e Silva | EP-3 |
| Nizete Loureiro Pascoal | EP-3 |
| Ilma José Machado | EP-3 |
| Maria de Lourdes Margalho | EP-3 |
| **AUX. BIBLIOTECA** | |
| Maria Inês Campos Damasceno | EP-3 |
| Mathilde Isaias do Nascimento Araújo | EP-3 |
| Maria de Nazaré Nogueira | EP-3 |
| Leonora Silva | EP-3 |
| **PROF. HORISTA** | **Qualificação** |
| Maria Elza Lobato Bahia | Lic. Plena |
| Terezinha de Jesus Silva | Lic. Plena |
| Eliana Terezinha Ribeiro Nery | Lic. Plena |
| Manoel Luís Feio | Lic. Plena |
| Maria do Céu Brito Cardoso | Lic. Plena |
| Merian de Nazaré Silva e Souza | Lic. Plena |
| Maria das Graças Maués da Gama | Lic. Plena |
| Maria de Nazaré Tavares Cruz | Lic. Plena |
| Maria Luiza Teixeira Ribeiro | Lic. Plena |
| Maria Jovina Rátis Monteiro | Lic. Plena |
| Ana Lúcia Lavareda Jacob | Lic. Plena |
| Maria de Nazaré da Costa | Lic. Plena |
| Norma Maria dos Santos Fernandes | Lic. Plena |
| Licia Maria Paracampo de Franco | Lic. Plena |
| Ana Luzia Brito do Amaral | Lic. Plena |
| Maria do Socorro Monteiro | Lic. Plena |
| Ana Lúcia Pereira dos Santos | Lic. Plena |
| Walter José de Andrade Pinheiro | Lic. Plena |
| Miriam Botelho da Cunha | Lic. Plena |
| Lindinalva Nazareth Cardoso | Lic. Plena |
| Maria da Conceição Coelho de Sousa | Cades |
| Edilson Santana da Cruz | Cades |
| Marina Soares Cardoso | Lic. Curta |
| Maria Gomes Faial | Lic. Curta |
| Roberto David Fonseca | Lic. Curta |
| Marileno de Oliveira Franco | Lic. Curta |
| Divanil Furtado de Araújo | Lic. Curta |
| Ana Maria Tavares Beltrão | Lic. Curta |
| Ida Gomes da Silva | Lic. Curta |
| Osmarina da Costa Pimentel | Lic. Curta |
| Raimunda Graças Santos Teixeira | Lic. Curta |
| Alayde Acelina Alves Monteiro | Lic. Curta |
| Cleide da Silva Neves | Lic. Curta |
| Edmilson Santana da Cruz | Lic. Curta |
| Ednair Marinho de Sousa | Lic. Curta |
| Rosa Lopes de Mendonça | Lic. Curta |
| Maria Edna Ferreira Amorim | Lic. Curta |

| | |
|---|---|
| Telmo Lima Marinho | Lic. Curta |
| Rota Friza da Silva | Est. Adicional |
| Raimundo Zoroastro Guimarães de Oliveira | Est. Adicional |
| Yolanda Santos Costa | Est. Adicional |
| Tirza Martins da Penha | Est. Adicional |
| Neulenir Nascimento Cohen | Est. Adicional |
| Maria de Nazaré Ferro Cristo | Est. Adicional |
| Maria Sousa Almeida | Est. Adicional |
| Elizabeth Lima Passos | Est. Adicional |
| Maria Aracy dos Santos Gonçalves | Est. Adicional |
| Hermelita Monteiro | Est. Adicional |
| Raimunda Selma Maia | Est. Adicional |
| Maria Helena Santos Reis | Est. Adicional |
| Maria Tereza dos Santos Carbino | Est. Adicional |
| Maria de Nazaré Picanço de Andrade | Est. Adicional |
| Elijanete Pinheiro Lobato | Est. Adicional |
| Maria Raposo de Macedo | Est. Adicional |
| Maria Sebastiana Correa Savedra | Est. Adicional |
| Hilda Marques da Silva | Autorizado |
| Aldenor Chaves dos Santos | Autorizado |
| Anício Bechara Aroro | Autorizado |
| Rúbia Doris da Silva | Autorizado |
| Célia da Graça Batista de Andrade | Autorizado |
| Sônia Célia Faria de Oliveira | Autorizado |
| Maria José da Silva Lisboa | Autorizado |
| Maria das Graças Leão Santos | Autorizado |

**Aux. Disciplina**

| | **Símbolo ou Referência** |
|---|---|
| Raimunda Jardim Camacho | EP—2 |
| Aracy Fontenelli Rodrigues | EP—2 |
| Maria Marth Marques Magalhães | RP—2 |
| Tecia Lopes Costa | EP—2 |
| Iracema Moraes Martins | EP—2 |
| Maria do Carmo Pinheiro Cardoso | EP—1 |
| Maria de Lourdes Correa Viana | EP—1 |
| Maria de Fátima Vale da Costa | EP—1 |
| Cândida Pantoja Alves da Silva | EP—1 |
| Julieta Batista Assunção | EP—1 |
| Nilzomar dos Santos Valino | EP—1 |
| Maria Assunção Alves de Souza | R—II |

**Serventes**

| | |
|---|---|
| Edeltrude de Nazaré Pinhero | EP—2 |
| Raimunda Valéria de Souza Costa | N—1 |
| Maria Bernadete Neves | N—1 |
| Maria José Ribamar Almeida | N—1 |
| Miguel Soares | N—1 |
| Joselisa Silva | N—1 |
| Alzira da Silva Ramos | N—1 |
| Satyra Ferreira da Silva | N—1 |
| Maria Ferreira de Aquino | N—1 |
| Raimunda de Souza Emerenciano | N—1 |
| Iracy Sales da Silva | N—1 |
| Maria de Nazaré Sousa Ataide | N—1 |
| Luiza Chagas Pinheiro dos Santos | N—1 |
| Neuza dos Santos Ramos | N—1 |
| Eufrázia Câncio de Paiva | N—1 |
| Jacirema da Silva Costa | N—1 |
| Elizabeth Pinto de Araújo | RF—I |
| Marlene Moraes | RF—I |
| Maria Francisca dos Santos Cordeiro | RF—I |
| Raimunda Rodrigues de Sousa | RF—I |
| Maria Leonor Lima Paes Bareto | RF—I |
| Cacilda Pacheco Ferreira | RF—I |
| Francisca Barros Pacheco | RF—I |
| Doralice Pereira da Costa | RF—I |
| Dolores da Silva Gama | RF—I |
| Maria de Nazaré dos Santos Mesquita | RF—I |
| Terezinha de Jesus Alves Barreto | RF—I |
| Ana Oliveira | RF—I |
| Santina Lopes do Nascimento | RF—I |
| Ruth Farias Colares | RF—I |
| Iracy Pereira de Assis | RF—I |
| Esmeralda Raimunda Silva Costa | RF—I |
| Maria Elizabeth da Silva | RF—I |
| Antonio Nazareno de Lima | RF—I |
| Rita Santos Rodrigues | RF—I |
| Raimunda Monteiro Sousa | RF—I |
| Maria José Fernandes Medeiros | RF—I |
| Maria Elizabeth da Silva | RF—I |
| Maria Valderoz Araújo | RF—I |

**Vigias**

| | |
|---|---|
| Raimundo Pantoja da Cruz | RF—I |
| Manoel Pereira Lima | RF—I |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 4314 — Dia — 11.09.1076)

---

PORTARIA Nº 2940|76 — DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar na Escola Estadual "Pinto Marques", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados:

| **Diretora** | **Símbolo ou Referência** |
|---|---|
| Luzimar de Oliveira Dias | EP—4 |
| **Vice-Diretora** | |
| Helena Corrêa Vasconcelos | EP—3 |

**Secretária**

| | |
|---|---|
| Marlene de Almeida Cardoso | EP—3 |

**Aux. Secretária**

| | |
|---|---|
| Mariana Coêlho de Medeiros | EP—3 |
| Consuelo Lima Skeete | EP—3 |
| Odete Carvalho da Silva | EP—3 |
| Alda Lúcia dos Santos Assunção | RF—IV |
| Maria das Graças do Carmo Cardoso | RF—IV |
| Nilsula Elgrably de Carvalho | RF—IV |

**Aux. Biblioteca**

| | |
|---|---|
| Nathayl Uiara Scarni | EP—3 |
| Ana Cardoso Boaventura | EP—3 |
| Rita Dora Marques de Moraes | EP—3 |
| Glaucia Raimunda Macedo Soares | RF—IV |

| **Professores** | **Símbolo ou Referência** |
|---|---|
| Terezinha de Jesus Pamplona da Silva | EP—3 |
| Regina Tavares de Paiva | EP—3 |

| | |
|---|---|
| Selma Benedita Soares Rodrigues | EP—3 |
| Dulce Esteves Soares | EP—3 |
| Maria da Glória Noronha Rosa | EP—3 |
| Auridea de Moura Soares | EP—3 |
| Elba de Sousa Coutinho | EP—3 |
| Lucideia Neves de Lima | EP—3 |
| Umbelina Cunha de Alencar | EP—3 |
| Sonia Maria Ferreira Ozelas | EP—3 |
| Anidia Sena Sousa | EP—3 |
| Georgete Boteho Lopes | EP—3 |
| Maria Raimunda Tavares da Silva | EP—3 |
| Maria José Maia | EP—3 |
| Maria Emilia Canisio Pereira | RF—IV |
| Maria Fernanda Santos | RF—IV |
| Maria de Fátima Trindade de Araújo | RF—IV |
| Eleonice Melo Banhos | RF—IV |
| Maria de Nazaré Paula Fernandes | RF—IV |
| Maria de Lourdes Mergulhão de Oliveira | RF—IV |
| Angela Maria Gomes Alves | RF—IV |
| Raimunda Nazaré da Cruz Lima | RF—IV |
| Cléa Conceição Pina | RF—IV |
| Bernadete de Lourdes Silva | RF—IV |
| Sandra Suely Rocha Aguiar | RF—IV |
| Nilza Raimunda Sarmento Xerfan | RF—IV |
| Florinda Dias dos Santos | RF—IV |
| Nazaré Albertina Ozela Vilhena | ——— |
| Regina Célia Araújo da Silva | ——— |
| Roseli de Fátima Silveira | EP-3 |
| Suzana de Jesus Soares Cavalero de Macêdo | EP-3 |
| Maria de Fátima Dourado da Fonseca | EP-3 |
| Elba Pereira da Costa | EP-3 |
| Maria Augusta Cardoso | EP-3 |
| Ana Amélia de Oliveira Souza | EP-3 |
| Maria da Conceição Soares Ferreira | EP-3 |
| Maria de Nazaré Ferreira Rodrigues | EP-3 |
| Alice Zahluth dos Santos | EP-3 |
| Doralice Vieira de Souza | EP-3 |
| Rosa Maria Ferreira Rodrigues | EP-3 |
| Maria Curuaia | EP-3 |
| Sandra Elianna Oliveira Lacerda | EP-3 |
| Marcelina de Moura Barbosa | EP-3 |
| Lenir Cardoso Teixeira | EP-3 |
| Zenaide Santos Neves | EP-3 |
| Terezinha de J. Branco de Oliveira | EP-3 |
| Marina Oliveira | EP-3 |
| Elina Ferreira Ozela | EP-3 |
| Ana Célia Wanderley Moreira | EP-3 |
| Carmen Ricardina Airosa Pinto | EP-3 |
| Leonor Melo Corrêa | EP-3 |
| Leonor Ferreira Ozelas | EP-3 |
| Maria Célia da Costa Beltrão | EP-3 |
| Rosilda da Silva Marinho | EP-3 |
| Maria Odulia Moreira Costa | EP-3 |
| Maria do Céu Rabelo Costa | EP-3 |
| Maria da Conceição Sales Dias | EP-3 |
| Antonia de Fátima Bendelack Pereira | EP-3 |
| Rita Joseméa Santos Costa | EP-3 |
| **Aux. Disciplina** | |
| Natalina Cerqueira da Silva | EP—1 |
| Guiomar Moraes Santana | N—1 |
| Maria de Nazaré Chagas de Oliveira | N—1 |
| Milcar Barbosa Sanches | N—1 |
| *Serventes* | |
| Nair Matos dos Santos | N—1 |
| Maria Natalina Nascimento Souza | N—1 |
| Marta da Silva Pinheiro | N—1 |
| Maria Neuza dos Santos | N—1 |
| Adalgisa Raiol Fagundes | N—1 |
| Judith Ferreira Barbosa | N—1 |
| Maria de Lourdes Castro da Silva | N—1 |
| Maria de Nazaré Santos da Costa | R—I |
| Elizabeth Alves Pimentel | R—1 |
| Alzenira da Silva Moraes | R—I |
| Rildes Maria Nascimento Dias | R—I |
| Maria do Espírito Santo Pereira da Silva | R—I |
| Helena Evelin Pereira | R—I |
| Maria Rosoly Loiola | R—I |
| *Vigias* | |
| Tiago Batista Mendonça | R—1 |
| Francisco Gonçalves Santos | R—I |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. — Reg. n. 4314)

---

PORTARIA N. 1702/76—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

LOTAR na Escola Estadual "D. PEDRO II", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados :

| *Diretora* | *Símbolo ou Referência* |
|---|---|
| Haydée Marques de Oliveira Ramos | EP—4 |
| *Secretária* | |
| Edith Soares Lima | EP—3 |
| *Aux. Secretaria* | |
| Benedita Tereza de Jesus Vale | EP—3 |
| Ida Vitorino Nascimento Cabral | EP—3 |
| Rosana de Paiva Santos | EP—3 |
| Clarice Diger Tabosa | EP—2 |
| *Professores* | |
| Celeste Gonçalves de Castro | EP—3 |
| Jesuína Amélia Novais Barata | EP—3 |
| Maria do Carmo Pina Reis | EP—3 |
| Maria da Purificação Alberto Palheta | EP—3 |
| Maria das Graças Correa da Silva | EP—3 |
| Lindalva Francisca Elias | EP—3 |
| Ilaise Clairefont Melo | EP—3 |
| Benedita Cristina Gonçalves de Veiga | EP—3 |
| Adeli Trindade | EP—3 |
| Eunice de Jesus Cardoso Ferreira | EP—3 |
| Maria Amélia Bentes Pinheiro | EP—3 |
| Raimunda Nonata Rodrigues Braga | EP—3 |
| Louridéa Vasques Leoni Pinto | EP—3 |

| | |
|---|---|
| Zuleide Pena Pimentel | EP—3 |
| Maria de Nazaré de Souza Cipriano | EP—3 |
| Maria Idalina Teixeira de Oliveira | EP—3 |
| Elena Farag de Souza | EP—3 |
| Maria de Nazaré Almeida Leite | EP—3 |
| Maria Rosana Pires Coêlho | EP—3 |
| Olgarina de Castro Trajano | EP—3 |
| Iaceli Lago da Silva | EP—3 |
| Ordoenia Furtado de Menezes | EP—3 |
| Jacira de Jesus Lucas de Sá | EP—3 |
| Heloisa Maria Cavalheiro Cardoso | EP—3 |
| Maria de Nazaré Sena Fragoso | EP—3 |
| Maria Cleide da Silva Nascimento | EP—3 |
| Maria Rosa Lopes Medeiros | EP—3 |
| Mariza Célia do Nascimento Reis | EP—3 |
| Leomira de Oliveira Lima | EP—3 |
| Maria de Belém Alves da Silva | EP—3 |
| Maria Sebastiana Ferreira Mota | EP—2 |
| Maria da Conceição dos Santos | RF—IV |
| Marina de Oliveira Vale | RF—IV |
| Regina Célia dos Santos Pereira | RF—IV |
| Raimunda Nonata Barbosa | RF—IV |
| Maria das Graças de Souza Campos | RF—IV |
| Itala Damiana Vieira | RF—IV |
| Terezinha de Jesus Veiga Castro | RF—IV |
| Ana Alves de Oliveira | RF—IV |
| Maria de Fátima Cruz Raiol | RF—IV |
| Vera Maria Costa Correa | RF—IV |
| Solange Maria dos Santos | RF—IV |

*Aux. Disciplina*

| | |
|---|---|
| Rosalina Nascimento Silva | N —2 |
| Raimunda Avelino de Souza | N —2 |

*Serventes*

| | |
|---|---|
| Maria de Nazaré Castro Pinto | N —1 |
| Salustiana Silva da Conceição | N —1 |
| Maria Alves Araújo | N —1 |
| Maria Amélia Coutinho de Oliveira | N —1 |
| Maria Helena Ferreira Dias | N —1 |
| Nadir Viégas da Silva | N —1 |
| Honorina Aragão da Cunha | N —1 |
| Neuzelita Santos Brito | N —1 |
| Zozima Pires Araújo | N —1 |
| Francisca Raimunda dos Santos Costa | N —1 |
| Luiza Alves Tavares | N —1 |
| Olimpia Maria Dantas | N —1 |
| Maria Berrardo dos Santos | N —1 |
| Alcidia Pereira da Silva | N —1 |
| Maria Lúcia Monteiro | R —I |
| Maria Graciete das Neves Maia | R —I |
| Darcy Lima Jardim | R —I |
| Francisca Marques Gonçalves | — — — |

*Porteiro*

| | |
|---|---|
| José Honório de Abreu | R —1 |

*Vigia*

| | |
|---|---|
| Raimundo Ferreira Alves | R —I |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. — Reg. n. 4314)

**PORTARIA N. 3094/76—DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

LOTAR na Escola Estadual "ANTONIA PAES DA SILVA", nesta Capital, os servidores abaixo discriminados :

| *Diretora* | *Símbolo ou Referência* |
|---|---|
| Melziana dos Santos Jardim | EP—4 |

*Secretária*

| | |
|---|---|
| Benita Barbosa Lima | EP—3 |

*Aux. Secretaria*

| | |
|---|---|
| Vera Lúcia Amaral | EP—3 |
| Ana Maria Moraes Góes | RF—IV |
| Maria Miguel da Costa Araújo | RF—I |

*Professores*

| | |
|---|---|
| Eliete dos Reis Cardoso | EP—3 |
| Teclalina de Lima Raiol | EP—3 |
| Maria de Nazaré Furtado França | EP—3 |
| Maria Idalina Pinto Pereira | EP—3 |
| Engrácia Cézar de Holanda | EP—3 |
| Maria Tereza dos Santos Cavalcante | EP—3 |
| Francisca das Dores Almeida | EP—3 |
| Cleide Cordeiro Batista | RF—IV |
| Izabel Gomes Bentes | RF—IV |
| Raimunda Sueli das Graças D. Santos | RF—IV |
| Elenir Alvares Ellarrat | RF—IV |
| Ivete Costa Nascimento | RF—IV |
| Lia Walderley Mascarenhas | RF—IV |
| Rosa Maria Costa da Silveira | RF—IV |
| Feliciana da Paciência Barros | RF—IV |
| Iracema dos Santos Ribeiro | RF—IV |

*Aux. Disciplina*

| | |
|---|---|
| Nélia Ramos da Luz Costa | EP—2 |
| Maria das Graças Miranda da Silva | EP—1 |
| Corina Martins Braga | EP—1 |
| Luzia Tavares Pedrosa | EP—1 |
| Maria Amélia Modesto de Almeida | EP—1 |
| Raimunda dos Santos Dias Mendes | EP—1 |
| Sebastiana Elmira Carvalho Vilhena | EP—1 |

*Serventes*

| | |
|---|---|
| Maria Furtado Dias Botelho | EP—1 |
| Adélia Santos de Abreu | N —1 |
| Maria de Nazaré Batista da Silva | N —1 |
| Naria de Lourdes Castro | N —1 |
| Guiomar Beckman Leal dos Santos | N —1 |
| Theorica Barbosa Gomes | N —1 |
| Albertina de Oliveira Portilho | N —1 |
| Vilma Muniz Teixeira | R —I |
| Deuzarina dos Santos Gomes | R —I |
| Deuzarina Marinho Espinosa | R —I |
| Nazaré Alves Pereira | R —I |
| Nilda Martins Lemos | R —I |

*Vigias*

| | |
|---|---|
| Raimundo Freitas Vasconcelos | R —I |

José Oliveira Santos R —I

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. — Reg. n. 4314)

---

PORTARIA N. 4931|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Processo n. 15741|76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista para lecionar em Regime de Pró-labore, na Escola Estadual de Jacaré-Capa, no Município de Monte Alegre, Maria Lima de Andrade, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 4969|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1237|76-CORCOF, de 22.07.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Comunicação e Expressão, no Município de Santarém, Raimunda Itala Felipe Alberg, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 4970|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n 1237|76-CORCOF, de 22.07.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, no Município de Santarém, Raimunda Neide Lira de Siqueira, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 4971|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1237|76-CORCOF, de 22.07.76,.

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação para o Lar, no Município de Santarém, Raimunda Nonata da Cunha Siqueira, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 4972|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1237|76-CORCOF, de 22.07.76.

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, no Município de Santarém, Eudóxia Batista Vinente, Professor Regente, Referência II, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 4973|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1237|76-CORCOF, de 22.07.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Ciências no Município de Santarém, Daitiva Rodrigues de Brito, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5051|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 1775|76,

RESOLVE:

Designar Maria José da Silva Melo, como Professor Horista, para lecionar Inglês, na Escola Estadual João XXIII, no Município de Ananindeua, Professor Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 5121|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Mem. n. 1237|76-CORCOF, de 22.07.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Artística, no Município de Santarém, Creusa Menezes da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5057|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 15453|76,

RESOLVE:

Designar Maria da Conceição Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar em Regime de Pró-labore, em substituição à Professora Marta Eugênia Amim Soeiro, na Escola Estadual Teodora Bentes, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, a partir de..... 01.08.76 a 25.01.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5058|76|-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo n. 15532|76,

RESOLVE:

Designar Maria Marcelina Moraes ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar em Regime de Pró-labore, em substituição a Ana Pinheiro Soares, na Escola Estadual Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, no período de 02.08 a..... 02.11.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5093|DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, Maria Berenice Almeida Bastos, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5094|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Educacão Moral e Cívica, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital Maria Helena Moura Nunes de Brito, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-14 do Quadro Permanente, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5098|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, as quais lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14.11.72, e de acordo com o que consta no Of. n. 66|76-CSMC, de 26.05.76,

RESOLVE:

Designar como Professor Horista para lecionar Educacão Moral e Cívica, na Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle, nesta Capital, Maria Berenice de Almeida Bastos, possuindo Licenciatura Plena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

---

PORTARIA N. 5101|76-DIVAP|DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Ofício n. 333|76-NESU, de 03.08.1976,

RESOLVE:

Designar, como Professor Horista, para lecionar Matemática, no Curso Supletivo de 1º Grau, da Escola Estadual Brigadeiro Fontenele, nesta Capital, Nadir Pinto Ferreira, Professor Autorizado, a partir de 03.08.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de Agosto de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA — Secretário de Estado de Educação